



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 78.2022.DG.0838095.2022.011197**

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Assunto:** Encaminha Termo de Referência visando à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento-o com o presente e, considerando a data de expiração do Contrato Administrativo nº 023/2021 – MP/PGJ – firmado com a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA, com vigência até **08 de outubro de 2022**, e diante da impossibilidade de prorrogação do referido instrumento contratual, uma vez que a empresa contratada manifestou-se no sentido de não haver interesse na prorrogação do Contrato, conforme os autos do processo SEI 2022.006918, encaminhamos, para vossa apreciação e manifestação, o Termo de Referência Nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197 cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando, ainda, que cabe a esta Diretoria acompanhar, gerir e fiscalizar o aludido contrato, entendemos que o contrato de serviços de fornecimento de passagens aéreas é um serviço de natureza contínua, visto sua essencialidade no cumprimento da missão institucional dos membros desta PGJ/AM.

Com relação ao valor estimado para a contratação, importante lembrar que para o Contrato Administrativo nº 023/2021 - MP/PGJ, foi estabelecido o valor anual de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), devido ao cenário de pandemia, período em que as viagens tiveram uma redução considerável.

Para a contratação que se propõe, sugere-se o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, com um valor mensal de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, considerando a expectativa de um cenário mais favorável para a retomada das atividades presenciais, cujo cálculo teve por base a média da despesa com passagens aéreas, relativas aos 03 (três) últimos meses, conforme demonstrado a seguir:

Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR PASSAGENS AÉREAS
1	Março/22	R\$ 41.490,94
2	Abril/22	R\$ 64.501,71
3	Maio/22	R\$ 40.151,91
<b>VALOR TOTAL (3 meses)</b>		<b>R\$ 146.144,56</b>

Em vista do exposto, solicito a Vossa Excelência a aprovação do Termo de Referência N° 4.2022.DG.0838306.2022.011197, em anexo, a fim de que seja dado início a um novo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas.

Sem mais, para o momento, apresento protestos de consideração e respeito.

Respeitosamente,

**Vívian da Silva Donato Lopes Martins**  
Diretora-Geral da PGJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Vívian da Silva Donato Lopes Martins, Diretor(a) Geral**, em 14/06/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0838095** e o código CRC **D950AF07**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

### **1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Considerando que o "Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127 da Constituição Federal, e que, nessa esteira, necessita dos serviços ora solicitados, para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*;

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 023/2021 - MP/PGJ (0801162)**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagem e o fornecimento de passagens aéreas, tem vigência **até 08 de outubro de 2022**;

Considerando, ainda, a necessidade de deslocamento de membros e servidores desta Instituição, bem como colaboradores eventuais, para tratar de assuntos institucionais em localidades diversas ou participar de eventos em geral, com vistas ao aperfeiçoamento funcional, dentre outras demandas;

Faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de emissão de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

### **2 DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas em viagens para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

2.2. O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

a) No âmbito regional e do território nacional:

- De Manaus para as demais Capitais Estaduais e vice-versa;
- Entre Capitais Estaduais;
- De Manaus para diversos Municípios e vice-versa;
- Entre Municípios.

b) Trechos internacionais diversos.

2.3. Será cobrada uma **taxa de serviço**, a qual consistirá **em percentual, fixo e irredutível**, sobre o valor

das passagens aéreas nacionais e internacionais.

2.4. A taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as eventuais taxas de embarque.

### 3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3.2 A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantém voos para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

3.2.1 A comprovação de que os preços praticados pela empresa CONTRATADA estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3 Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela CONTRATANTE, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.

3.4 Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, aos solicitantes (Membros e Servidores), com cópia ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas para cada bilhete emitido, a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

3.4.1 Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a CONTRATADA atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

3.4.2 Atender as solicitações de reservas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do pedido efetuado pela CONTRATANTE.

3.5 Dos pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente:

3.5.1 Imediatamente após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.

3.5.2 Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas Companhias Aéreas, implicará em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.3 A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- b) valor pago;
- c) valor da multa;
- d) valor do crédito.

3.5.4 O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea

3.5.5 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

3.5.6 Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da CONTRATANTE, para utilização futura, a CONTRATADA deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.

## 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, compreendendo a reserva, emissão, marcação de assentos, remarcação de viagens e cancelamentos, com fornecimento de bilhetes aos Membros, servidores e colaboradores da CONTRATANTE.

4.1.1 A CONTRATADA se obriga a verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2 Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada, e a desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo, a legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste Termo.

4.2.1. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor.

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.

4.3 Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

4.4 Prestar assessoramento, quando necessário, para os passageiros na definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas.

4.5 Fornecer à CONTRATANTE, sem ônus, a tabela de preços das comissões sobre as passagens, fornecida por entidade competente, para cada uma das empresas aéreas, no início dos serviços e sempre que houver alteração nos valores. Ou, em se tratando de empresa aérea que não esteja incluída na tabela, a cópia do contrato de fechamento entre a agência e a companhia aérea.

4.6 Repassar à CONTRATANTE todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.

4.6.1 Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela do site da companhia aérea ofertado para o setor privado.

4.7 Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do Contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança,

inerentes à prestação do serviço.

4.8 Disponibilizar, à CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.

4.9 Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.

4.10 Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.11 Comunicar imediatamente, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.

4.12 Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do Contrato.

4.13 Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.

4.14 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

4.15 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

4.17 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.

4.18 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário e a atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

4.19 Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

4.20 Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas editalícias e demais cominações

legais.

4.21 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

a.1) Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte, considerando as peculiaridades regionais;

b) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – **EMBRATUR**;

c) Declaração, emitida pela licitante, informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

## 6 DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

6.1 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

6.2 A CONTRATANTE pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecido na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos;

6.2.1 Caso a taxa de serviço ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;

6.2.2 Quando se tratar de taxa de serviço negativa, incidirá Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas emitidas.

6.3 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens (Taxa de Serviço) e, quando existentes, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

Remuneração Total = Valor passagem + Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem) + Taxa de Embarque

6.3.1 A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer outros valores além da taxa de serviço ofertada na licitação.

6.4 Deverão constar das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas os

seguintes dados:

- a) identificação do bilhete (nº, companhia aérea e o trecho);
- b) nome do passageiro;
- c) valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
- d) valor da taxa de embarque;
- e) valor correspondente ao Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Serviço);
- f) valor total da fatura.

6.5 As respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato, estarem devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato até o efetivo pagamento.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal / Fatura, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amazonas – ABAV-AM e o Contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes.

7.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5 Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela CONTRATADA.

7.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.

## **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições da presente contratação.

8.2 Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução deste contrato/objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

8.3 Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:

8.3.1 Advertência;

8.3.2 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:

8.3.2.1 multa moratória de 0,2% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 dias, situação que poderá caracterizar inexecução **parcial** do contrato.

8.3.2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de **até 1%** do valor global do contrato.

8.3.2.3 Após 3 dias de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução **total** do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

8.3.2.4 Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de **até 5%** do valor global do contrato.

8.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM, por até 02 (dois) anos;

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

8.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

8.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

8.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

8.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício-sede do MPAM, na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus – AM, CEP 69037-473, nos dias úteis, das 8h às 14h.

8.11 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

## **9. TABELA DE PENALIDADES**

### 9.1 Considerações iniciais

9.1.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

- a) não causam prejuízo à Administração;
- b) A CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e
- c) nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

9.1.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

- 9.1.2.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e
- 9.1.2.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

9.1.3 Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

9.1.4 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

9.2 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 1% (um por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 5% (cinco por cento)

9.3 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 (menor ofensividade)	R\$ 500,00
2 (leve)	R\$ 700,00
3 (médio)	R\$ 900,00
4 (grave)	R\$ 2.000,00
5 (muito grave)	R\$ 4.000,00
6 (gravíssimo)	R\$ 6.000,00

9.4 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
2	Não prestar as informações solicitadas pelo MPAM, conforme subitem 3.2.	2	Por dia e por ocorrência
3	Deixar de atender a solicitações de emissão, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes da CONTRATANTE durante o período de plantão.	2	Por dia e por ocorrência
4	Atrasar a entrega das passagens aéreas, além do prazo previsto no subitem 3.4.	1	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia

6	Não repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas.	2	Por ocorrência
7	Não apresentar declarações das companhias aéreas atestando os percentuais de repasses a terceiros.	1	Por companhia aérea
8	Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
9	Cobrar valor da tarifa aérea superior ao efetivamente cobrado pela companhia aérea.	5	Por ocorrência
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia.
11	Recusar-se a executar serviço determinado pelas CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
12	Deixar de reembolsar, no prazo máximo de sessenta dias o valor da passagem aérea não utilizada.	3	Por ocorrência
13	Deixar de apresentar os relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	1	Por ocorrência
14	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
15	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
16	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
17	Não recolhimento do FGTS dos funcionários e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário.	5	Por ocorrência e por dia
18	Não pagamento do vale-transporte e do auxílio-alimentação.	5	Por ocorrência e por dia

## 10 DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria-Geral em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

### DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/2002 e alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian da Silva Donato Lopes Martins, Diretor(a) Geral**, em 14/06/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0838306** e o código CRC **2D45D490**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 62.2022.01AJ-SUBADM.0842194.2022.011197

PROCESSO: 2022.011197

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA. APROVAÇÃO No caso em análise, das informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022, observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; dos prazos e condições da prestação de serviço; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; do preço e da remuneração a ser paga à agência de viagem; das sanções por inadimplemento. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93. Parecer pela aprovação do Termo de Referência.

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 78 (0838095), emanado da Diretoria-Geral - DG, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Para tanto, juntou o Termo de Referência 4 (0838306), com a seguinte justificativa:

Considerando que o "Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127 da Constituição Federal, e que, nessa esteira, necessita dos serviços ora solicitados, para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*;

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 023/2021 - MP/PGJ (0801162)**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagem e o fornecimento de passagens aéreas, tem vigência **até 08 de outubro de 2022**;

Considerando, ainda, a necessidade de deslocamento de membros e servidores desta Instituição, bem como colaboradores eventuais, para tratar de assuntos institucionais em localidades diversas ou participar de eventos em geral, com vistas ao aperfeiçoamento funcional, dentre outras demandas;

Faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de emissão de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fôgem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

**Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

**Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

**Art. 15. Omissis**

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- **As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**

- **Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5)

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende a contratação de empresa para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em [www.portaltcu.gov.br](http://www.portaltcu.gov.br)), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022, observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; dos prazos e condições da prestação de serviço; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; do preço e da remuneração a ser paga à agência de viagem; das sanções por inadimplemento.

Em tempo, registre-se que, a despeito da não inclusão de item referente à fiscalização e gerenciamento da contratação, tem-se que, as regras a este respeito que, via de regra, constam do edital, serão suficientes para suplantar a ausência apontada.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022 (0838306).

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

**É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Manaus (AM), 20 de junho 2022.

**TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO**

Assessora Jurídica  
Ato PGJ nº 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 20/06/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0842194** e o código CRC **D55D1420**.

---



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### DESPACHO Nº 273.2022.01AJ-SUBADM.0842195.2022.011197

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 78 (0838095), emanado da Diretoria-Geral - DG, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Para tanto, juntou o Termo de Referência 4 (0838306), com a seguinte justificativa:

Considerando que o "Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127 da Constituição Federal, e que, nessa esteira, necessita dos serviços ora solicitados, para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*;

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 023/2021 - MP/PGJ (0801162)**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagem e o fornecimento de passagens aéreas, tem vigência **até 08 de outubro de 2022**;

Considerando, ainda, a necessidade de deslocamento de membros e servidores desta Instituição, bem como colaboradores eventuais, para tratar de assuntos institucionais em localidades diversas ou participar de eventos em geral, com vistas ao aperfeiçoamento funcional, dentre outras demandas;

Faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de emissão de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

Instada, a assessoria jurídica acostou o PARECER Nº 62.2022 (0842194), opinando favoravelmente pela aprovação do mencionado Termo de Referência, sem qualquer ressalva.

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação em comento, **ACOLHO** o PARECER Nº 62.2022 e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo, e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am), 20 de junho de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/06/2022, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0842195** e o código CRC **5C5CEB47**.

---

**Data de Envio:**

21/06/2022 13:24:12

**De:**

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

**Para:**

ocaturismo@ocaturismo.com.br

**Assunto:**

Solicitação de Proposta Comercial - Serviço de agenciamento de viagens

**Mensagem:**

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está realizando pesquisa de mercado para serviço de agenciamento de viagens, objetivando atender à demanda do MPAM. Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a referida comprovação da regularidade fiscal e destinados ao Setor de Procolo (protocolo@mpam.mp.br).

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

**Anexos:**

SEI\_MPAM - 0838306 - Termo de Referência.pdf

**Data de Envio:**

21/06/2022 13:25:12

**De:**

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

**Para:**

licitacoes@tucunareturismo.com.br

tucunare@tucunareturismo.com.br

**Assunto:**

Solicitação de Proposta Comercial - Serviço de agenciamento de viagens

**Mensagem:**

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está realizando pesquisa de mercado para serviço de agenciamento de viagens, objetivando atender à demanda do MPAM. Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a referida comprovação da regularidade fiscal e destinados ao Setor de Protocolo (protocolo@mpam.mp.br).

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

**Anexos:**

SEI\_MPAM - 0838306 - Termo de Referência.pdf

**Data de Envio:**

21/06/2022 13:58:17

**De:**

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

**Para:**

vania@propagtur.com.br

**Assunto:**

Solicitação de Proposta Comercial - Serviço de agenciamento de viagens

**Mensagem:**

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está realizando pesquisa de mercado para serviço de agenciamento de viagens, objetivando atender à demanda do MPAM. Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a referida comprovação da regularidade fiscal e destinados ao Setor de Protocolo (protocolo@mpam.mp.br).

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

**Anexos:**

SEI\_MPAM - 0838306 - Termo de Referência.pdf

**Data de Envio:**

21/06/2022 14:02:01

**De:**

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

**Para:**

airesturismo@airesturismo.com.br

**Assunto:**

Solicitação de Proposta Comercial - Serviço de agenciamento de viagens

**Mensagem:**

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está realizando pesquisa de mercado para serviço de agenciamento de viagens, objetivando atender à demanda do MPAM. Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a referida comprovação da regularidade fiscal e destinados ao Setor de Protocolo (protocolo@mpam.mp.br).

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

**Anexos:**

SEI\_MPAM - 0838306 - Termo de Referência.pdf

**Data de Envio:**

21/06/2022 14:04:34

**De:**

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

**Para:**

comercial@voetur.com.br

**Assunto:**

Solicitação de Proposta Comercial - Serviço de agenciamento de viagens

**Mensagem:**

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está realizando pesquisa de mercado para serviço de agenciamento de viagens, objetivando atender à demanda do MPAM. Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a referida comprovação da regularidade fiscal e destinados ao Setor de Protocolo (protocolo@mpam.mp.br).

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

**Anexos:**

SEI\_MPAM - 0838306 - Termo de Referência.pdf

**Data de Envio:**

21/06/2022 14:05:28

**De:**

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

**Para:**

ideias@ideiasturismo.com.br

**Assunto:**

Solicitação de Proposta Comercial - Serviço de agenciamento de viagens

**Mensagem:**

Prezados,

A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas está realizando pesquisa de mercado para serviço de agenciamento de viagens, objetivando atender à demanda do MPAM. Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações abaixo, constantes do Termo de Referência em anexo.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1- A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3- O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4- Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5- O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a referida comprovação da regularidade fiscal e destinados ao Setor de Protocolo (protocolo@mpam.mp.br).

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763

Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

**Anexos:**

SEI\_MPAM - 0838306 - Termo de Referência.pdf



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 402.2022.SCOMS.0846859.2022.011197**

Manaus, 27 de junho de 2022.

Ao Senhor  
**FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO**  
Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

**Assunto:** Encaminha procedimento para providências

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho Nº 273.2022.01AJ-SUBADM.(0842195), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça/MPAM, por um período de 12 (doze) meses.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCS realizou pesquisa de mercado na plataforma Banco de Preços (0846858), bem como junto às empresas **PROPAG TURISMO LTDA., OCA TURISMO, UATUMÁ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.(TUCUNARÉ), AIRES TURISMO, VOETUR e IDEIAS TURISMO**, obtendo proposta válida apenas das duas primeiras (0846854), que subsidiaram a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços Nº 75.2022.SCOMS (0846716), onde consta a taxa de serviço médio obtida.

O valor da contratação foi estimado pela Diretoria-Geral desta PGJ/AM, de acordo com o Memorando Nº 78.2022 (0838095), o que serviu de base para elaboração do Quadro Resumo do Processo de Compra nº. 245/2022 (0846766), com valor anual de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Por se tratar de contratação cujo processo licitatório se faz indispensável, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON – e à Comissão Permanente de Licitação – CPL –, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

**Edjane de Pinho Oliveira**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/06/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **0846859** e o código CRC **1FA101F4**.

---



## Relatório de Cotação: 2022.011197 - Passagens aéreas

Pesquisa realizada entre 21/06/2022 13:51:04 e 27/06/2022 11:34:03

Relatório gerado no dia 27/06/2022 13:29:13 (IP: 179.48.99.40)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: prestação de serviços de agenciamento de viagens

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 14	1	R\$ 0,01 (un)	-	R\$ 0,01	R\$ 0,01	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE - CRCAC			NºPregão:22022 UASG:927211	23/06/2022	R\$ 0,01
Valor Unitário						R\$ 0,01
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,01		Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,01		
				Valor Global:		R\$ 0,01

## Detalhamento dos Itens



## Item 1: prestação de serviços de agenciamento de viagens

Preço Estimado: R\$ 0,01 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,01

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, ao tjac, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE - CRCAC

Data: 23/06/2022 10:15

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de agenciamento de viagens para cotação, reserva, marcação, remarcação, bagagens, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone, sistema on-line), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22022 / UASG:927211

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: AC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

26.722.189/0001-10	CERRADO VIAGENS EIRELI	R\$ 0,01
--------------------	------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de agenciamento de viagens para cotação, reserva, marcação, remarcação, bagagens, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone, sistema on-line), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVN, SN	RICARDO	(61) 3202-4401	ricardo@cerradoviagens.com.br

06.064.175/0001-49	AIRES TURISMO LTDA	R\$ 0,01
--------------------	--------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SHCG/NORTE CLR QUADRA 714 BLOCO H LOJA, 20	Maria	(61) 3255-2100	airesturismo@airesturismo.com.br

05.929.934/0001-26	CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI	R\$ 0,01
--------------------	--	----------

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	AV CORONEL COLARES MOREIRA, 10	(98) 3246-2478	didaweverson@icloud.com

08.096.850/0001-47	BABACU VIAGENS EIRELI	R\$ 0,01
--------------------	-----------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 1419	(99) 3523-2622	setacontabilidade2016@gmail.com

18.780.623/0001-90	NOAR TURISMO EIRELI	R\$ 0,01
--------------------	---------------------	----------



Relatório gerado no dia 27/06/2022 13:29:13 (IP: 179.48.99.40)  
 Código Validação: owLCtE1%2bUy4FKf3FoopA%2fwYAa%2fuORfbivWUoV4Y8m4hiM5iiqquPvKeQOZA48QkKh1Pjz7Zulg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=owLCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbivWUoV4Y8m4hiM5iiqquPvKeQOZA48QkKh1Pjz7Zulg%253d)  
 token=owLCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbivWUoV4Y8m4hiM5iiqquPvKeQOZA48QkKh1Pjz7Zulg%253d

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	R SAO MIGUEL DO OESTE, 426	MAURO	(49) 3329-3380	mauro@noarturismo.com.br

07.340.993/0001-90 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI R\$ 0,01

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br

05.917.540/0001-58 DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 0,01

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SHCN/CL QUADRA 110 BLOCO C LOJAS 34, 44 E 46, S/N	Levi Jeronimo Barbosa	(61) 3031-5454	licitacao@decolando.com.br

07.832.586/0001-08 DF TURISMO E EVENTOS LTDA R\$ 0,01

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO, 02	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

04.613.668/0001-65 L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA R\$ 0,01

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: prestação de serviço de natureza continuada de agenciamento de viagens para cotação, reserva, marcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone, sistema on-line) pelo período de 12 (doze) meses para o Conselho Regional de Contabilidade do AC, de acordo com o que estabelece o Edital e seus anexos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SH/N QD 02 BLOCO A LOJA, 230	Raimundo Nonato Teixeira Pinheiro	(61) 3034-8585	alexandre@traveltours.com.br

34.140.729/0001-85 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA R\$ 0,01

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de agenciamento de viagens para cotação, reserva, marcação, remarcação, bagagens, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone, sistema on-line), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Manhuaçu	RUA MONSENHOR GONZALES, 350	(33) 3331-2519	contato@koaviagens.com.br

14.181.341/0001-15 UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI R\$ 0,01

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de agenciamento de viagens para cotação, reserva, marcação, remarcação, bagagens, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone, sistema on-line), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV DJALMA BATISTA, 1719	(92) 3234-5071	financeiro@tucumareturismo.com.br

21.331.404/0001-38 ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA R\$ 0,01

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Bernardo do Campo	PC SAMUEL SABATINI, 226	MAURO	(11) 2273-4343	mauro.pereira@orleanstur.com.br

04.462.643/0001-08 SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA R\$ 0,01

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens



**CNPJ****RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR****VALOR DA PROPOSTA FINAL****Estado:**  
DF**Cidade:**  
Brasília**Endereço:**  
Q CLSW 303 BLOCO C, SN**Telefone:**  
(61) 3364-9034

01.819.149/0001-60 IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E PROMOCOES

R\$ 79,00

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de agenciamento de viagens para cotação, reserva, marcação, remarcação, bagagens, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail, telefone, sistema on-line). A quantidade total de serviços é de 60, o valor unitário ofertado será de R\$ 80,00 por serviços e o valor total da licitação será de R\$ 84.800,00.**Estado:**  
GO**Cidade:**  
Goiânia**Endereço:**  
R 22, 170

Relatório gerado no dia 27/06/2022 13:29:13 (IP: 179.48.99.40)

Código Validação: owLCtE1%2bUy4FKf3FoopA%2fwYAa%2fuORfbiWUoV4Y8m4hiM5iiqquPvKeQOZA48QkKh1Pjz7Zulg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=owLCtE1%252bUy4FKf3FoopA%252fwYAa%252fuORfbiWUoV4Y8m4hiM5iiqquPvKeQOZA48QkKh1Pjz7Zulg%253d

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - prestação de serviços de agenciamento de viagens

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/06/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao: Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria Geral da Justiça

Referente: **TR 4.2022.DG**

Item	Especificações	Taxa de serviço (%)
01	Passagem Aérea Nacional e Internacional	10 (dez por cento)

Responsável: VÂNIA TEIXEIRA XAVIER TAVARES

Cargo: GERENTE COMERCIAL

E-mail corporativo: [vania@propagtur.com.br](mailto:vania@propagtur.com.br)

Tel.: (79) 21074451

Aracaju, 21 de junho de 2022.

*Vânia Tavares*

CARIMBO DO  
FORNECEDOR



Matriz - Aracaju  
Tel.: (79) 2107-4444

Filial 01 - Aeroporto - Aracaju  
Tel.: (79) 3179-4664

Filial 03 - Manaus  
Tel.: (92) 3321-2795

End. Matriz: Av. Hermes Fontes, 1109 - Bairro São José - CEP: 49020-550 - Aracaju/SE  
Tel.: (79) 2107-4444 - Fax: 2107-4440 - CNPJ: 13.353.495/0001-84 - Insc. Mun. 005.785-5  
IATA nº 57-601121 - EMBRATUR/SE 1013353495/0001-84

Matriz - Aracaju  
Tel.: (79) 2107-4444

Filial 01 - Aeroporto - Aracaju  
Tel.: (79) 3179-4664

Filial 03 - Manaus  
Tel.: (92) 3321-2795

End. Matriz: Av. Hermes Fontes, 1109 - Bairro São José - CEP: 49020-550 - Aracaju/SE  
Tel.: (79) 2107-4444 - Fax: 2107-4440 - CNPJ: 13.353.495/0001-84 - Insc. Mun. 005.785-5  
IATA nº 57-601121 - EMBRATUR/SE 1013353495/0001-84

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria Geral de Justiça – MP-PGJ/AM

Prezados Senhores,

Proposta de Preço que faz a empresa OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.181.964/0001-37, estabelecida na Rua 24 de Maio, 509 – Centro, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, fone (92) 3234 7115 / (92) 3234 7929, e-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br), para o fornecimento do serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	TAXA DE AGENCIAMENTO (%)
01	De Manaus para as demais capitais estaduais e vice-versa.	10% (Dez por cento)
02	Entre capitais estaduais.	10% (Dez por cento)
03	De Manaus para diversos Municípios e vice-versa.	10% (Dez por cento)
04	Entre Municípios.	10% (Dez por cento)
05	Trechos Internacionais diversos	10% (Dez por cento)

Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Manaus (AM), 21 de junho de 2022.

Tarcia Tatiana Tavares Aiasse

OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda.  
Sra. Tarcia Tatiana Tavares Aiasse (Procuradora).  
CI 1121028/AM CPF 455.815.682-00

10.181.964/0001-37

- OCA -

VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA

Rua 24 de Maio, 509 - Centro

CEP: 69010-080

MANAUS - AM

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ 10.181.964/0001-37 Ins. Estadual: Isento Ins. Mun.: 3932901

Rua 24 de Maio, 509 Bairro: Centro CEP: 69010-080 Manaus-AM-Brasil.

Tel. (92) 3234-7115 / 3234-7929 / 3234-8245 - Fax (92) 3233-4554.

IATA 5751711-0 ABAV: 30/AM MTUR: 03.010897.10.0001-7 SNEA: 2877.

E-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 75.2022.SCOMS.0846716.2022.011197**

<b>MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proposta 1 OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. CNPJ: 10.181.964/0001- 37</b>	<b>Proposta 2 PROPAG. TURISMO LTDA CNPJ: 13.353.495/0001- 84</b>	<b>Preço Público 1 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE Pregão Nº 22022 / UASG: 927211</b>	<b>Valor Médio</b>
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.	Percentual	10,00%	10,00%	0,00%	6,67%
<b>Valor Anual do Contrato (estimado em 12 meses)</b>			<b>R\$ 600.000,00</b>			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>						
- Período de cotação de preços: 21 a 27/06/2022.						

- Responsável pela Cotação: Thainá Sesterhenn
- Memória de Cálculo: O preço final para o pregão listado no mapa era de R\$ 0,01. Considerando-se que se trata de valor simbólico, diante do preço de uma passagem aérea, admitiu-se o percentual de 0,0%.
- Critério de seleção: (X) Média ( ) Mediana ( ) menor preço ( ) Outro \_\_\_\_\_
- Justificativa para a metodologia utilizada: Diante da baixa discrepância entre os três preços encontrados, a média aritmética foi eficaz para estimar o preço de mercado.
- Fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas: TUCUNARÉ TURISMO e-mail: licitacoes@tucunareturismo.com.br e AIRES TURISMO, e-mail: airesturismo@airesturismo.com.br; VOETUR, e-mail: comercial@voetur.com.br, IDEIAS TURISMO, e-mail: ideias@ideiasturismo.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/06/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 27/06/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0846716** e o código CRC **65FA69F7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº  
245.2022.SCOMS.0846766.2022.011197

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
A LICITAR					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.	Mês	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 600.000,00</b>
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
	DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA				
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
X	A LICITAR		Lei 8666/93.		



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 27/06/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 27/06/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0846766** e o código CRC **E34E44D8**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 234.2022.DOF - ORÇAMENTO.0847444.2022.011197

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

<b>Procedimento Interno:</b> 2022.011197 <b>Processo de Compra:</b> 245.2022.SCOMS.0846766.2022.011197 <b>Interessado:</b> Vívian da Silva Donato Lopes Martins - Diretor(a) Geral	<b>Modalidade:</b> Ordinário <b>Origem:</b> A LICITAR <b>Credor:</b> A LICITAR
--	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas <b>Fonte de Recurso:</b> 0100.000 - Recursos Ordinários <b>Programa de Trabalho:</b> 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	<b>Elemento:</b> 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção <b>Subelemento:</b> 3390.33.01 - Passagens Nacionais
---	---

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

<b>SALDO ATUAL</b> R\$ 434.999,99	<b>DEDUÇÃO PREVISTA</b> R\$ 300.000,00	<b>SALDO APÓS DESPESA</b> R\$ 134.999,99
--------------------------------------	---	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.	MÊS	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 600.000,00</b>
Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 28 de junho de 2022 (R\$ 434.999,99).					
O valor da dedução prevista leva em consideração somente o valor a ser empenhado em 2022. Para o ano de 2023, será utilizado o orçamento do determinado ano.					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 50.000,00					

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- ( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.  
 ( X ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.  
 ( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.  
 ( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Costa Martins, Diretor(a) de Administração - DA**, em 28/06/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/06/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0847444** e o código CRC **835A0FDB**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 271.2022.CPL.0849359.2022.011197**

Ilma. Sra.  
**CAROLINE ELLEN BEZERRA**  
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2022.011197**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.*

Considerando a análise realizada nos autos, especialmente, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais ou termo de garantia aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 30 de junho de 2022.

**Maurício Araújo Medeiros**

*Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação*

**Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação*

**Iury Fechine Ramos**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação*



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/06/2022, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/06/2022, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/06/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0849359** e o código CRC **75D92153**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18.2022.DCCON.0850586.2022.011197

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando à prestação de serviços de agenciamento de viagem e ao fornecimento de passagens aéreas.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º **2022.011197**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, obedecendo às exigências do Edital do \_\_\_\_\_, o qual passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas de viagens para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições estabelecidas abaixo:

1. A **CONTRATADA** deverá fazer levantamento das empresas de transporte que mantêm voos para a localidade indicada e deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.

1.1. A comprovação de que os preços praticados pela empresa **CONTRATADA** estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2. Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela **CONTRATANTE**, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.
3. Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos por meio eletrônico, com confirmação de recebimento aos solicitantes (Membros e Servidores), com cópia ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **2 (duas) horas para cada bilhete emitido**, a contar da solicitação pela **CONTRATANTE**.
  - 3.1. Em casos excepcionais, poderá a **CONTRATANTE** solicitar a emissão de bilhete de passagem **COM URGÊNCIA**, devendo a **CONTRATADA** atender ao pedido dentro de, no máximo, 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação.
  - 3.2. As solicitações de reservas devem ser atendidas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do pedido efetuado pela **CONTRATANTE**.
4. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverão ocorrer de acordo com as seguintes condições:
  - 4.1. Imediatamente após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a **CONTRATADA** deverá requerer junto à companhia aérea o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.
  - 4.2. Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas companhias aéreas, implicará o cancelamento automático, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
  - 4.3. A **CONTRATADA** deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:
    - a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
    - b) valor pago;
    - c) valor da multa;
    - d) valor do crédito.
  - 4.4. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.
  - 4.5. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.
  - 4.6. Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da **CONTRATANTE**, para utilização futura, a **CONTRATADA** deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.
5. O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:
  - a) No âmbito regional e do território nacional:
    - De Manaus para as demais capitais estaduais e vice-versa;
    - Entre capitais estaduais;
    - De Manaus para diversos municípios e vice-versa;
    - Entre municípios.
  - b) Trechos internacionais diversos.
6. Será cobrada uma **taxa de serviço**, a qual consistirá **em percentual, fixo e irrevogável**, sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais.

7. A taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as eventuais taxas de embarque.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do \_\_\_\_\_, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º **2022.011197**;
  - não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório na modalidade \_\_\_\_\_, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, em especial:

1. Gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**, mediante ofício ou outros documentos.
2. Orientar a **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços;
3. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
4. Verificar quando da liquidação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
5. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
6. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.
7. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
8. **Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do ajuste.**
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, exigindo da mesma sua

regularização, durante a vigência do contrato.

12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
13. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura do contrato**, encaminhar carta contendo: nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de viagens, com fornecimento de bilhetes aos membros, servidores e colaboradores da **CONTRATANTE**.
2. Verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.
3. Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na proposta comercial apresentada, e desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste contrato, na legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e nas normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste termo.
4. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor.
  - a. Justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.
5. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
6. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda as condições estabelecidas.
7. Fornecer à **CONTRATANTE**, sem ônus, a tabela de preços das comissões sobre as passagens, fornecida por entidade competente, para cada uma das empresas aéreas, no início dos serviços e sempre que houver alteração nos valores. Ou, em se tratando de empresa aérea que não esteja incluída na tabela, a cópia do contrato de fechamento entre a agência e a companhia aérea.
8. Repassar à **CONTRATANTE** todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.
9. Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo

esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela do site da companhia aérea ofertado para o setor privado.

10. Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.
11. Disponibilizar à **CONTRATANTE** plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.
12. Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.
13. Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
14. Comunicar imediatamente, à **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste termo.
15. Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do contrato.
16. Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.
17. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários e, em suma, todos os gastos à completa realização dos serviços.
18. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
19. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato.
20. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário e atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
21. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
22. Executar os serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, observando estreitamente as prescrições e as recomendações da legislação estadual e/ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
22. Entregar as **notas fiscais/faturas**, devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
23. Fazer constar nas **notas fiscais/faturas** a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
25. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das

legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** O presente contrato deve atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

**Parágrafo quarto.** A inobservância das cláusulas contratuais implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a **CONTRATANTE** fica obrigada:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital.
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, após o atesto da nota fiscal/fatura, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amazonas – ABAV/AM, com o edital e com este contrato.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.
8. Exercer a fiscalização e supervisão no cumprimento do objeto deste termo, através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências que forem julgadas relevantes.
9. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE SERVIÇO E BILHETE:**

A taxa a ser paga pelo serviço de agenciamento de viagem, de \_\_\_\_\_ sobre o valor do bilhete de passagem, será única para passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas de embarque.

**Parágrafo primeiro.** Deverão ser repassados à **CONTRATANTE** todos e quaisquer descontos e/ou outros incentivos que porventura forem concedidos.

**Parágrafo segundo.** O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela **CONTRATADA**, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATANTE** pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecida na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos:

1. Caso a taxa de serviço ofertada seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;

2. Quando se tratar de taxa de serviço negativa, incidirá Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas emitidas.

**Parágrafo quarto.** A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e, quando existente, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

Remuneração Total = Valor passagem + Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem) + Taxa de Embarque.

**Parágrafo quinto.** Deverão constar nas notas fiscais/faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

1. identificação do bilhete (n.º, companhia aérea e o trecho);
2. nome do passageiro;
3. valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
4. valor da taxa de embarque;
5. valor correspondente ao serviço de agenciamento de viagens;
6. valor total da fatura.

**Parágrafo sexto.** As respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato, estarem devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante a Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor estimativo do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

**Parágrafo único.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso da **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar na sede da **CONTRATANTE**, até o dia **10 (dez) de cada mês**, a nota fiscal/fatura dos serviços realizados no mês anterior, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos e encargos.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal/fatura (atestada) e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE** ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, mês a mês, juntamente com o pedido de pagamento, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção do referido pagamento, nos termos do Acórdão 1314/2014-Plenário.

**Parágrafo terceiro.** A cada pedido de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) nº 04.153.748.0001-85**, acompanhada da certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidão

de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo a seguridade social), Estadual e Municipal, e certidão de regularidade com a justiça trabalhista.

**Parágrafo quarto.** A não apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela **CONTRATANTE** acarretará a suspensão do pagamento da próxima futura.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ou irregularidade ocorrida na apresentação das notas fiscais/faturas ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo sétimo.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo oitavo.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo nono.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de R\$ \_\_\_\_\_, relativos ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo Primeiro.** Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

**Parágrafo Segundo.** Para a apuração do índice mencionado no *caput* e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro.** Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a plena e total execução dos serviços imediatamente após o início da vigência deste Contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas neste termo:
  - multa moratória de **0,2%** sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso injustificado**, limitada sua aplicação até o máximo de 3 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
  - multa de **até 1%** do valor global do contrato, pela caracterização de **inexecução parcial** do objeto contratado.
  - multa de **até 5%** do valor global do contrato, pela caracterização de **inexecução total** do objeto contratado.
  - multa de **10%** sobre o valor estimado do contrato, no caso do vencedor **não retirar a**

**Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.**

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

**Parágrafo primeiro.** A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

1. não causam prejuízo à Administração;
2. a CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e
3. nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

**Parágrafo segundo.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e;
2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

**Parágrafo quarto.** De acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nos incisos “III” (suspensão temporária e impedimento) e “IV” (declaração de inidoneidade) do artigo 87 da referida lei às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo quinto.** Após 3 (três) dias de atraso, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

**Parágrafo sexto.** A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
----------	--

1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução parcial do contrato	Até 1% (um por cento)
6) inexecução total 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 5% (cinco por cento)

**Parágrafo sétimo.** Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 (menor ofensividade)	R\$ 500,00
2 (leve)	R\$ 700,00
3 (médio)	R\$ 900,00
4 (grave)	R\$ 2.000,00
5 (muito grave)	R\$ 4.000,00
6 (gravíssimo)	R\$ 6.000,00

**Parágrafo oitavo.** Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA** dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
2	Não prestar as informações solicitadas pelo MPAM, conforme subitem 3.2.	2	Por dia e por ocorrência
3	Deixar de atender a solicitações de emissão, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes da CONTRATANTE durante o período de plantão.	2	Por dia e por ocorrência
4	Atrasar a entrega das passagens aéreas, além do prazo previsto no subitem 3.4.	1	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Não repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas.	2	Por ocorrência

7	Não apresentar declarações das companhias aéreas atestando os percentuais de repasses a terceiros.	1	Por companhia aérea
8	Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
9	Cobrar valor da tarifa aérea superior ao efetivamente cobrado pela companhia aérea.	5	Por ocorrência
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia.
11	Recusar-se a executar serviço determinado pelas CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
12	Deixar de reembolsar, no prazo máximo de sessenta dias o valor da passagem aérea não utilizada.	3	Por ocorrência
13	Deixar de apresentar os relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	1	Por ocorrência
14	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
15	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
16	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
17	Não recolhimento do FGTS dos funcionários e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário.	5	Por ocorrência e por dia
18	Não pagamento do vale-transporte e do auxílio-alimentação.	5	Por ocorrência e por dia

**Parágrafo nono.** Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, a **FISCALIZAÇÃO** utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

**Parágrafo décimo.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo décimo primeiro.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo décimo segundo.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**Parágrafo décimo terceiro.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo quarto.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para

decidir sobre o recurso.

**Parágrafo décimo quinto.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do **CONTRATANTE**, localizado no edifício-sede do MPAM, na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus – AM, CEP 69037-473, nos dias úteis, das 8h às 14h.

**Parágrafo décimo sexto.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

**Parágrafo décimo sétimo.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

**Parágrafo décimo oitavo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo nono.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo vigésimo.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam companhias, agências ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 037/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 05/07/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0850586** e o código CRC **08992F1A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 511.2022.DCCON.0852041.2022.011197**

Manaus (Am.), 5 de julho de 2022.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

**Assunto: Encaminha minuta de contrato – prestação de serviços de agenciamento de viagem e fornecimento de passagens aéreas.**

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça*, conforme o Termo de Referência 4 (SEI nº 0838306).

Assim, encaminho a minuta de contrato (0850586), elaborada por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, informo que a referida minuta deve ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 05/07/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0852041** e o código CRC **8C4544EC**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do Procedimento SEI n.º 2022.011197, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021, e alterações, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005 e 34.162/2013, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO INTERNO N.º	2022.011197
Recebimento das propostas:	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.
Abertura das propostas:	às 10 horas do dia XX/XX/2022 (horário de Brasília).
Licitação exclusiva para ME/EPP:	( ) SIM ( X ) NÃO
Endereço eletrônico:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .
Código UASG:	925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, designado por ato interno, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.*

2.2. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DG.0838306.2022.011197**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

### 2.4. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DG.0838306.2022.011197;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.5. O valor estimado para emissão de bilhetes é R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*), para um período de 12 (doze) meses.

## 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao disposto no item 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DG.0838306.2022.011197** (Anexo I).

3.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às condições estabelecidas nos itens 3, 4 e 6 do sobredito Termo de Referência, bem como às disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento: Unidade Orçamentária: 03.101 – Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339033.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**6.1.1 A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.**

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

6.3. A licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. **Será exigida do licitante Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

**6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado neste certame.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e/ou total do item;

8.1.2. Marca (no que couber);

8.1.3. Fabricante (no que couber);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá

ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

**9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Os lances ofertados deverão consistir no produto do valor total estimado para emissão de bilhetes (subitem 2.5. deste Edital) por 1 (um) acrescido/subtraído do valor da taxa de agenciamento, conforme abaixo:

1. Para $T_x > \text{ou} = 0$
$L = VE * (1+T_x)$
2. Para $T_x < 0$
$L = VE * (1-T_x)$
L = Lance;            VE = Valor Estimado; $T_x$ = Taxa Agenciamento.

9.5.1. Em caso de oferta de taxa de agenciamento em percentual negativo, deverá ser observada a regra estabelecida no subitem 10.3 deste Edital, bem como seu Anexo IV – Modelo de Proposta;

9.5.2. Caso negativo, o desconto percentual não incide sobre valores referentes às tarifas aeroportuárias, tais como tarifa de embarque.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real);

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA sobre o valor do bilhete e voucher), aferido pelo menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no país;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, além das obrigações previstas no Item 8 e no modelo do Anexo IV:

a) **Valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

c) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

e) A **oferta** deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

10.3. **Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de agenciamento da proposta**, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), **em caso de taxa de agenciamento em percentual negativo**.

10.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores da proposta reajustada aos lances, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

f) Declaração informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

g) Declaração de ciência de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.1.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

11.1.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.1.5. A proposta e documentação, se necessário, será analisada por equipe formada pela **DIRETORIA GERAL - DG** desta instituição, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, aplicando-se, por analogia, os critérios utilizados para obras e serviços previstos no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 8666/93

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta (taxa de agenciamento), limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 7.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.7.7. Certificado de registro pelo Ministério do Turismo**, conforme previsto nos arts. 21 e 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008 e art. 18 do Decreto n.º 7.381, 2 de dezembro de 2010;

12.7.8. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no subitem 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

#### 12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, nos termos do **subitem 5.1 do Termo de Referência anexo**.

12.10.1.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da **região Norte**, considerando as peculiaridades regionais, com valor de no **mínimo 10% do estimado** para emissão de bilhetes;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

#### 12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.4. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

12.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no subitem 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### Comissão Permanente de Licitação

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ

licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior à que-la que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 16.6, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o **subitem 11.7** deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:**

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DA CESSÃO CONTRATUAL

17.1. Nos termos da **Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato**, Anexo II, parte integrante deste Edital, o futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações compreendidas nos **Itens 2, 3, 4 e demais do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DG**, Anexo I a este Edital, bem como nas **Cláusulas Segunda e Sexta da Minuta de Contrato**, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DG**, Anexo I a este Edital, bem assim a **Cláusula Quinta e Sétima do futuro ajuste contratual**, Anexo II.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

**20.1.1. O valor a ser pago pelo Contratante por autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:**

$$VF = (X - D\%) + TE.$$

**Onde:**

**VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);**

**X = Soma do valor da passagem aérea e de outros correlatos (seguro, bagagem, etc.);**

**D% = Desconto Percentual proposto pela agência CONTRATADA; e**

**TE = Valor da Tarifa de Embarque.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

**Exemplo 1:**

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 5%

**X = R\$ 1.500,00**

D% = 5%

TE = R\$ 35,00

VF = (X - D%) + TE.

VF = (R\$ 1.500,00 - 5%) + R\$ 35,00

VF = R\$ 1.425,00 + R\$ 35,00

**VF = R\$ 1.460,00**

**Exemplo 2:**

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 30%

X = R\$ 1.500,00

D% = 30%

TE = R\$ 35,00

VF = (X - D%) + TE.

VF = (R\$ 1.500,00 - 30%) + R\$ 35,00

VF = R\$ 1.050,00 + R\$ 35,00

**VF = R\$ 1.085,00**

**Exemplo 3:**

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 100%

X = R\$ 1.500,00

D% = 100%

TE = R\$ 35,00

VF = (X - D%) + TE.

VF = (R\$ 1.500,00 - 100%) + R\$ 35,00

VF = R\$ 0,00 + R\$ 35,00

**VF = R\$ 35,00**

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.2.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, fisicamente ou via e-mail institucional ([protocolo@mpam.mp.br](mailto:protocolo@mpam.mp.br)).

**20.6. Como condição inafastável para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá:**

20.6.1. Manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.6.1.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

**20.6.2. Estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.**

20.6.2.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme **Anexo V**);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de multa de 1% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**21.2. As sanções do item acima também se aplicam** aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

21.3. **Considera-se comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 12.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, as multas aplicadas no item 9 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DG.0838306.2022.011197** e Cláusula Décima Quinta e Décima Sexta da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

## **22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

**23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1. Até o dia **xx/xx/2022**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação**, prorrogável desde que devidamente justificado.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia xx/xx/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados,**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**24.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados, sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

---

**Manaus – AM, xx de julho de 2022.**

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_/2022**-CPL/MP/PGJ

---

## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DG.0838306.2022.011197



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

---

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**\_/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
5. Declaração informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.
6. Declaração de ciência de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 45 de 49

.../eflpb



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR / PERCENTUAL MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.	MÊS	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
1.2	Taxa de agenciamento serviço, a qual consistirá em percentual, fixo e irrevogável, sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais.	Percentual	-	%	R\$
<b>VALOR GLOBAL = R\$ (por extenso)</b>					



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_
2. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
3. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
4. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_/2022-CPL/MP/PGJ**

o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes no fornecimento dos materiais;

5. Declaração informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

6. O percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

Local e data:

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*

**OBSERVAÇÃO:**

1. **Em caso de taxa com percentual negativo, a licitante deverá observar a exigência do subitem 10.3 do Edital.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DE** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0\_\_/2022-CPL/MP/PGJ**

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a este Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*

Nome completo e CPF do Representante Legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 66.2022.CPL.0853655.2022.011197**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

Trata-se dos autos do processo em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **MEMORANDO Nº 78.2022.DG.0838095.2022.011197**, subscrito pela Ilma. Sra. **Vívian da Silva Donato Lopes Martins, Diretora-Geral da PGJ/AM**, datado de 14/06/2022.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197**, o qual foi aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e Ordenador de Despesas, através do **DESPACHO Nº 273.2022.01AJ-SUBADM.0842195.2022.011197**, datado de 20/06/2022. Na sequência, os autos foram remetidos ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS** para providências.

Tendo aquele setor colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se no dia 27/06/2022, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 75.2022.SCOMS. 0846716.2022.011197**, que lastreou a confecção do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 245.2022.SCOMS.0846766.2022.011197**, encaminhando-se os autos, logo após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** que, subsidiada pelos dados constantes dos autos, elaborou a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 234.2022.DOF - ORÇAMENTO.0847444.2022.011197**, assinada eletronicamente no dia 29/06/2022.

Na sequência, aos 29/06/2022, vieram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ocasião em que se procedeu ao exame do Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual.

Em seguida, os autos foram encaminhados por esta Comissão à Divisão de Contratos e Convênios para elaboração de Minuta do Termo Contratual, conforme **MEMORANDO Nº 271.2022.CPL.0849359.2022.011197**, datado de 30/06/2022. Por sua vez, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON emitiu a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18.2022.DCCON.0850586.2022.011197** e nos encaminhou por intermédio do **MEMORANDO Nº 511.2022.DCCON.0852041.2022.011197**, emitido em 05/07/2022.

Retornando os autos conclusos somente no dia **07/07/2022**, considerando as nuances do caso em foco, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou nova **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 0853647), **cujo critério de seleção é pelo MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo MENOR VALOR GLOBAL.**

Ressalte-se, por fim, que pelo fato de o valor orçado para o objeto do futuro certame ultrapassar o limite estabelecido no Art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, o mesmo **não** foi reservado para participação exclusiva de empresas que detêm tal classificação.

Por oportuno, ressalta-se que a Fiscalização, em seu documento inicial da demanda (MEMORANDO N.º 78.2022.DG.0838095.2022.011197), elaborou a prospecção de gastos anual, **exclusivamente** para as despesas com passagens aéreas, ao patamar de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. Nessa seara, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS, como mencionado anteriormente, promoveu a pesquisa de mercado, fixando-se o percentual referente à taxa administrativa de 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), logo, o orçado pela Administração teria como valor máximo aceitável, a **cobrança** por parte dos pretensos licitantes desse percentual incidente sobre o valor total previsto para passagens. Todavia, salvo melhor juízo, o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N.º 245.2022.SCOMS.0846766.2022.011197**, assim como, a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD N.º 234.2022.DOF - ORÇAMENTO.0847444.2022.011197** contemplaram unicamente o valor previsto para emissão de passagens aéreas, deixando de reservar rubrica orçamentária para taxa administrativa, se houver.

Ademais, visando afastar quaisquer dúvida na interpretação da futura contratada relativa à forma de pagamento e, em caso de desconto ofertado, informamos a inclusão do **subitem 20.1.1**. na parte destinada ao Pagamento, devendo a referida disposição passar por especial crivo da Doutra Assessoria Jurídica.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas, da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18.2022.DCCON.0850586.2022.011197** e **MINUTA DE EDITAL** confeccionada (doc. 0853647), com as RESSALVAS dos penúltimo e antepenúltimo parágrafos.

Manaus, 11 de julho de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/07/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0853655** e o código CRC **5FDB6C6F**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 366.2022.01AJ-SUBADM.0857083.2022.011197**

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 78 (0838095), emanado da Diretoria-Geral - DG, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

O Termo de Referência 4 (0838306) foi devidamente aprovado pelo Despacho 273 (0842194) desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, sendo colacionado aos autos, ato contínuo, o Mapa Demonstrativo de Preços 75 (0846716), o Quadro-Resumo do Processo de Compra 245 (0846766) e Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 234 (0847444).

A Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminhou a Minuta de Contrato (0850586), para análise da assessoria jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

A CPL, por sua vez, anexou a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0853647), fazendo as seguintes ponderações, conforme teor do Despacho 66 (0853655):

Por oportuno, ressalta-se que a Fiscalização, em seu documento inicial da demanda (MEMORANDO Nº 78.2022.DG.0838095.2022.011197), elaborou a prospecção de gastos anual, **exclusivamente** para as despesas com passagens aéreas, ao patamar de **RS 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. Nessa seara, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS, como mencionado anteriormente, promoveu a pesquisa de mercado, fixando-se o percentual referente à taxa administrativa de 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), logo, o orçado pela Administração teria como valor máximo aceitável, a **cobrança** por parte parte dos pretensos licitantes desse percentual incidente sobre o valor total previsto para passagens. Todavia, salvo melhor juízo, o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 245.2022.SCOMS.0846766.2022.011197**, assim como, a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 234.2022.DOF - ORÇAMENTO.0847444.2022.011197** contemplaram unicamente o valor previsto para emissão de passagens aéreas, deixando de reservar rubrica orçamentária para taxa administrativa, se houver.

Ademais, visando afastar quaisquer dúvida na interpretação da futura contratada relativa à forma de pagamento e, em caso de desconto ofertado, informamos a inclusão do **subitem 20.1.1**, na parte destinada ao Pagamento, devendo a referida disposição passar por especial crivo da Douta Assessoria Jurídica.

Desta feita, verifico que assiste razão a CPL, à medida que o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 245.2022.SCOMS.0846766.2022.011197**, assim como, a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 234.2022.DOF - ORÇAMENTO.0847444.2022.011197** contemplaram unicamente o valor previsto para emissão de passagens aéreas, deixando de reservar rubrica orçamentária para taxa administrativa, se houver. Portanto, imprescindível a adequação dos referidos documentos para o correta instrução processual.

Assim, DETERMINO à SCOMS e à DOF a correção dos valores referentes às despesas com passagens aéreas mais a taxa administrativa.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am), 12 de julho de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**  
Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos

---



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/07/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0857083** e o código CRC **B4ACE07F**.

---

2022.011197

v6



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 467.2022.SCOMS.0857506.2022.011197**

Manaus, 12 de julho de 2022.

Ao Senhor  
**CLILSON CASTRO VIANA**  
Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

**Assunto:** Encaminha procedimento para providências

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho Nº 366.2022.01AJ-SUBADM (0857083), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça/MPAM, por um período de 12 (doze) meses.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCS emitiu o Quadro-Resumo Nº 277.2022 (0857496), com o intuito de adicional ao valor estimado de contratação as despesas com eventuais taxas de serviços, em substituição ao Quadro-Resumo Nº 245.2022 (0846766), que foi elaborado com base nas práticas dos processos licitatórios anteriores, nos quais se pressuponha que o valor das eventuais taxas estavam embutidos na estimativa global das contratações de passagens.

Dessa forma, encaminhamos os autos para que seja emitida nova NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS com base nas informações atualizadas.

Atenciosamente,

**Edjane de Pinho Oliveira**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 12/07/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0857506** e o código CRC **72629AF5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº  
277.2022.SCOMS.0857496.2022.011197**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
A LICITAR					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.	Mês	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
2	Taxa de serviço	Percentual	6,67%	R\$ 3.335,00	R\$ 40.020,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 640.020,00</b>
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA					
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO					
X	A LICITAR	Lei 8666/93.			



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 12/07/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 12/07/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0857496** e o código CRC **B73828AE**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 268.2022.DOF - ORÇAMENTO.0857818.2022.011197

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

<b>Procedimento Interno:</b> 2022.011197 <b>Processo de Compra:</b> 245.2022.SCOMS.0846766.2022.011197 <b>Interessado:</b> Francisco Edinaldo Lira de Carvalho - Diretor Geral	<b>Modalidade:</b> Ordinário <b>Origem:</b> A LICITAR <b>Credor:</b> A LICITAR
--	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Unidade Orçamentária:</b> 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas <b>Fonte de Recurso:</b> 0100.000 - Recursos Ordinários <b>Programa de Trabalho:</b> 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	<b>Elemento:</b> 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção <b>Subelemento:</b> 3390.33.01 - Passagens Nacionais
---	---

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

<b>SALDO ATUAL</b> R\$ 640.020,00	<b>DEDUÇÃO PREVISTA</b> R\$ 640.020,00	<b>SALDO APÓS DESPESA</b> R\$ 0,00
--------------------------------------	---	---------------------------------------

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.	MÊS	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
2	Taxa de serviço	Percentual	6,67%	R\$ 3.335,00	R\$ 40.020,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 640.020,00</b>
Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 13 de julho de 2022 (R\$ 434.999,99). Tendo em vista a insuficiência de saldo no elemento 3390.33, será transferido o valor de R\$ 205.020,01 de outros programas de trabalho.					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 640.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.  
 Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.  
 Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.  
 Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 13/07/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/07/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0857818** e o código CRC **14495A57**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 301.2022.CPL.0858669.2022.011197**

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor **GÉBER MAFRA ROCHA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Assunto:** Encaminhamento dos autos do **Processo SEI n.º 2022.011197** para análise da Minuta de Edital.

**Exmo. Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,**

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, à oportunidade, em que pese alterações promovidas pelo Setor de Compras e Serviços - SCOMS (*vide* **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 277.2022.SCOMS.0857496.2022.011197**) e Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF (*vide* **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 268.2022.DOF - ORÇAMENTO.0857818.2022.011197**), informamos que não há alterações a serem realizadas na **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 0853647), cujo critério de seleção é pelo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, aferido pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas, da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18.2022.DCCON.0850586.2022.011197** e **MINUTA DE EDITAL** confeccionada (doc. 0853647), destacando a observação constante do **DESPACHO Nº 66.2022.CPL.0853655.2022.011197**, atinente à inclusão do subitem 20.1.1. na parte destinada ao Pagamento, devendo a referida disposição passar por especial crivo da Douta Assessoria Jurídica.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2410, de 13.07.2022*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/07/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0858669** e o código CRC **E4937E4F**.

---



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### PARECER Nº 82.2022.01AJ-SUBADM.0858907.2022.011197

PROCESSO: 2022.011197

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça

---

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global. Reputa-se adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - detalhamento do objeto. A minuta de contrato administrativo possui todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença. Inteligência das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00. Aprovação das Minutas de Edital e do Contrato.

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 78 (0838095), emanado da Diretoria-Geral - DG, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

O Termo de Referência 4 (0838306) foi devidamente aprovado pelo Despacho 273 (0842194) desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, sendo colacionado aos autos, ato contínuo, o Mapa Demonstrativo de Preços 75 (0846716), o Quadro-Resumo do Processo de Compra 245 (0846766) e Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 234 (0847444).

A Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminhou a Minuta de Contrato (0850586), para análise da assessoria jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

A CPL, por sua vez, anexou a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0853647), fazendo as seguintes ponderações, conforme teor do Despacho 66 (0853655):

Por oportuno, ressalta-se que a Fiscalização, em seu documento inicial da demanda (MEMORANDO Nº 78.2022.DG.0838095.2022.011197), elaborou a prospecção de gastos anual, **exclusivamente** para as despesas com passagens aéreas, ao patamar de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. Nessa seara, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS, como mencionado anteriormente, promoveu a pesquisa de mercado, fixando-se o percentual referente à taxa administrativa de 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por

cento), logo, o orçado pela Administração teria como valor máximo aceitável, a **cobrança** por parte parte dos pretensos licitantes desse percentual incidente sobre o valor total previsto para passagens. Todavia, salvo melhor juízo, o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 245.2022.SCOMS.0846766.2022.011197**, assim como, a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 234.2022.DOF - ORÇAMENTO.0847444.2022.011197** contemplaram unicamente o valor previsto para emissão de passagens aéreas, deixando de reservar rubrica orçamentária para taxa administrativa, se houver.

Ademais, visando afastar quaisquer dúvida na interpretação da futura contratada relativa à forma de pagamento e, em caso de desconto ofertado, informamos a inclusão do **subitem 20.1.1**. na parte destinada ao Pagamento, devendo a referida disposição passar por especial crivo da Doutra Assessoria Jurídica.

Assim, ratificando o posicionamento da CPL, à medida que o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 245.2022.SCOMS.0846766.2022.011197**, assim como, a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 234.2022.DOF - ORÇAMENTO.0847444.2022.011197** contemplaram unicamente o valor previsto para emissão de passagens aéreas, deixando de reservar rubrica orçamentária para taxa administrativa, se houver, foi determinada à SCOMS e à DOF a correção dos valores, vide Despacho 366 (0857083).

Procedidas as alterações, vieram aos autos novo Quadro-Resumo do Processo de Compra n. 277 (0857496) e nova Nota de Autorização/Adjudicação de Despesas - NAD 268 (0857818).

É o relatório. OPINO.

De início, cumpre ressaltar que o Termo de Referência já havia sido analisado e devidamente aprovado pelo Despacho 273 (0842195) do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM. Assim, passa-se à análise da Minuta de Edital (0806550) e de seus anexos I (Termo de Referência nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197); II (Minuta de Contrato), III (Modelo de Declarações Complementares), IV (Modelo de Proposta de Preços) e V (Modelo de Solicitação de Cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: *"Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento"*.

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos

padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - do objeto.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

*In casu*, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta de Contrato Administrativo (0850586), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Especificamente, encontram-se previstos, *inter alia*, o detalhamento do objeto; o regime de execução; o regramento para o fornecimento; a indicação dos locais de fornecimento; as obrigações da contratada e da contratante, além das demais cláusulas gerais (acompanhamento e fiscalização; valor; liquidação e pagamento; reajuste; garantia; vigência e; penalidades, etc), tudo em conformidade com o que determina a Lei Licitatória e com as necessidades deste Ministério Público. Assim, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

No mais, os demais anexos do edital - I (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197); II (Minuta de Contrato), III (Modelo de Declarações Complementares), IV (Modelo de Proposta de Preços) e V (Modelo de Solicitação de Cadastramento - SEFAZ/AM) - estão de acordo com a legislação de regência e viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0853647) e da Minuta de Contrato Administrativo (0850586), assim como dos demais anexos do edital.**

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
AMAZONAS, em Manaus/AM, 14 de julho de 2022.

**TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO**

Assessora Jurídica  
ATO/PGJ nº 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 14/07/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0858907** e o código CRC **98644B46**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 382.2022.01AJ-SUBADM.0858908.2022.011197**

Retornam os autos tratando de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 78 (0838095), emanado da Diretoria-Geral - DG, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

O Termo de Referência 4 (0838306) foi devidamente aprovado pelo Despacho 273 (0842194) desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, sendo colacionado aos autos, ato contínuo, o Mapa Demonstrativo de Preços 75 (0846716), o Quadro-Resumo do Processo de Compra 245 (0846766) e Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 234 (0847444).

A Divisão de Contratos e Convênios - DCCON encaminhou a Minuta de Contrato (0850586), para análise da assessoria jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

A CPL, por sua vez, anexou a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0853647), fazendo as seguintes ponderações, conforme teor do Despacho 66 (0853655):

Por oportuno, ressalta-se que a Fiscalização, em seu documento inicial da demanda (MEMORANDO Nº 78.2022.DG.0838095.2022.011197), elaborou a prospecção de gastos anual, **exclusivamente** para as despesas com passagens aéreas, ao patamar de **RS 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. Nessa seara, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS, como mencionado anteriormente, promoveu a pesquisa de mercado, fixando-se o percentual referente à taxa administrativa de 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), logo, o orçado pela Administração teria como valor máximo aceitável, a **cobrança** por parte parte dos pretensos licitantes desse percentual incidente sobre o valor total previsto para passagens. Todavia, salvo melhor juízo, o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 245.2022.SCOMS.0846766.2022.011197**, assim como, a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 234.2022.DOF - ORÇAMENTO.0847444.2022.011197** contemplaram unicamente o valor previsto para emissão de passagens aéreas, deixando de reservar rubrica orçamentária para taxa administrativa, se houver.

Ademais, visando afastar quaisquer dúvida na interpretação da futura contratada relativa à forma de pagamento e, em caso de desconto ofertado, informamos a inclusão do **subitem 20.1.1**, na parte destinada ao Pagamento, devendo a referida disposição passar por especial crivo da Douta Assessoria Jurídica.

Assim, ratificando o posicionamento da CPL, à medida que o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 245.2022.SCOMS.0846766.2022.011197**, assim como, a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 234.2022.DOF - ORÇAMENTO.0847444.2022.011197** contemplaram unicamente o valor previsto para emissão de passagens aéreas, deixando de reservar rubrica orçamentária para taxa administrativa, se houver, foi determinada à SCOMS e à DOF a correção dos valores, vide Despacho 366 (0857083).

Procedidas as alterações, vieram aos autos novo Quadro-Resumo do Processo de Compra n. 277 (0857496) e nova Nota de Autorização/Adjudicação de Despesas - NAD 268 (0857818).

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o **Parecer 82 (0858907)**, opinando favoravelmente à **aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0853647) e da Minuta de Contrato Administrativo (0850586)**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** as **Minutas de Edital do Pregão Eletrônico e de Contrato Administrativo**. Assim, **DETERMINO** o imediato encaminhamento dos autos à **CPL** para as providências de estilo.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am), 14 de julho de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/07/2022, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0858908** e o código CRC **E56285DF**.



Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

## ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

### ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

### ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral e Justiça

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

#### PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demósthene Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demósthene Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do Procedimento SEI n.º 2022.011197, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021, e alterações, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005 e 34.162/2013, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO INTERNO N.º	2022.011197
Recebimento das propostas:	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.
Abertura das propostas:	às 10 horas do dia 01/08/2022 (horário de Brasília).
Licitação exclusiva para ME/EPP:	( ) SIM ( X ) NÃO
Endereço eletrônico:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
Código UASG:	925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, designado por ato interno, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.*

2.2. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.3. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

### 2.4. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.5. O valor estimado para emissão de bilhetes é R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*), para um período de 12 (doze) meses.

## 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao disposto no item 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197** (Anexo I).

3.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às condições estabelecidas nos itens 3, 4 e 6 do sobredito Termo de Referência, bem como às disposições presentes no contrato a ser firmado entre as partes.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento: Unidade Orçamentária: 03.101 – Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339033.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**6.1.1 A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.**

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

6.3. A licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. **Será exigida do licitante Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

**6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado neste certame.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e/ou total do item;

8.1.2. Marca (no que couber);

8.1.3. Fabricante (no que couber);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá

ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. **Os lances ofertados deverão consistir no produto do valor total estimado para emissão de bilhetes (subitem 2.5. deste Edital) por 1 (um) acrescido/subtraído do valor da taxa de agenciamento, conforme abaixo:**

1. Para $T_x > \text{ou} = 0$
$L = VE * (1+T_x)$
2. Para $T_x < 0$
$L = VE * (1-T_x)$
L = Lance;                      VE = Valor Estimado; $T_x$ = Taxa Agenciamento.

9.5.1. Em caso de oferta de **taxa de agenciamento em percentual negativo**, deverá ser observada a regra estabelecida no subitem 10.3 deste Edital, bem como seu Anexo IV – Modelo de Proposta;

9.5.2. Caso negativo, o desconto percentual não incide sobre valores referentes às tarifas aeroportuárias, tais como tarifa de embarque.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real);**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA sobre o valor do bilhete e voucher), aferido pelo menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no país;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, além das obrigações previstas no Item 8 e no modelo do Anexo IV:

a) **Valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

c) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

e) A **oferta** deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

10.3. **Planilha Demonstrativa dos Custos que integram a taxa de agenciamento da proposta**, da qual conste, no mínimo, os índices referentes aos tributos, mão de obra e remuneração específica (lucro), **em caso de taxa de agenciamento em percentual negativo**.

10.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores da proposta reajustada aos lances, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

f) Declaração informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

g) Declaração de ciência de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.1.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

11.1.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.1.5. A proposta e documentação, se necessário, será analisada por equipe formada pela DIRETORIA GERAL - DG desta instituição, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

### 11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, aplicando-se, por analogia, os critérios utilizados para obras e serviços previstos no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 8666/93

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

---

indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta (taxa de agenciamento), limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

---

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

---

10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 7.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.7.7. Certificado de registro pelo Ministério do Turismo**, conforme previsto nos arts. 21 e 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008 e art. 18 do Decreto n.º 7.381,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

---

2 de dezembro de 2010;

12.7.8. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

12.9.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.9.1.1. O Balanco apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no subitem 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

## 12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, nos termos do **subitem 5.1 do Termo de Referência anexo**.

12.10.1.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da **região Norte**, considerando as peculiaridades regionais, com valor de no **mínimo 10% do estimado** para emissão de bilhetes;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

---

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

**12.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

12.11.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.4. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

12.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no subitem 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 16.6, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o **subitem 11.7** deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:**

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.**

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DA CESSÃO CONTRATUAL**

17.1. Nos termos da **Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato**, Anexo II, parte integrante deste Edital, o futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Além das obrigações compreendidas nos **Itens 2, 3, 4 e demais do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DG**, Anexo I a este Edital, bem como nas **Cláusulas Segunda e Sexta da Minuta de Contrato**, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DG**, Anexo I a este Edital, bem assim a **Cláusula Quinta e Sétima do futuro ajuste contratual**, Anexo II.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.1.1. O valor a ser pago pelo Contratante por autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VF = (X - D\%) + TE.$$

Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

X = Soma do valor da passagem aérea e de outros correlatos (seguro, bagagem, etc.);

D% = Desconto Percentual proposto pela agência CONTRATADA; e

TE = Valor da Tarifa de Embarque.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

---

**Exemplo 1:**

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 5%

$$X = \text{R\$ } 1.500,00$$

$$D\% = 5\%$$

$$TE = \text{R\$ } 35,00$$

$$VF = (X - D\%) + TE.$$

$$VF = (\text{R\$ } 1.500,00 - 5\%) + \text{R\$ } 35,00$$

$$VF = \text{R\$ } 1.425,00 + \text{R\$ } 35,00$$

$$VF = \text{R\$ } 1.460,00$$

**Exemplo 2:**

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 30%

$$X = \text{R\$ } 1.500,00$$

$$D\% = 30\%$$

$$TE = \text{R\$ } 35,00$$

$$VF = (X - D\%) + TE.$$

$$VF = (\text{R\$ } 1.500,00 - 30\%) + \text{R\$ } 35,00$$

$$VF = \text{R\$ } 1.050,00 + \text{R\$ } 35,00$$

$$VF = \text{R\$ } 1.085,00$$

**Exemplo 3:**

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 100%

$$X = \text{R\$ } 1.500,00$$

$$D\% = 100\%$$

$$TE = \text{R\$ } 35,00$$

$$VF = (X - D\%) + TE.$$

$$VF = (\text{R\$ } 1.500,00 - 100\%) + \text{R\$ } 35,00$$

$$VF = \text{R\$ } 0,00 + \text{R\$ } 35,00$$

$$VF = \text{R\$ } 35,00$$

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.2.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, fisicamente ou via e-mail institucional ([protocolo@mpam.mp.br](mailto:protocolo@mpam.mp.br)).

**20.6. Como condição inafastável para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá:**

20.6.1. Manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.6.1.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

**20.6.2. Estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.**

20.6.2.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme **Anexo V**);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de multa de 1% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

**21.2. As sanções do item acima também se aplicam** aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

21.3. **Considera-se comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 12.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, as multas aplicadas no item 9 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DG.0838306.2022.011197** e Cláusula Décima Quinta e Décima Sexta da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

## 22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

### 23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **26/07/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação**, prorrogável desde que devidamente justificado.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 26/07/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, prorrogável desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

---

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

---

procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

**24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

**24.7.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**24.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados, sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

---

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus – AM, 18 de julho de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 4.2022.DG.0838306.2022.011197**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

#### 1 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o "Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127 da Constituição Federal, e que, nessa esteira, necessita dos serviços ora solicitados, para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*;

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 023/2021 - MP/PGJ (0801162)**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagem e o fornecimento de passagens aéreas, tem vigência **até 08 de outubro de 2022**;

Considerando, ainda, a necessidade de deslocamento de membros e servidores desta Instituição, bem como colaboradores eventuais, para tratar de assuntos institucionais em localidades diversas ou participar de eventos em geral, com vistas ao aperfeiçoamento funcional, dentre outras demandas;

Faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de emissão de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

#### 2 DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas em viagens para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

2.2. O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:

a) No âmbito regional e do território nacional:

- De Manaus para as demais Capitais Estaduais e vice-versa;
- Entre Capitais Estaduais;
- De Manaus para diversos Municípios e vice-versa;
- Entre Municípios.

b) Trechos internacionais diversos.

2.3. Será cobrada uma **taxa de serviço**, a qual consistirá **em percentual, fixo e irredutível**, sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais.

2.4. A taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as eventuais taxas de embarque.

### 3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3.2 A CONTRATADA fará levantamento das empresas de transporte que mantém voos para a localidade indicada e encaminhará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para esta Instituição.

3.2.1 A comprovação de que os preços praticados pela empresa CONTRATADA estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3 Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela CONTRATANTE, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.

3.4 Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, aos solicitantes (Membros e Servidores), com cópia ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas para cada bilhete emitido, a contar da solicitação pela CONTRATANTE.

3.4.1 Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE solicitar a emissão de bilhete de passagem COM URGÊNCIA, devendo a CONTRATADA atender ao pedido dentro de no máximo 1 (uma) hora a partir da solicitação.

3.4.2 Atender as solicitações de reservas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do pedido efetuado pela CONTRATANTE.

3.5 Dos pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente:

3.5.1 Imediatamente após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.

3.5.2 Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas Companhias Aéreas, implicará em cancelamento automático sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.3 A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- b) valor pago;
- c) valor da multa;
- d) valor do crédito.

3.5.4 O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea

3.5.5 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

3.5.6 Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da CONTRATANTE, para utilização futura, a CONTRATADA deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo BILHETE DE PASSAGEM, sempre que possível.

#### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, compreendendo a reserva, emissão, marcação de assentos, remarcação de viagens e cancelamentos, com fornecimento de bilhetes aos Membros, servidores e colaboradores da CONTRATANTE.

4.1.1 A CONTRATADA se obriga a verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2 Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na Proposta Comercial apresentada, e a desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo, a legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste Termo.

4.2.1. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor.

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.

4.3 Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

4.4 Prestar assessoramento, quando necessário, para os passageiros na definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas.

4.5 Fornecer à CONTRATANTE, sem ônus, a tabela de preços das comissões sobre as passagens, fornecida por entidade competente, para cada uma das empresas aéreas, no início dos serviços e sempre que houver alteração nos valores. Ou, em se tratando de empresa aérea que não esteja incluída na tabela, a cópia do contrato de fechamento entre a agência e a companhia aérea.

4.6 Repassar à CONTRATANTE todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.

4.6.1 Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela do site da companhia aérea ofertado para o setor privado.

4.7 Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do Contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.

- 4.8 Disponibilizar, à CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.
- 4.9 Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passageiros, quando do embarque e desembarque.
- 4.10 Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.11 Comunicar imediatamente, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.
- 4.12 Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do Contrato.
- 4.13 Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.
- 4.14 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- 4.15 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
- 4.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.
- 4.17 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.
- 4.18 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário e a atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 4.19 Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- 4.20 Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas editalícias e demais cominações legais.

4.21 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

a.1) Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte, considerando as peculiaridades regionais;

b) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – **EMBRATUR**;

c) Declaração, emitida pela licitante, informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

## 6 DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGEM

6.1 O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

6.2 A CONTRATANTE pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecido na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos;

6.2.1 Caso a taxa de serviço ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;

6.2.2 Quando se tratar de taxa de serviço negativa, incidirá Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas emitidas.

6.3 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens (Taxa de Serviço) e, quando existentes, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Remuneração Total} = \text{Valor passagem} + \text{Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem)} + \text{Taxa de Embarque}$$

6.3.1 A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer outros valores além da taxa de serviço ofertada na licitação.

6.4 Deverão constar das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

a) identificação do bilhete (nº, companhia aérea e o trecho);

- b) nome do passageiro;
- c) valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
- d) valor da taxa de embarque;
- e) valor correspondente ao Serviço de Agenciamento de Viagens (Taxa de Serviço);
- f) valor total da fatura.

6.5 As respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato, estarem devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato até o efetivo pagamento.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituirão obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal / Fatura, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amazonas – ABAV-AM e o Contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes.

7.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5 Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela CONTRATADA.

7.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.

## **8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições da presente contratação.

8.2 Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato/objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no

SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

8.3 Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores dessa seção:

8.3.1 Advertência;

8.3.2 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:

8.3.2.1 multa moratória de 0,2% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 dias, situação que poderá caracterizar inexecução **parcial** do contrato.

8.3.2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de **até 1%** do valor global do contrato.

8.3.2.3 Após 3 dias de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução **total** do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

8.3.2.4 Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de **até 5%** do valor global do contrato.

8.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM, por até 02 (dois) anos;

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

8.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

8.6 De acordo com o artigo 88, da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

8.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

8.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

8.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício-sede do MPAM, na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus – AM, CEP 69037-473, nos dias úteis, das 8h às 14h.

8.11 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

## 9. TABELA DE PENALIDADES

### 9.1 Considerações iniciais

9.1.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

- a) não causam prejuízo à Administração;
- b) A CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e
- c) nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

9.1.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

#### 9.1.2.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e

9.1.2.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

9.1.3 Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

9.1.4 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

9.2 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual	Até 1% (um por cento)

3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 5% (cinco por cento)

9.3 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 (menor ofensividade)	R\$ 500,00
2 (leve)	R\$ 700,00
3 (médio)	R\$ 900,00
4 (grave)	R\$ 2.000,00
5 (muito grave)	R\$ 4.000,00
6 (gravíssimo)	R\$ 6.000,00

9.4 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
2	Não prestar as informações solicitadas pelo MPAM, conforme subitem 3.2.	2	Por dia e por ocorrência
3	Deixar de atender a solicitações de emissão, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes da CONTRATANTE durante o período de plantão.	2	Por dia e por ocorrência
4	Atrasar a entrega das passagens aéreas, além do prazo previsto no subitem 3.4.	1	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Não repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas.	2	Por ocorrência
7	Não apresentar declarações das companhias aéreas atestando os percentuais de repasses a terceiros.	1	Por companhia aérea
8	Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
9	Cobrar valor da tarifa aérea superior ao efetivamente cobrado pela companhia aérea.	5	Por ocorrência
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
11	Recusar-se a executar serviço determinado pelas CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
12	Deixar de reembolsar, no prazo máximo de sessenta dias o valor da passagem aérea não utilizada.	3	Por ocorrência
13	Deixar de apresentar os relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	1	Por ocorrência
14	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
15	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
16	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
17	Não recolhimento do FGTS dos funcionários e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário.	5	Por ocorrência e por dia
18	Não pagamento do vale-transporte e do auxílio-alimentação.	5	Por ocorrência e por dia

## 10 DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria-Geral em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

### DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/2002 e alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Vívian da Silva Donato Lopes Martins, Diretor(a) Geral**, em 14/06/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0838306** e o código CRC **2D45D490**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

---

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18.2022.DCCON.0850586.2022.011197**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando à prestação de serviços de agenciamento de viagem e ao fornecimento de passagens aéreas.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º **2022.011197**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, obedecendo às exigências do Edital do \_\_\_\_\_, o qual passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens aéreas de viagens para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições estabelecidas abaixo:

1. A **CONTRATADA** deverá fazer levantamento das empresas de transporte que mantêm voos para a localidade indicada e deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os voos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, frequências de voos, preços e demais elementos que possam interessar, oferecendo as opções mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.

1.1. A comprovação de que os preços praticados pela empresa **CONTRATADA** estão superiores aos praticados no mercado local ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2. Os serviços devem ser prestados mediante o recebimento da confirmação pela **CONTRATANTE**, acompanhada de relação constando o(s) nome(s) completo(s) do(s) passageiro(s), origem, destino, datas de ida e volta da viagem e outras informações necessárias.
3. Os bilhetes de passagem deverão ser fornecidos por meio eletrônico, com confirmação de recebimento aos solicitantes (Membros e Servidores), com cópia ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **2 (duas) horas para cada bilhete emitido**, a contar da solicitação pela **CONTRATANTE**.
  - 3.1. Em casos excepcionais, poderá a **CONTRATANTE** solicitar a emissão de bilhete de passagem **COM URGÊNCIA**, devendo a **CONTRATADA** atender ao pedido dentro de, no máximo, 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação.
  - 3.2. As solicitações de reservas devem ser atendidas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do pedido efetuado pela **CONTRATANTE**.
4. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, deverão ocorrer de acordo com as seguintes condições:
  - 4.1. Imediatamente após o cancelamento do bilhete ou o NO-SHOW, a **CONTRATADA** deverá requerer junto à companhia aérea o reembolso dos créditos ou crédito futuro, o que for mais conveniente, provenientes da passagem cancelada ou não voada.
  - 4.2. Quando o cancelamento ocorrer dentro do prazo concedido pelas companhias aéreas, implicará o cancelamento automático, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
  - 4.3. A **CONTRATADA** deve gerar relatório mensal de todos os **BILHETES DE PASSAGEM** cancelados, reembolsados ou disponíveis para crédito futuro. O relatório deve ser apresentado com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:
    - a) dados do **BILHETE DE PASSAGEM**: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
    - b) valor pago;
    - c) valor da multa;
    - d) valor do crédito.
  - 4.4. O reembolso do **BILHETE DE PASSAGEM** se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de fatura de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.
  - 4.5. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.
  - 4.6. Nos casos em que o valor do bilhete não voado ficar à disposição da **CONTRATANTE**, para utilização futura, a **CONTRATADA** deverá acompanhar o crédito correspondente, para utilização e abatimento de novo **BILHETE DE PASSAGEM**, sempre que possível.
5. O fornecimento das passagens aéreas deverá ocorrer de acordo com as seguintes condições:
  - a) No âmbito regional e do território nacional:
    - De Manaus para as demais capitais estaduais e vice-versa;
    - Entre capitais estaduais;
    - De Manaus para diversos municípios e vice-versa;
    - Entre municípios.
  - b) Trechos internacionais diversos.
6. Será cobrada uma **taxa de serviço**, a qual consistirá **em percentual, fixo e irrevogável**, sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais.

7. A taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as eventuais taxas de embarque.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do \_\_\_\_\_, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º **2022.011197**;
  - não contrariem o interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, pela **CONTRATADA**, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório na modalidade \_\_\_\_\_, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do **PROCESSO**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, em especial:

1. Gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**, mediante ofício ou outros documentos.
2. Orientar a **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços;
3. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
4. Verificar quando da liquidação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
5. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
6. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.
7. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
8. **Informar à Administração Superior, com a antecedência necessária, o término do ajuste.**
9. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, exigindo da mesma sua regularização, durante a vigência do contrato.

12. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
13. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura do contrato**, encaminhar carta contendo: nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar serviços de agenciamento de viagem, através do fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, compreendendo a reserva, emissão, marcação e remarcação de viagens, com fornecimento de bilhetes aos membros, servidores e colaboradores da **CONTRATANTE**.
2. Verificar a regularidade das companhias aéreas com as quais opera, junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante todo o período de vigência do contrato.
3. Garantir a realização dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes na proposta comercial apresentada, e desenvolver todas as suas obrigações com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações e condições estabelecidas neste contrato, na legislação federal, estadual ou municipal, se houver, e nas normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste termo.
4. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor.
  - a. Justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor, caso ocorra.
5. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
6. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro de viagem, levando em conta os horários, periodicidade e a disponibilidade de tarifas promocionais. O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, deverá ser a passagem de menor preço, desde que atenda as condições estabelecidas.
7. Fornecer à **CONTRATANTE**, sem ônus, a tabela de preços das comissões sobre as passagens, fornecida por entidade competente, para cada uma das empresas aéreas, no início dos serviços e sempre que houver alteração nos valores. Ou, em se tratando de empresa aérea que não esteja incluída na tabela, a cópia do contrato de fechamento entre a agência e a companhia aérea.
8. Repassar à **CONTRATANTE** todos os descontos e cortesias diversas oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos.
9. Apresentar a comprovação do valor das tarifas à data de emissão de cada bilhete emitido, devendo esse valor ser igual ou menor ao visualizado na tela do site da companhia aérea ofertado para o setor privado.

10. Manter disponíveis os serviços de forma contínua durante a vigência do contrato, salvo nas interrupções excepcionais, decorrentes de situações de emergência, razões de ordem técnica ou motivo de segurança, inerentes à prestação do serviço.
11. Disponibilizar à **CONTRATANTE** plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de *check-in*, em caso de necessidade urgente de viagens.
12. Responsabilizar-se pela resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque e desembarque.
13. Solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
14. Comunicar imediatamente, à **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste termo.
15. Assumir inteira responsabilidade e arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao pessoal utilizado no cumprimento do contrato.
16. Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços.
17. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários e, em suma, todos os gastos à completa realização dos serviços.
18. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
19. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato.
20. Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, bem como aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário e atender de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
21. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
22. Executar os serviços dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, observando estreitamente as prescrições e as recomendações da legislação estadual e/ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
22. Entregar as **notas fiscais/faturas**, devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
23. Fazer constar nas **notas fiscais/faturas** a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
25. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** O presente contrato deve atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

**Parágrafo quarto.** A inobservância das cláusulas contratuais implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a **CONTRATANTE** fica obrigada:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital.
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, após o atesto da nota fiscal/fatura, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amazonas – ABAV/AM, com o edital e com este contrato.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Requisitar a emissão de passagem informando nome completo, origem, destino, datas de ida e volta e horários da viagem, bem como quaisquer outras informações necessárias solicitadas pela **CONTRATADA**.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora da especificação.
8. Exercer a fiscalização e supervisão no cumprimento do objeto deste termo, através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências que forem julgadas relevantes.
9. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE SERVIÇO E BILHETE:**

A taxa a ser paga pelo serviço de agenciamento de viagem, de \_\_\_\_\_ sobre o valor do bilhete de passagem, será única para passagens aéreas nacionais e internacionais, excluídas as taxas de embarque.

**Parágrafo primeiro.** Deverão ser repassados à **CONTRATANTE** todos e quaisquer descontos e/ou outros incentivos que porventura forem concedidos.

**Parágrafo segundo.** O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela **CONTRATADA**, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATANTE** pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicando-se o percentual referente à taxa de serviço oferecida na licitação, sem prejuízo de descontos/incentivos que, porventura, sejam concedidos:

1. Caso a taxa de serviço ofertada seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Agência de Viagem;
2. Quando se tratar de taxa de serviço negativa, incidirá Desconto Sobre o Valor das Passagens Aéreas emitidas.

**Parágrafo quarto.** A remuneração total a ser paga à agência de viagens será resultado da soma do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentado da quantia correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e, quando existente, das taxas de embarque alusivas às passagens emitidas no período faturado, de acordo com a seguinte fórmula:

Remuneração Total = Valor passagem + Taxa de Serviço (Sobre valor da passagem) + Taxa de Embarque.

**Parágrafo quinto.** Deverão constar nas notas fiscais/faturas correspondentes às passagens aéreas os seguintes dados:

1. identificação do bilhete (n.º, companhia aérea e o trecho);
2. nome do passageiro;
3. valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete;
4. valor da taxa de embarque;
5. valor correspondente ao serviço de agenciamento de viagens;
6. valor total da fatura.

**Parágrafo sexto.** As respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato, estarem devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor estimativo do presente contrato é de **RS**\_\_\_\_\_.

**Parágrafo único.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia mencionada acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso da **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar na sede da **CONTRATANTE**, até o dia **10 (dez) de cada mês**, a nota fiscal/fatura dos serviços realizados no mês anterior, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas aos impostos e encargos.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal/fatura (atestada) e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE** ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, mês a mês, juntamente com o pedido de pagamento, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela **CONTRATANTE**, sob pena de retenção do referido pagamento, nos termos do Acórdão 1314/2014-Plenário.

**Parágrafo terceiro.** A cada pedido de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85**, acompanhada da certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidão de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo a seguridade social), Estadual e Municipal, e certidão de regularidade com a justiça trabalhista.

**Parágrafo quarto.** A não apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela **CONTRATANTE** acarretará a suspensão do pagamento da próxima

futura.

**Parágrafo quinto.** Qualquer atraso ou irregularidade ocorrida na apresentação das notas fiscais/faturas ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**Parágrafo sétimo.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo oitavo.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo nono.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo décimo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo décimo primeiro.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101- Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de **R\$** \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de **R\$** \_\_\_\_\_, relativos ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo Primeiro.** Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

**Parágrafo Segundo.** Para a apuração do índice mencionado no *caput* e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro.** Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/1993 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a plena e total execução dos serviços imediatamente após o início da vigência deste Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas neste termo:
  - multa moratória de **0,2%** sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso injustificado**, limitada sua aplicação até o máximo de 3 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
  - multa de **até 1%** do valor global do contrato, pela caracterização de **inexecução parcial** do objeto contratado.
  - multa de **até 5%** do valor global do contrato, pela caracterização de **inexecução total** do objeto contratado.
  - multa de **10%** sobre o valor estimado do contrato, no caso do vencedor **não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando**, assim, de cumprir os prazos fixados.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

**Parágrafo primeiro.** A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

1. não causam prejuízo à Administração;
2. a CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e
3. nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

**Parágrafo segundo.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPAM poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e;
2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a administração pública e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

**Parágrafo quarto.** De acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nos incisos “III” (suspensão temporária e impedimento) e “IV” (declaração de inidoneidade) do artigo 87 da referida lei às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo quinto.** Após 3 (três) dias de atraso, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

**Parágrafo sexto.** A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa	Até 1% (um por cento)
2) fraude na execução contratual	
3) comportamento inidôneo	
4) fraude fiscal	

5) inexecução parcial do contrato	
6) inexecução total	Até 5% (cinco por cento)
7) descumprimento de obrigação contratual	

**Parágrafo sétimo.** Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 (menor ofensividade)	R\$ 500,00
2 (leve)	R\$ 700,00
3 (médio)	R\$ 900,00
4 (grave)	R\$ 2.000,00
5 (muito grave)	R\$ 4.000,00
6 (gravíssimo)	R\$ 6.000,00

**Parágrafo oitavo.** Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA** dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
2	Não prestar as informações solicitadas pelo MPAM, conforme subitem 3.2.	2	Por dia e por ocorrência
3	Deixar de atender a solicitações de emissão, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes da CONTRATANTE durante o período de plantão.	2	Por dia e por ocorrência
4	Atrasar a entrega das passagens aéreas, além do prazo previsto no subitem 3.4.	1	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Não repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas.	2	Por ocorrência
7	Não apresentar declarações das companhias aéreas atestando os percentuais de repasses a terceiros.	1	Por companhia aérea
8	Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
9	Cobrar valor da tarifa aérea superior ao efetivamente cobrado pela companhia aérea.	5	Por ocorrência
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia.
11	Recusar-se a executar serviço determinado pelas CONTRATANTE, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
12	Deixar de reembolsar, no prazo máximo de sessenta dias o valor da passagem aérea não utilizada.	3	Por ocorrência
13	Deixar de apresentar os relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	1	Por ocorrência
14	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
15	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
16	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
17	Não recolhimento do FGTS dos funcionários e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário.	5	Por ocorrência e por dia
18	Não pagamento do vale-transporte e do auxílio-alimentação.	5	Por ocorrência e por dia

**Parágrafo nono.** Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, a **FISCALIZAÇÃO** utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

**Parágrafo décimo.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo décimo primeiro.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo décimo segundo.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**Parágrafo décimo terceiro.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo quarto.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**Parágrafo décimo quinto.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do **CONTRATANTE**, localizado no edifício-sede do MPAM, na Av.

Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus – AM, CEP 69037-473, nos dias úteis, das 8h às 14h.

**Parágrafo décimo sexto.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

**Parágrafo décimo sétimo.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

**Parágrafo décimo oitavo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo nono.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo vigésimo.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA = DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;

3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam companhias, agências ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 037/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 05/07/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0850586** e o código CRC **08992F1A**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
5. Declaração informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.
6. Declaração de ciência de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

Página 45 de 49

.../efl/b



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ, promovido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR / PERCENTUAL MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.	MÊS	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
1.2	Taxa de agenciamento serviço, a qual consistirá em percentual, fixo e irrevogável, sobre o valor das passagens aéreas nacionais e internacionais.	Percentual	-	%	R\$
<b>VALOR GLOBAL = R\$ (por extenso)</b>					



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_
2. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
3. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
4. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

---

prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes no fornecimento dos materiais;

5. Declaração informando que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.

6. O percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

Local e data:

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*

**OBSERVAÇÃO:**

- 1. Em caso de taxa com percentual negativo, a licitante deverá observar a exigência do subitem 10.3 do Edital.**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO V**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a este Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*

Nome completo e CPF do Representante Legal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2022.011197

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

ABERTURA: 1.º/08/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 19/07/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 15 de julho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

**ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 460/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ Nº 075/2018, de 10.05.2018, que institui a redução da jornada de trabalho à servidora mãe nutriz, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 580.2022.05AJ-SUBADM.0843037.2022.010863;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2022.010863;

RESOLVE:

CONCEDER a redução da jornada de trabalho à servidora mãe nutriz INGRID MISCOW DA CRUZ PAYÃO, AGENTE TÉCNICO-JURÍDICO, para 4 (quatro) horas diárias, no período PERÍODO de 12/07/2022 até o dia 28/11/2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 15 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)  
Dmes Brito de Souza  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**REQUERIMENTO Nº 167251/2022**

Interessado: Patrícia Farias dos Santos Linhares  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 05/07/2022 a 14/07/2022, para fruição no período de 03/11/2022 a 12/11/2022.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 167581/2022**

Interessado: Rodrigo Augusto Melo de Carvalho  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 22/11/2022 a 25/11/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO Nº 38.2022.DCCON.0859538.2022.003061

Processo: 2022.003061.

Especie: Termo de Cessao de Servidor n. 019/2022 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão dos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, bem como o reembolso das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas dos servidores cedidos, que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça da comarca de Alvarães/AM: 1) EDLA CUNHA DA SILVA (Auxiliar Administrativo); 2) MARIA DE OLIVEIRA LUZ (Auxiliar de Serviços Gerais).

Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 20 de junho de 2022 a 20 de junho de 2024.

Valor: R\$ 120.889,40.

Cedente: Prefeitura Municipal de Alvarães/AM.

Cessionário: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justicia do Estado do Amazonas.

Signatarios: Exmo. Sr. GÉBER MAFRA ROCHA (Subprocurador-Geral de Justicia para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. LUCENILDO DE SOUZA MACEDO (Prefeito Municipal de Alvarães/AM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04034/2022-000

1 - Itens da Licitação

**1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens**

**Descrição Detalhada:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

### Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

17/07/2022 23:04:53

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 19/07/2022.

#### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	04034/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
2022.011197	Menor Preço

<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
		1

#### Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

#### Data da Divulgação

19/07/2022

#### Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/07/2022 às 08:00

#### Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 01/08/2022 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## PORTARIA N° 797/2022/SUBADM

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2022.014515 – SEI,

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do **Pregão Eletrônico n.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ (Agenciamento de Passagens Aéreas)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

**II – DESIGNAR** os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES** e **CLEITON DA SILVA ALVES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 29 de julho de 2022.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/07/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0868841** e o código CRC **BC5CEAE7**.



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça – MP/PGJ

Referente: Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ – COMPRASNET

(Procedimento Interno N.º 2022.011197)

### 1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

<b>NOME FANTASIA:</b> OCA	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA.	
<b>CNPJ:</b> 10.181.964/0001-37	<b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 24 DE MAIO, N° 509	
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> MANAUS/AM
<b>CEP:</b> 69010-080	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br">ocaturismo@ocaturismo.com.br</a>
<b>TELEFONE:</b> (92) 3234-7115	<b>FAX:</b> (92) 3233-4554

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO COM BILHETES R\$ (A)	VALOR DE DESCONTO DO SERVIÇO % (B)	Valor Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.	R\$ 600.000,00	1,50 (%)	R\$ 591.000,00

**Valor Total da Proposta: R\$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil reais).**

- Prazo da validade da proposta: 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- O prazo para execução dos serviços será de 12 (Doze) meses. E o local de execução será na Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473. Manaus/AM.

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.**  
CNPJ 10.181.964/0001-37 Ins. Estadual: Isento Ins. Mun.: 3932901  
Rua 24 de Maio, 509 Bairro: Centro CEP: 69010-080 Manaus-AM-Brasil.  
Tel. (92) 3234-7115 / 3234-7929 / 3234-8245 - Fax (92) 3233-4554.  
IATA 5751711-0 ABAV: 30/AM MTUR: 03.010897.10.0001-7 SNEA: 2877.

**E-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br)**

- Declaramos que nos preços incluem-se além dos lucros, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Nos Cálculos dos valores dos bilhetes já estão incluídos os valores das taxas de embarque.
- Declaramos que atendemos todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Declaramos que estamos submetidos a todas as condições estabelecidas neste edital e a minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Dados Bancários: Banco Bradesco S/A, agência n.º 3739-7, Conta Corrente n.º 10739-5.  
Banco do Brasil S/A, agência n.º 1862-7, Conta Corrente n.º 93.046-6.  
Caixa Econômica S/A, agência n.º 1043, Conta Corrente n.º 3839-5.

**- Contato para fins de faturamento:**

Nome: Talita Pereira Sotero, cargo: Assistente financeira, Endereço: Rua 24 de Maio, 509 – Centro, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. E-mail: [talita@ocaturismo.com.br](mailto:talita@ocaturismo.com.br) Telefone: (92) 99396-3670.

**- Dados dos integrantes do quadro societário:**

Roberto Conhago Tavares, cargo: sócio-gerente, Endereço: Rua 24 de Maio, 509 – Centro, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. E-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br) Telefone: (92) 3234-7115.

Lindomar Neves Tavares, cargo: sócio-diretor, Endereço: Rua 24 de Maio, 509 – Centro, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. E-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br) Telefone: (92) 3234-7115.

Manaus, 19 de agosto de 2022.

Tarcia Tatiana Tavares Aiasse

OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda.

Tarcia Tatiana Tavares Aiasse (Procuradora).

CPF N.º 455.815.682-00 / CI N.º 1121028-1 SSP/AM

10.181.964/0001-37

- OCA -

VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA

Rua 24 de Maio, 509 - Centro

CEP: 69010-080

MANAUS

AM

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ 10.181.964/0001-37 Ins. Estadual: Isento Ins. Mun.: 3932901

Rua 24 de Maio, 509 Bairro: Centro CEP: 69010-080 Manaus-AM-Brasil.

Tel. (92) 3234-7115 / 3234-7929 / 3234-8245 - Fax (92) 3233-4554.

IATA 5751711-0 ABAV: 30/AM MTUR: 03.010897.10.0001-7 SNEA: 2877.

E-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br)

## DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça – MP/PGJ

Referente: Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ – COMPRASNET

(Procedimento Interno N.º 2022.011197)

OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.181.964/0001-37, estabelecida na Rua 24 de Maio, 509 – Centro, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. **Declara** que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
4. Está ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. No preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
6. Está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.
7. Está ciente de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

Manaus, 19 de agosto de 2022.

Tarcia Tatiana Tavares Aiasse

OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda.

Tarcia Tatiana Tavares Aiasse (Procuradora).

CPF N.º 455.815.682-00 / CI N.º 1121028-1 SSP/AM

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.**

CNPJ 10.181.964/0001-37 Ins. Estadual: Isento Ins. Mun.: 3932901

Rua 24 de Maio, 509 Bairro: Centro CEP: 69010-080 Manaus-AM-Brasil.

Tel. (92) 3234-7115 / 3234-7929 / 3234-8245 - Fax (92) 3233-4554.

IATA 5751711-0 ABAV: 30/AM MTUR: 03.010897.10.0001-7 SNEA: 2877.

E-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br)

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça – MP/PGJ

Referente: Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ – COMPRASNET

(Procedimento Interno N.º 2022.011197)

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ nº 10.181.964/0001-37 estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Maio n.º 509 – Centro, nesta Praça de Manaus/Am, Cep: 69010-080 , através de sua procuradora Sra. Tarcia Tatiana Tavares Aiasse, portadora da Cédula de Identidade n.º 1121028-1 SSP/AM e do CPF n.º 455.815.682-00, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 28, Condomínio The Club, Torre Atlanta, Apartamento 108, Bairro Flores, na cidade de Manaus, Amazonas, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 4.024/2021-CPL/MP/PGJ, DECLARA:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ foi elaborada de maneira independente pela OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça – MP/PGJ antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 19 de agosto de 2022.

Tarcia Tatiana Tavares Aiasse

OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda.

Tarcia Tatiana Tavares Aiasse (Procuradora).

CPF N.º 455.815.682-00 / CI N.º 1121028-1 SSP/AM

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ao

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça – MP/PGJ

Referente: Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ – COMPRASNET

(Procedimento Interno N.º 2022.011197)

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

<b>NOME FANTASIA:</b> OCA	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA.	
<b>CNPJ:</b> 10.181.964/0001-37	<b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 24 DE MAIO, N° 509	
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> MANAUS/AM
<b>CEP:</b> 69010-080	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br">ocaturismo@ocaturismo.com.br</a>
<b>TELEFONE:</b> (92) 3234-7115	<b>FAX:</b> (92) 3233-4554

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO COM BILHETES R\$ (A)	VALOR DE DESCONTO DO SERVIÇO % (B)	Valor Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.	R\$ 600.000,00	1,50 (%)	R\$ 591.000,00

**Valor Total da Proposta: R\$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil reais).**

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	19/08/2022
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo/Ano	2015/2016
D	Nº de meses de execução contratual	12

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.**  
**CNPJ 10.181.964/0001-37 Ins. Estadual: Isento Ins. Mun.: 3932901**  
**Rua 24 de Maio, 509 Bairro: Centro CEP: 69010-080 Manaus-AM-Brasil.**  
**Tel. (92) 3234-7115 / 3234-7929 / 3234-8245 - Fax (92) 3233-4554.**  
**IATA 5751711-0 ABAV: 30/AM MTUR: 03.010897.10.0001-7 SNEA: 2877.**

**E-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br)**

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Agenciamento de viagens
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.212,00
3	Categoria profissional	Emissor de Passagem
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01.01.2021

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ 1.212,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R\$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 1.212,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 167,20
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 308,00
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez	R\$ 0,00
F	Auxílio funeral	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 475,20

**Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais e Ferramentas	R\$ 50,00
C	Suporte Técnico	R\$ 0,00
D	Telefone	R\$ 260,00
F	Energia	R\$ 912,15
G	Água (poço atersiano)	R\$ 0,00
H	Aluguel (prédio próprio)	R\$ 0,00
I	Internet	R\$ 224,00
Total de Insumos diversos		R\$ 1.446,15

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.**

**CNPJ 10.181.964/0001-37 Ins. Estadual: Isento Ins. Mun.: 3932901**

**Rua 24 de Maio, 509 Bairro: Centro CEP: 69010-080 Manaus-AM-Brasil.**

**Tel. (92) 3234-7115 / 3234-7929 / 3234-8245 - Fax (92) 3233-4554.**

**IATA 5751711-0 ABAV: 30/AM MTUR: 03.010897.10.0001-7 SNEA: 2877.**

**E-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br)**

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20	R\$ 242,40
B	SESI ou SESC	1,5	R\$ 18,18
C	SENAI ou SENAC	1,0	R\$ 12,12
D	INCRA	0,20	R\$ 2,42
E	Salário Educação	2,50	R\$ 30,30
F	FGTS	8	R\$ 96,96
G	Seguro acidente do trabalho	1,0	R\$ 12,12
H	SEBRAE	0,60	R\$ 7,27
TOTAL			R\$ 421,77

**Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.**

**Nota (2) – Os percentuais incidem sobre a remuneração.**

### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	R\$ 101,00
B	Adicional de Férias	R\$ 134,67
Subtotal		R\$ 235,67
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 78,57
TOTAL		R\$ 314,24

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 1.212,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 96,96

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.**  
**CNPJ 10.181.964/0001-37 Ins. Estadual: Isento Ins. Mun.: 3932901**  
**Rua 24 de Maio, 509 Bairro: Centro CEP: 69010-080 Manaus-AM-Brasil.**  
**Tel. (92) 3234-7115 / 3234-7929 / 3234-8245 - Fax (92) 3233-4554.**  
**IATA 5751711-0 ABAV: 30/AM MTUR: 03.010897.10.0001-7 SNEA: 2877.**

**E-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br)**

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	R\$ 48,48
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 1.212,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ 421,77
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	R\$ 48,48
TOTAL		R\$ 3.039,69

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	R\$ 0,00
D	Ausências legais	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

#### QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 235,67
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 421,77
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 3.039,69
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 3.697,13

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	43,20	R\$ 523,58
B	TRIBUTOS		
	B.1. SIMPLES NACIONAL SOBRE RECEITA BRUTA	12,80	R\$ 30.067,18
	B.2 IRPJ	3,12	R\$ 7.328,88

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.**  
**CNPJ 10.181.964/0001-37 Ins. Estadual: Isento Ins. Mun.: 3932901**  
**Rua 24 de Maio, 509 Bairro: Centro CEP: 69010-080 Manaus-AM-Brasil.**  
**Tel. (92) 3234-7115 / 3234-7929 / 3234-8245 - Fax (92) 3233-4554.**  
**IATA 5751711-0 ABAV: 30/AM MTUR: 03.010897.10.0001-7 SNEA: 2877.**

**E-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br)**

	B.3 CSLL	2,01	R\$ 4.721,49
	B.4 COFINS – Art. 2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	2,27	R\$ 5.332,23
	B.5 PIS – conforme previsto no art 2º da Lei nº 10.637/02	0,40	R\$ 939,60
	B.6 ISS	5,00	R\$ 11.744,99
C	Lucro	31,20	R\$ 73.288,75
TOTAL		100	R\$ 133.423,11

**Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.**

**Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.**

#### Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.212,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 475,20
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (especificar, se for o caso)	R\$ 1.446,15
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.697,13
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 6.838,48
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 133.423,11
Valor total por empregado		R\$ 3.039,69

#### QUADRO RESUMO – VALOR DOS SERVIÇOS

GRUPO 1				
Descrição Especialidade	Quantidade Profissionais	Salário Individual	Custo Mensal	Custo de 12 meses
Emissor de Passagem	01	R\$ 1.212,00	R\$ 1.687,20	R\$ 20.246,40
Valor total dos custos				R\$ 20.246,40



Estado o Amazonas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 021/2021, DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPE,  
COM OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS  
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
AGENCIAMENTO DE VIAGENS,  
FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS  
E FRETAMENTO DE AERONAVES PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA DE EIRUNEPÉ**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAUINI/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.530.135/0001-10, com sede na rua Ananias Teixeira, S/N, Cidade Alta, Amazonas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Raimundo Renato Rodrigues Afonso;

**CONTRATADO: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.181.964/0001-37, com sede à Rua 24 de Maio, 509, Centro, Manaus/Am, CEP 69.010-080, por meio de seu representante Sr. Roberto Canhago Tavares, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 190106-0 SESEG/AM, cadastrado no CPF sob o nº 026.929.4702-25, residente e domiciliado na Avenida Professor Nilton Lins, 1386, Parque das Laranjeiras, Bairro Flores, Cep: 69.058-030- Manaus, Amazonas, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

Aos 11 dias de junho de 2021, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado nesta cidade de Pauini, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo da Adesão à Ata



de “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, fornecimentos de passagens aéreas e fretamento de aeronaves para atender as necessidades da Prefeitura de Eirunepé, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, fornecimentos de passagens aéreas e fretamento de aeronaves para atender as necessidades da Prefeitura de Eirunepé”, conforme abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Taxa de Serviço
1	Prestação de Serviço de Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais com o Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento)	unid	250	R\$ 1.636,04	10%

O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 1.1. Memorando Interno
- 1.2. Termo de Referência;
- 1.3. Ofício nº 100/2021 -Solicitação de Adesão,
- 1.4. Ofício nº 112/2021 -Autorização para Adesão,
- 1.5. Ofício nº 115/2021 -Solicitação de Adesão para Empresa Oca;
- 1.6. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão de cumprimento estabelecido para o serviço.



**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deverá entregar o serviço, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo Contratante.

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
- II - Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- III - Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços constantes do TERMO DE ADESÃO, em data e período previamente definidos, tomando as medidas necessárias à fiel execução do presente contrato, além de fornecer ao **CONTRATANTE** o recibo e a nota fiscal, em consonância com a legislação e com o serviço executado. municipal, juntamente com uma via do TERMO DE ADESÃO.

A **CONTRATADA** será única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de propostos ou



Estado o Amazonas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**



quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessária à completa realização do Objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

*R* A **CONTRATADA** obriga-se ainda a providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme o caso, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos na Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO**

O valor global estimado para contratação é de **R\$ 449.911,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e onze reais), respeitando o valor adjudicado, homologado e registrado nesse contrato.

*A*



### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito mensalmente, contra a emissão de nota fiscal e fatura, mediante atestado de prestação de serviços.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos a serem

Órgão :02 - Poder Executivo

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0011.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 04.122.011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação - Semed

Funcional: 12.122.0011.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção



Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.034.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- d. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Pauini além da multa, a apuração das perdas e danos.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pelas suas diferenças.



As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

No caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, ratificada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Pauini pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
- d. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e. Ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f. Não mantiver a proposta injustificadamente;



- g. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;
- i. Fizer declaração falsa;
- j. Cometer fraude fiscal;

A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado, calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

- a. Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
- b. Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;
- c. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Pauini o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.



As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

2  
Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

No interesse do **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.663/93.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.663/93.

Nenhum acréscimo poderá exercer o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**



O contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei 8.663/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores, será formalizado por despacho do ordenador de despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão contratual poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que haja autorização do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A Gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora / fiscais e o respectivo Secretário Municipal;

A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização do que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualquer inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**



A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pauini, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Pauini, (AM), 11 de junho de 2021.**

**Raimundo Renato Rodrigue Afonso**  
Prefeito Municipal de Pauini

**Oca Viagens e Turismo da Amazônia Ltda**  
CNPJ Nº 10.181.964/0001-37

TESTEMUNHAS:

.....  
Tarcis Tatiana Tarcis Ar...

CPF nº 455.815.682-00



Estado do Amazonas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**



*João Fernando de Silva Jr.*  
.....  
CPF nº 309 548 512 - 34.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/07/2022 | Edição: 141 | Seção: 3 | Página: 203

Órgão: Prefeituras/Estado do Amazonas/Prefeitura Municipal de Pauini

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM CNPJ 04.530.135/0001-10.

Contratada: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ 10.181.964/0001-37.

Objeto: "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, fornecimentos de passagens aéreas e fretamento de aeronaves para atender as necessidades da Prefeitura de Eirunepé".

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 058/2021 por um período de 12 (doze) meses com início em 12/06/2022 e término em 11/06/2023. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993

Fonte de Recursos Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0011.2.003 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Unidade: 02 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 04.122.011.2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Funcional: 12.122.0011.2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.034.2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

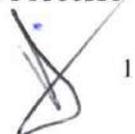


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2018-PMAM

TERMO DE CONTRATO, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Manaus, no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, situado a Rua Benjamin Constant nº 2150 - Petrópolis, pelo presente instrumento de Contrato, as partes, de lado o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ nº 63.656.292/0001-35, neste ato representada por seu Comandante-Geral, o Sr. Coronel QOPM JOSÉ CLÁUDIO NONATO DA SILVA, nomeado pelo Decreto de 12 de setembro de 2018, publicado no DOE nº 33842, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 336.442.502-78 e da Cédula de identidade nº 12108 SI PMAM, residente e domiciliado nesta Cidade; de outro lado, a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, adiante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.181.964/0001-37, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nº 13200129571, sediada nesta Cidade, na Rua 24 de maio nº 509 – Centro, CEP: 69010-080, neste ato representada por seu sócio-gerente, o Senhor ROBERTO CONHAGO TAVARES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 190106 SSP-AM e do CPF nº 026.929.702-25, residente e domiciliado na Av. Nilton Lins nº 1386 - Parque das Laranjeiras, Flores, CEP: 69.058-300, Manaus/AM, em consequência do resultado do Processo Licitatório nº 01.01.013102.000229660.2018-CGL.(P.A n.089/18-PMAM), na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1290/2018, conforme Resenha nº 168/18-CGL, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33843, edição de 13/09/2018, página 4, tendo em vista o que consta no Processo

 1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

nº 022103.000089.2018 – PMAM, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E FLUVIAIS, visando atender as necessidades da Polícia militar do Estado do Amazonas, que se regerá pela Lei 8666/93 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS e/ou INTERNACIONAIS e FLÚVIAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE CONTRATO, para atender as necessidades da CONTRATANTE, na forma do Projeto Básico, constante do PROCESSO, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados serão realizados por regime de empreitada por preço unitário, em razão da impossibilidade de definir com exatidão as quantidades demandáveis ao longo da execução do Contrato, ficando a remuneração da CONTRATADA vinculada às quantidades de serviços efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

À CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados e/ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 4.1 Iniciar a prestação do serviço somente após a assinatura do Contrato.
- 4.2 Fornecer passagens – aéreas e fluviais - conforme solicitação da Contratante.
- 4.3 Ter escritório na cidade de Manaus/AM e designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, dando-lhe poderes para resolver todos os problemas relativos ao serviço;
- 4.4 Se necessário, Instalar posto(s) de atendimento na sede da Contratante, com no mínimo a seguinte estrutura:
  - a) Linhas telefônicas próprias (direta e fax);
  - b) Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;
  - c) Pessoal capacitado para trabalhar exclusivamente com emissão de passagens;
  - d) Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório, entre outros.
- 4.5 Assumir total responsabilidade sobre a execução dos serviços e garantir à Contratante o ressarcimento de despesas causadas por quaisquer danos caso venham a ocorrer.
- 4.6 Se necessário, providenciar o fornecimento de passagens fora do horário de expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 4.7 Pagar pontualmente as empresas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este pagamento, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.8 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

4.9 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens.

4.10 Manter, durante toda a execução do contrato, crédito compatível com o volume de vendas estimado para o contrato, junto às companhias aéreas nacionais, diretamente ou através de agência de turismo.

4.11 Apresentar relatório, junto com a nota fiscal/fatura, referente ao período utilizado para faturamento, que não se confunde com o prazo para pagamento, onde fique demonstrado pelo menos:

- a) Número da nota fiscal/fatura;
- b) Nome do passageiro;
- c) Número do Pedido de Concessão de Diárias e Passagens;
- d) Número do bilhete/localizador;
- e) Data de emissão do bilhete;
- f) Data de viagem;
- g) Nome do trecho;
- h) Valor da tarifa de embarque, quando houver;
- i) Valor único pelo serviço de agenciamento de viagem;
- j) Número do CNPJ e nome da Companhia Aérea;
- k) Valor líquido a ser pago ao Contratado;
- l) Período de faturamento e data de vencimento das respectivas notas fiscais/faturas.

4.12 Fornecer, juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios que permitam à Contratante o acompanhamento do reembolso pelo Contratado dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores. O formato desse relatório poderá ser o mesmo apresentado junto com a nota fiscal/fatura para fins de faturamento.

4.13 Proceder ao reembolso dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores.

4.14 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.15 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

4.16 Solucionar os problemas que venham a ocorrer relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque em aeroportos.

**CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos seus serviços, objeto deste Contrato, e de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscal comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar na execução deste contrato, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos seus serviços e, em suma, todos os encargos com materiais e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compreende obrigação da CONTRATANTE permitir à CONTRATADA acesso às informações, não confidenciais, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste. Constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante no Projeto Básico.
- 6.2 Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato.
- 6.3 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes ao serviço contratado.
- 6.4 Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento da Contratada, caso necessário.
- 6.5 Notificar a Contratada acerca de falhas havidas na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste projeto.
- 6.6 Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
- 6.7 Adquirir as passagens aéreas pela menor tarifa, dentre aquelas oferecidas pelas companhias aéreas, inclusive da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas.
- 6.8 Expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 6.9 Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- 6.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;
- 6.12 Comunicar, em tempo hábil à contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicados trechos e locais;
- 6.13 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo da prestação dos serviços ora contratado é de 12 (doze) meses, contados data de assinatura deste Termo Contratual, sem qualquer interrupção, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditamento, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 633.621,84 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor poderá ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta, por valor máximo estabelecido pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante estudo técnico, que inclui pesquisa de mercado, análise de custos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O índice que será utilizado para a realização do reajuste será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampli – IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A SEFAZ, por intermédio da CONTRATANTE, é o órgão responsável por autorizar a concessão do reajuste previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA NONA: DO VALOR MENSAL**

A CONTRATADA receberá pelos serviços executados, o equivalente a 12 parcelas de R\$ 52.801,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), de acordo com apresentação de faturas mensais, devidamente atestadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE observará, naquilo que couber, o disposto no art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeito ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

- 3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa prevista no item 2 desta cláusula será aplicada da seguinte forma:

- 1) 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado dos prazos pactuados;
- 2) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- 3) Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A reincidência de infrações do mesmo tipo dará incidir o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa aplicada após regular processo administrativo, será abatida dos valores devidos à CONTRATADA, ou efetuado o pagamento por esta através de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, no prazo de 18 (dezoito) horas, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: A sanção prevista no PARÁGRAFO QUARTO desta cláusula, é de competência exclusiva do Comandante-Geral da CONTRATANTE, facultada a defesa da CONTRATANTE no prazo de 10 dias, contados da abertura de vista.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

- 2) Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- 3) Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO JUDICIÁRIO**

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores correspondentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de 10% sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1 ao mês, correção monetária, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20%.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO**

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais, indispensáveis à lavratura do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos Financeiros para cobertura do presente Termo Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33903301, fonte 145, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 07/12/2018 a Nota de Empenho nº 2018NE02592, no valor de R\$ 52.801,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE promoverá a publicação do presente em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no prazo legal.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes fazem lavrar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual foi lido e achado conforme.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

CEL QOPM JOSÉ CLÁUDIO NONATO DA SILVA  
Comandante-Geral da PMAM

ROBERTO CONHAGO TAVARES  
Sócio-Gerente

Testemunhas:

Ass.:  
CPF:

643694557-95

Ass.:  
CPF:

572.483.362-72



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

### 3º TERMO ADITIVO AO TC Nº 016/2018-PMAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018-PMAM, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS e a Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA:

De um lado, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, CNPJ nº 63.656.292/0001-35, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Comandante-Geral, o Sr. Coronel QOPM **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, militar, solteiro, portador do RG nº 13424 SI/PMAM e do CPF nº 474.293.562-49, residente e domiciliado nesta Cidade; a Empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.181.964/0001-37, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nº 13200129571, sediada nesta Cidade, na Rua 24 de maio nº 509 – Centro, CEP: 69010-080, neste ato representada por seu sócio-gerente, o Sr. **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 190106 SSP-AM e do CPF nº 026.929.702-25, residente e domiciliado na Av. Nilton Lins nº 1386 - Parque das Laranjeiras, Flores, CEP: 69.058-300, Manaus/AM, tendo em vista, o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.022103.005656/2021-99, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E FLUVIAIS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelas Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 016/2018- PMAM, por mais 12 (doze) meses, contados de 26 de dezembro de 2021 a 26 de dezembro de 2022, referente a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais e fluviais, de acordo com os



termos e especificações deste contrato, conforme descrito no item 2 do Projeto Básico Original.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2021 até 26/12/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR MENSAL**

O valor mensal estimado do serviço é de R\$ 52.801,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL**

O valor global do presente instrumento é de R\$ 633.621,84 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 06.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 160, Natureza de Despesa 33903301, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 12/11/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0001145, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato 16/2018-PMAM que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, às suas totais expensas, em forma de extrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei No. 8.666/93.



termos e especificações deste contrato, conforme descrito no item 2 do Projeto Básico Original.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2021 até 26/12/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR MENSAL**

O valor mensal estimado do serviço é de R\$ 52.801,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL**

O valor global do presente instrumento é de R\$ 633.621,84 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 06.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 160, Natureza de Despesa 33903301, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 12/11/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0001145, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato 16/2018-PMAM que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, às suas totais expensas, em forma de extrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei No. 8.666/93.



# AMAZONAS

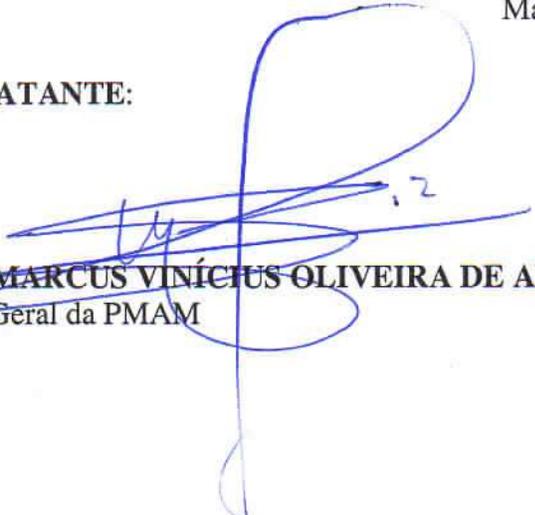
GOVERNO DO ESTADO

E, para firmeza e legitimidade, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de iguais teor e igual forma que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Manaus/AM, 24 de dezembro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

hg

  
**CEL. QOPM MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Comandante-Geral da PMAM

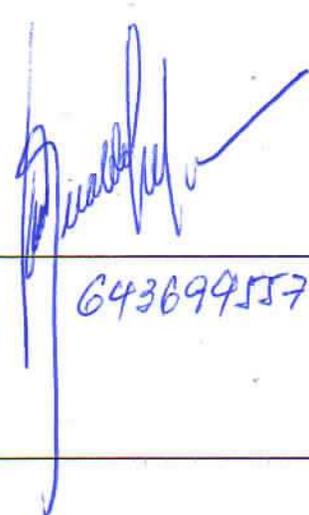
Pela **CONTRATADA**:

  
**ROBERTO CONHAGO TAVARES**  
Sócio-Gerente

Testemunhas:

Ass.:  \_\_\_\_\_

CPF: 455.987.382-82

Ass.:  \_\_\_\_\_

CPF:

643699557-15

Projetores, Pannel de Led, Mesas e Cadeiras Plásticas - Secretaria de Estado de Cultura e Economia -SEC.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 10 de janeiro de 2022 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 10 de janeiro de 2022 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

#### Convocação para Nova Sessão Pública

- 1) PE nº 1020/2021-CSC, dia 04/01/2022 às 12:00 horas de Brasília.
- 2) PE nº 1151/2021-CSC, dia 04/01/2022 às 12:00 horas de Brasília.
- 3) PE nº 1212/2021-CSC, dia 05/01/2022 às 12:00 horas de Brasília.
- 4) PE nº 1251/2021-CSC, dia 05/01/2022 às 15:00 horas de Brasília.
- 5) PE nº 1262/2021-CSC, dia 29/12/2021 às 11:00 horas de Brasília.
- 6) PE nº 1274/2021-CSC, dia 06/01/2022 às 12:00 horas de Brasília.
- 7) PE nº 1306/2021-CSC, dia 05/01/2022 às 12:00 horas de Brasília.
- 8) PE nº 1395/2021-CSC, dia 04/01/2022 às 12:00 horas de Brasília.
- 9) PE nº 1416/2021-CSC, dia 04/01/2022 às 12:00 horas de Brasília.
- 10) PE nº 1439/2021-CSC, dia 04/01/2022 às 12:00 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

#### Resultado do Julgamento da Nova Documentação

Tomada de Preços Nº 047/2021-CSC.

#### Empresa Habilitada:

- TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Não havendo interposição de recurso, a Abertura da Proposta de Preços referente a TP nº 047/2021-CSC ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia 05/01/2022, às 10:30 horas de Manaus - AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail [csc@csc.am.gov.br](mailto:csc@csc.am.gov.br).

**WALTER SIQUEIRA BRITO**

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 72180

## Polícia Civil do Estado – PC

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 1436/2021-GDG/PC

**MEMO Nº 006/2021-71º DIP/PCAM.** A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** AUTORIZAR os deslocamentos e os pagamentos de diárias a **FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA**, DPC, Mat nº 142846-2C e **LINIKER CARMO DE HOLANDA**, IPC, Mat nº 245242-1A, de Apuí/AM para Itaituba/PA, VIA TERRESTRE, pelo período de 03.12.2021 a 06.12.2021. Manaus, 14.12.2021.

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 72148

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 1460/2021 -GDG/PC

**MEMO Nº 095/2021-15º DIP/PCAM.** A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** I - DISPENSAR OCIVALDO JOSE DA SILVA AIRES, EPC, Mat. nº 028.043-7B, do recebimento da FG -3, a contar de 03/12/2021 e II - DESIGNAR JULIETA FIGUEIRA DE OLIVEIRA, EPC, Mat. nº 211.566-2A, para recebimento da FG-3, a contar de 03/12/2021. Manaus, 21.12.2021.

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 72149

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 1457/2021 -GDG/PC

**Processo Nº 01.01.022102.018112/2021-05.** A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** REMOVER A PEDIDO **JOSE CARLOS PIMENTA CALAZANS**, IPC, Mat nº 013.874-6C, da 74ºDIP/Borba para a DIP/Tefé, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar desta data. Manaus, 22.12.2021.

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 72174

## Polícia Militar do Amazonas – PMAM

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018-PMAM. ASSINATURA:** 24 de dezembro de 2021. PARTICIPES: PMAM e OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. - CNPJ: 10.181.964/0001-37. **OBJETO:** Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do TC 016/2018-PMAM, cujo objeto original é prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais e fluviais. **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados de 26 de dezembro de 2021 até 26 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 633.621,84 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). Manaus, 27 de dezembro de 2021

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 72161

## Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: 10.º Termo de Ajuste de Contas ao Contrato nº 004/2020. PARTES: Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA/AM e A C GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI. OBJETO: pagamento indenizatório dos serviços prestados pela empresa AC GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI referente à prestação de serviço de terceiros, consultoria técnica - pessoa física, no período de 01.05.2021 a 31.05.2021, conforme Nota Fiscal nº 485 emitida em 25.05.2021, Valor Global: 415.406,84 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos. NOTA DE EMPENHO: nº. 2021NE000160, de 01/06/2021 no Programa de Trabalho: 23.122.0001.2001.0001, Fonte: 04010000, Elemento de Despesa: 33909301. SIGNATÁRIOS: Jacqueline Alfaia de Oliveira Vice-Presidente da JUCEA. Marcelo Castro da Silva - Representante Legal da AC GESTÃO. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Manaus, 01 de junho de 2021.

**JACQUELINE ALFAIA DE OLIVEIRA**

Presidente da Junta Comercial do Amazonas, em exercício

Protocolo 72121

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

#### INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM

**EXTRATO N.º 174/2021-IPAAM; ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 - IPAAM. PARTES:** INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI; **OBJETO:** O presente contrato tem como OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 010/2017 - IPAAM pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de impressão e locação de equipamentos e suprimentos para o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico nº 044/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2021; **PROCESSO N.º 0709/2021-03/ IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: : As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 18.541.3248.2207.0001, Unidade Orçamentária:30201, Fonte: 02010000, Natureza de Despesa: 33904011, emitida pelo Contratante em 16/11/2021, Nota de Empenho nº 2021NE0000706, com o valor global estimado de R\$ 316.848,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 26.404,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais), compreendendo para o mês de dezembro o valor de R\$ 4.400,67 (Quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos) no exercício de 2021. O restante será pago no exercício de 2022, nos respectivos meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020-SEAP**

**CONTRATO** firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, situada na Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69005-340, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.156.676/0001-01, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, conforme a Portaria nº 001/2020-GAB/SEC/SEAP de delegação de Ordenador de Despesas, de 07/01/2020, publicada no DOE nº 34158, de 08/01/2020, o senhor **PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - TEN CEL QOPM**, brasileiro, casado, portador da CI nº 14322-PM/AM e do CPF nº 943.086.919-15, endereço Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM, e de outro lado, **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 10/01/1986, sob o nº 132.00129571, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.181.964/0001-37, estabelecida na Cidade de Manaus, à Rua 24 de Maio, nº 509, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Professor Nilton Lins nº 1382 – Ap 02, Parque das Laranjeiras, Manaus, CEP 69058-030, portador da Carteira de Identidade nº 190106-0 SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 026.929.782-25, daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, em consequência do resultado da Pregão Eletrônico nº 396/2020, homologado por meio da Portaria nº 077/2020-GAB/SEC/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 34.327, de 04 de setembro de 2020; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 041101.000021.2020-SEAP (01.01.013102.00002188.2020-CSC), doravante referido por **PROCESSO**, que inclui os Parecer nº 256/2020-AJURI/SEAP, na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme minuta aprovada pela PGE no Processo n.º 481/97-PGE, que se

regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, e pelas cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres, de acordo com os termos e especificações deste Contrato, do Projeto Básico do Edital de Licitação e da Proposta de Preço.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEFINIÇÕES**

Os termos utilizados neste instrumento contratual possuirão os seguintes significados:

- I. **Agenciamento de viagens:** compreende os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.
- II. **Passagem aérea nacional:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, utilizados em âmbito nacional.
- III. **Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- IV. **Remarcação:** compreende alteração de datas, trechos ou horários de voos.
- V. **Cancelamento:** compreende a desistência de utilização de bilhete emitido, que pode gerar valores de reembolso a contratante e multa pela companhia aérea, conforme as regras vigentes das mesmas.
- VI. **Taxa/Tarifa de embarque:** é fixada em função da categoria do aeroporto e da natureza da viagem (doméstica ou internacional) e cobrada antes do embarque do passageiro. Remunera a prestação dos serviços a utilização de instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vista ao embarque, desembarque, orientação, conforto e segurança dos usuários. É cobrada por intermédio companhias aéreas, mas destina-se a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA** na execução deste instrumento contratual, além de outros decorrentes da natureza dos ajustes:

- I. Manter durante a execução contratual as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

- II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
- III. Ter escritório na cidade de Manaus/AM e manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto para tratar sobre assuntos relacionados a execução deste Contrato.
- IV. Indicar um plantonista responsável para atender os casos excepcionais e urgentes, ocorridos nos finais de semana, feriados, pontos facultativos ou horários fora de expediente, disponibilizando a CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares.
- V. Instalar posto(s) de atendimento na sede da CONTRATANTE e no(s) espaço(s) físico(s) indicado(s) por estar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, quando necessário, a critério da CONTRATANTE, e com a seguinte estrutura: linhas telefônicas próprias (direta e fax); sistema interligado diretamente com, no mínimo, três companhias aéreas, pessoal capacitado para trabalhar exclusivamente com reserva/emissão/marcação/remarcação/cancelamento de passagens aéreas; recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório, dentre outros.
- VI. Manter durante a realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, no caso previsto no inciso anterior, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados por intermédio de crachás, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CONTRATANTE, para atender prontamente as solicitações decorrentes deste Contrato.
- VII. Após o horário previsto neste inciso e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, cumprir com o que dispõe o inciso IV desta cláusula.
- VIII. Arcar com todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários, assistência médica, e quaisquer outros, decorrentes de sua condição de empregadora, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício.
- IX. Efetuar o pagamento de quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste Contrato, bem como daquelas decorrentes do fornecimento de bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como: taxas, imposto, indenizações, manutenção de equipamentos, sistemas, despesas comerciais, dentre outras.
- X. Pagar, no prazo pactuado, as companhias aéreas, independentemente da vigência deste Contrato, não respondendo a CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este pagamento, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- XI.** Executar diretamente o contrato, sendo vedada subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o contrato, neste caso, ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- XII.** Manter durante toda a execução do contrato junto as companhias aéreas nacionais, crédito compatível com o volume de aquisição estimado.
- XIII.** Manter atualizada a relação das companhias aéreas filiadas e com as quais mantenha convênio, informando à CONTRATANTE sobre inclusões e/ou exclusões sempre que houver.
- XIV.** Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que opere viagens regulares no território nacional.
- XV.** Adquirir as passagens aéreas pela menor tarifa, dentre aquelas oferecidas pelas companhias aéreas, inclusive da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas.
- XVI.** Cumprir e fazer com que cumpram seus prepostos, as leis, regulamentos, os atos internos da Administração Pública Estadual, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusivamente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- XVII.** Assumir total responsabilidade sobre a execução dos serviços contratados e garantir a CONTRATANTE o ressarcimento das despesas causadas por quaisquer danos.
- XVIII.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e quaisquer logísticas de embarque, inclusive em situações de embarque/desembarque de passageiros com necessidades especiais (gestantes, idosos, etc.).
- XIX.** Caso a solução dos problemas apontados neste inciso demande ônus à CONTRATANTE, tais providências somente poderão ser tomadas com a autorização expressa e por escrito do representante desta.
- XX.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento e aos serviços prestados.
- XXI.** Cientificar o gestor e o fiscal dês Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências", com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos, durante toda a prestação dos serviços autorizados.



- XXII.** Atender as solicitações de emissão/remarcação de bilhetes de passagens aéreas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação realizada pela CONTRATANTE através do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP.
- XXIII.** As solicitações deverão ser atendidas imediatamente, independentemente de dias úteis ou feriados, quando a solicitação for feita em caráter de urgência.
- XXIV.** Somente com autorização expressa da CONTRATANTE a CONTRATADA poderá remarcar bilhetes de passagens aéreas emitidas.
- XXV.** Disponibilizar à CONTRATANTE, através do SCDP, no mínimo, três opções de voos e rotas para o trecho solicitado e data da viagem pretendida pelo passageiro, repassando eventuais tarifas promocionais ou reduzidas ofertadas pelas companhias.
- XXVI.** A CONTRATADA deverá providenciar seu acesso ao SCDP, junto à Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD.
- XXVII.** Emitir os bilhetes somente após a validação da SEAD, através do SCDP.
- XXVIII.** Enviar os bilhetes aéreos por e-mail ou entregá-los fisicamente na sede da CONTRATANTE.
- XXIX.** Reembolsar a CONTRATANTE através de desconto na fatura mensal de pagamento, o valor correspondente às passagens aéreas não utilizadas no mês correspondente ao faturamento, seja em razão de cancelamento ou remarcação de bilhete com pagamento de valor menor em comparação ao inicialmente pago, subtraída a multa de reembolso e de mais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovadas mediante documentos emitidos pelas respectivas companhias aéreas.
- XXX.** Apresentar apenas as faturas/notas fiscais a tela da companhia aérea de confirmação da emissão de bilhetes com respectivos valores, a tela da companhia aérea com a cobrança de taxa/multa de cancelamento de bilhetes, quando houver a tela de emissão do SCDP com o “autorizo”, e um relatório constando as seguintes informações:
- a) Número da fatura/nota fiscal;
  - b) Número do Pedido da Concessão de Diárias e Passagens;
  - c) Número do bilhete/localizador;
  - d) Nome do passageiro;
  - e) Data e horário da emissão do bilhete;
  - f) Data da viagem e retorno;
  - g) Trechos;
  - h) Valor da passagem aéreas;

- i) Valor da taxa/tarifa de embarque;
- j) Valor único pelo serviço de agenciamento de viagens;
- k) Valor líquido a ser pago a CONTRATADA;
- l) Multa e desconto pela não utilização;
- m) Companhia aérea e CNPJ;
- n) Período de faturamento;
- o) Data de vencimento das respectivas faturas/notas fiscais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O relatório de que trata inciso anterior deverá guardar relação com o montante especificado nas notas fiscais/faturas emitidas em cada faturamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos VIII, IX e X, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

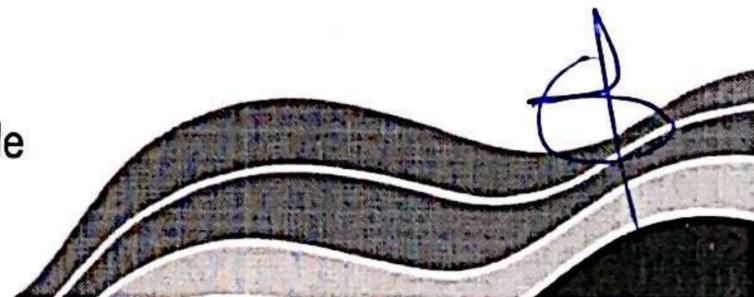
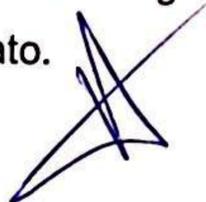
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou emissão de seus empregados, ou prepostos decorrentes da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste Contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração em sua estrutura organizacional ou qualquer outra que possa comprometer a manutenção do Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE** na execução deste instrumento contratual, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- I. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução deste Contrato, através de servidor em exercício, designado por Portaria do dirigente do órgão **CONTRATANTE**, especialmente para o exercício da atividade de fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- II. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.
- III. Rejeitar os serviços realizados em desacordo com o Contrato.
- IV. Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuado neste Contrato.
- V. Comunicar a **CONTRATADA** a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos, locais, a companhia aérea e voo escolhido.
- VI. Solicitar a emissão/remarcação de bilhetes de passagens aéreas através do SCDP, ou o cancelamento do bilhete com o respectivo reembolso através de ofício, a ser entregue na sede ou posto da **CONTRATADA**, ou enviado via *fac-simile* ou *e-mail*.
- VII. Adquirir as passagens aéreas pela menor tarifa, dentre aquelas oferecidas pelas companhias aéreas, inclusive da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas.
- VIII. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela **CONTRATADA**, acompanhando-os com os praticados no mercado.
- IX. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ou prestes a ocorrer, fixando prazos para a realização das medidas reparadoras.
- X. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- XI. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- XII. Receber os serviços, objeto deste Contrato, nos termos e condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

O serviço de agenciamento de viagens será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em razão da impossibilidade de definir com exatidão as quantidades demandáveis

ao longo da execução do Contrato, ficando a remuneração da CONTRATADA vinculada às quantidades de serviços efetivamente executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação do contrato é poder discricionário da Administração Pública, não tendo a CONTRATADA direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para efetuar prorrogação deste Contrato, a CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa com relação a realização de pesquisa de mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Comprovada a vantajosidade da prorrogação contratual, a dilatação do prazo deverá ser feita através da assinatura de termos de aditamento, até o término da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATANTE não poderá prorrogar o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada idônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública, enquanto perdurarem os seus efeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O preço do serviço objeto deste Contrato consiste no resultado da multiplicação do valor unitário do serviço de agenciamento de viagens ofertado pela CONTRATADA na licitação com a quantidade de passagens emitidas em determinado período de faturamento, conforme especificado no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão pagos à CONTRATADA os valores correspondentes às passagens emitidas no período de faturamento, bem como as taxas/tarifas de embarques correspondentes, para repasse às respectivas companhias aéreas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor mensal estimado do presente instrumento contratual é de R\$ 56.045,83 (cinquenta e seis mil, quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), o

que perfaz a estimativa do valor anual de R\$ 672.550,00 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A quantidade de passagens estimadas pela CONTRATANTE e os valores mensais e anuais correspondentes consistem em mera expectativa, sendo admitida a variação de emissão de passagens para mais ou para menos, desde que não ultrapasse o valor total previsto no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços de reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres não serão remunerados separadamente, os valores correspondentes deverão estar incluídos no preço unitário do serviço de agenciamento de viagens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 041101

II. Programa de Trabalho: 14122000120010001

III. Fonte de Recurso: 01210000

IV. Natureza da Despesa: 33903301

V. Nota de Empenho: 2020NE00667

VI. Data de Emissão: 28/09/2020

VII. Valor Empenhado: R\$ 168.137,49 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste Contrato os valores previstos na cláusula sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor do serviço de agenciamento deverão estar incluídos todos os custos e despesas, inclusive custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos Órgãos governamentais reguladores, bem como de acordo com os valores efetivamente pagos/ajustados junto às companhias aéreas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as vantagens e descontos concedidos pelas companhias aéreas, inclusive aqueles decorrentes de acordos comerciais firmados entre a CONTRATADA e as companhias, deverão ser aplicados ao preço dos bilhetes e repassados à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de remarcação dos bilhetes aéreos em que houver majoração do valor originalmente emitido, cabe a CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor desta diferença.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos casos de remarcação dos bilhetes aéreos em que houver redução do valor originalmente emitido, cabe à CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE o valor desta diferença.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos casos de emissão e cancelamento no mesmo dia, as particularidades de algumas empresas aéreas de não cobrarem a “multa de cancelamento de bilhete” deverão ser repassadas à CONTRATANTE e não devem ser cobradas nas faturas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As faturas de emissão de passagens aéreas e as notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE a cada 30 (trinta) dias, em 2 (duas) vias, acompanhadas da documentação prevista na Cláusula Terceira deste Contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A liquidação e o pagamento das faturas e notas fiscais somente serão realizados depois de efetuado o “atesto” pelo servidos competente, que ficará condicionado ao recebimento da documentação citada no parágrafo anterior, bem como da exatidão dos seus dados, considerando os registros da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO:** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos

documentos fiscais executados no mês de referência para o pagamento, devidamente atestados pelo Gestor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com os documentos fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de suspensão automática do pagamento através do SCDP, sem prejuízo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Havendo vício a reparar em relação às faturas/notas fiscais apresentadas, ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo nono desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

I. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

II. A devolução do documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspensa a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para ela, relativas às eventuais multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução do serviço contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE**

Haverá reajuste anual do valor contratado, quando necessário, após realização de pesquisa de mercado, com base em índice econômico setorial, para manutenção do equilíbrio financeiro, atendidas as demais regras previstas nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O índice que será utilizado para a realização do reajuste será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

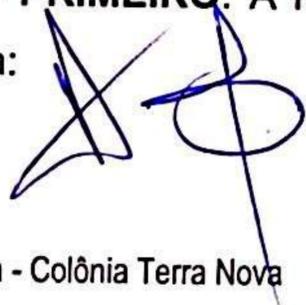
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, por intermédio do Secretário Estadual, é o órgão responsável por autorizar a concessão de reajuste previsto nesta cláusula, sendo vedado aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual assim proceder.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de a contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A multa prevista no inciso II desta Cláusula será aplicada da seguinte forma:



- I. 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado dos prazos pactuados;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A reincidência de infrações do mesmo tipo dará incidir o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa aplicada após regular processo administrativo, será abatida dos valores devidos à CONTRATADA, ou efetuado o pagamento por esta através de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, no prazo de 18 (dezoito) horas, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não ocorrendo a quitação da multa nas formas do parágrafo anterior, será o valor correspondente inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado do Amazonas e cobrados em processo de execução.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A justificativa de que trata o Parágrafo Segundo somente poderá ser apreciada pela CONTRATANTE, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no presente Contrato, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I. Não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;
- IV. Não manter a proposta;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Cometer fraude fiscal; e/ou
- VIII. Fazer declaração falsa.

**PARÁGRAFO NONO:** A decorrência dos atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, sem prejuízo das sanções prevista no Edital e no presente Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a autuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, e a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A ocorrência de algumas das hipóteses constantes na Cláusula anterior ensejará a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

- I. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- II. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Interpor recurso para autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Formular pedido de reconsideração a autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

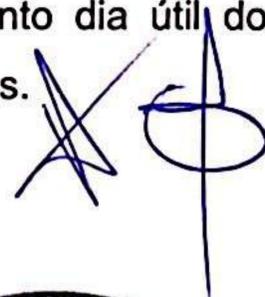
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO**

Serão inscritos como Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado do Amazonas os valores correspondentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ocasionadas à CONTRATANTE, e cobrados em processo de execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o ESTADO DO AMAZONAS tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas a publicação do extrato do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amazonas.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, Cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante a CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção da prestação do serviço, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

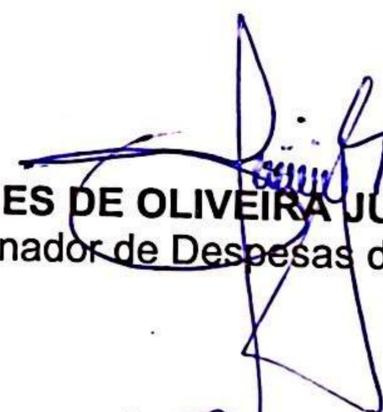
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Manaus, 30 de setembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - TEN CEL QOPM**  
Ordenador de Despesas da SEAP

**CONTRATADA:**

  
**ROBERTO CONHAGO TAVARES**  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
José William Guimarães de Souza Júnior  
CPF: 015.222.862-41

  
Heverson Barros do Nascimento  
CPF: 885.097.702-63

# SEAP - CTR 012/2020

## VIGENCIA: 01/10/2020 a 01/10/2021

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE E DADOS DO CONTRATO

Contratante: SEAP Qtde. Dias p/ Pgto: 30

Contrato: 012/2020 Vigência: 01/10/21 Dias a Vencer 233

Fiscals:

Objeto Passagens Aéreas, Fluviais e Terrestres.

Valor Total do Contrato: R\$ 672.550,00

### EXERCÍCIO: 2021

#### VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO	DATA ASSINATURA	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
012/2020	30/09/20	Contratação do serviço xxxxxxx	01/10/20 A 01/10/21	R\$ 56.045,83	R\$ 672.550,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO 672.550,00

1º TA CTR 012/2020

Formalização:

Taxa de Serviço Aéreo: R\$ 22,00 (Vinte e Dois Reais )

Taxa de Serviço Fluvial R\$ 10,50 (Dez Reais e Cinquenta Centavos )

Taxa de Serviço Terrestre R\$ 6,00 (Seis Reais )



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	<b>Número Documento</b> 2021NE0000028	<b>Data Emissão</b> 04/01/2021
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<b>Processo</b> 041101.000021/2020	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 10181964000137 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA	<b>Licitação</b> 8 - Pregão Eletrônico	<b>Referência</b> Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 2 - Estimativo	<b>Valor</b> 504.412,51

<b>Unidade Orçamentária</b> 41101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
<b>Programa Trabalho</b> 14.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade
<b>Fonte Recurso</b> 01210000	Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
<b>Natureza Despesa</b> 33903301	Passagens Nacionais

<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	56.045,87	<b>Fevereiro</b>	56.045,83	<b>Março</b>	56.045,83	<b>Abril</b>	56.045,83
<b>Maio</b>	56.045,83	<b>Junho</b>	56.045,83	<b>Julho</b>	56.045,83	<b>Agosto</b>	56.045,83
<b>Setembro</b>	56.045,83	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
passagem	118823 - (ID-118823) SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Descrição: Aquisição de Passagens Fluviais, conforme Projeto Básico. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Não objeto de disputa.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Ándresson Renato N. Lemos, da UG 41101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-118823) MARCA: "NT"	225	250.0000	56.250,00
Tx serviço R\$	118843 - (ID-118843) SERVIÇO DE PASSAGEM TERRESTRE, Descrição: Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Terrestres (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), conforme Projeto Básico. MARCA: "NT"	75	6.0000	450,00
passagem	118817 - (ID-118817) SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA, Descrição: Aquisição de Passagens Aéreas, conforme Projeto Básico. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Não objeto de disputa.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Ándresson Renato N. Lemos, da UG 41101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-118817) MARCA: "NT"	300	1.450.0000	435.000,00
Tx serviço R\$	118822 - (ID-118822) SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL, Descrição: Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Fluviais (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), conforme Projeto Básico. MARCA: "NT"	225	10.5000	2.362,50
Tx serviço R\$	119509 - (ID-119509) SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens para Aquisição de Passagens Aéreas. MARCA: "NT"	300	22.0000	6.600,00

SALDO DO CONTRATO Nº 012/2020 - SEAP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens (Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Cancelamento de Passagens Aéreas, Fluviais e Terrestres), a fim de atender as necessidades desta SEAP.

VIGÊNCIA: 1º/10/2020 A 1º/10/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 672.550,00

VALOR MENSAL: R\$ 56.045,83

<b>Saldo Anterior:</b>	562.720,21	<b>Valor do Empenho:</b>	504.412,51	<b>Valor Disponível</b>	58.307,70
<b>Data de Entrega:</b>		<b>Local de Entrega:</b>			
<b>Usuário Operador da NE : MARILU MONTENEGRO PEIXOTO</b>					



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	<b>Número Documento</b> 2021NE0000028	<b>Data Emissão</b> 04/01/2021
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 041101.000021/2020	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 10181964000137 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA	<b>Licitação</b> 8 - Pregão Eletrônico	<b>Referência</b> Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 2 - Estimativo	<b>Valor</b> 504.412,51
<b>Unidade Orçamentária</b> 41101 <b>Programa Trabalho</b> 14.122.0001.2001.0001 <b>Fonte Recurso</b> 01210000 <b>Natureza Despesa</b> 33903301	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Administração da Unidade Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal Passagens Nacionais	

<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	56.045,87	<b>Fevereiro</b>	56.045,83	<b>Março</b>	56.045,83	<b>Abril</b>	56.045,83
<b>Mai</b>	56.045,83	<b>Junho</b>	56.045,83	<b>Julho</b>	56.045,83	<b>Agosto</b>	56.045,83
<b>Setembro</b>	56.045,83	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
-------	-----------	------	----------------	-------------

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 396/2020-CSC/AM, Portaria nº 077/2020/GAB/SEC-SEAP de homologação publicada no D.O.E de 4/9/2020 e Parecer nº 256/2020-AJURI/SEAP, de 24/9/2020.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico, Art. 2º, § 1º da Lei 10.520/02.

OBS.: VALOR REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2021

passagem	118842 - (ID-118842) SERVIÇO DE PASSAGEM TERRESTRE, Descrição: Aquisição de Passagens Terrestres, conforme Projeto Básico .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Não objeto de disputa.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Ândresson Renato N. Lemos, da UG 41101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-118842) MARCA: "NT"	75,0002	50,0000	3.750,01
----------	---	---------	---------	----------

<b>Saldo Anterior:</b> 562.720,21	<b>Valor do Empenho:</b> 504.412,51	<b>Valor Disponível:</b> 58.307,70
<b>Data de Entrega:</b>	<b>Local de Entrega:</b>	
<b>Usuário Operador da NE :</b> MARILU MONTENEGRO PEIXOTO		

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020**

**TERMO ADITIVO**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** e a **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, situada na Av. Torquato Tapajós, s/nº, Colônia Terra Nova, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.156.676/0001-01, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Ordenador de Despesas, conforme a Portaria nº 001/2020-GAB/SEC/SEAP de delegação de Ordenador de Despesas, de 07/01/2020, publicada no DOE nº 34158, de 08/01/2020, o senhor **PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - TEN CEL QOPM**, brasileiro, casado, portador da CI nº 14322-PM/AM e do CPF nº 943.086.919-15, endereço Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM, a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 10/01/1986, sob o nº 132.00129571, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.181.964/0001-37, estabelecida na Cidade de Manaus, à Rua 24 de Maio, nº 509, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Professor Nilton Lins nº 1382 – Ap 02, Parque das Laranjeiras, Manaus, CEP 69058-030, portador da Carteira de Identidade nº 190106-0 SESEG/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 026.929.782-25, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 041101.1923/2021 - SEAP, que inclui o Parecer nº 188/2021/AJURI-SEAP, conforme minuta padrão aprovada pela PGE no processo nº 52/92-PGE, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 – SEAP**, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova  
Fones: (92) 99519-8476  
Manaus - Amazonas - CEP 69093-415

Secretaria de Estado de  
**Administração  
Penitenciária**

#### **CLÁUSULA 1º – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 012/2020-SEAP.

#### **CLÁUSULA 2º - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Por meio do presente instrumento, com fundamento legal no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 012/2020-SEAP, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2021 a 01/10/2022.

#### **CLÁUSULA 3º - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do Contrato é de R\$ 54.045,83 (cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e o valor global do Contrato é de 672.550,00 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA 4º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas deste aditamento correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de despesa	Nota de empenho	Data NE
041101	14.122.0001.2001.0001	121	33903301	2021NE0000672	28/09/2021

Valor empenhado: R\$ 168.137,30 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA 5º - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

#### **CLÁUSULA 6º - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação do extrato deste Termo, na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Estando as partes, assim, justas e acordadas, assinam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza seus efeitos legais.

Manaus, 1º de outubro de 2021.

**CONTRATANTE:**



**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR - TEN CEL QOPM**  
Ordenador de Despesas da SEAP

**CONTRATADA:**



**ROBERTO CONHAGO TAVARES**  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**



**Eurica Braga Baima**  
CPF: 473.200.102-59



**Wenglay Freitas da Costa**  
CPF 523.574.732-15

do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.009128/2021-05.**

**GEORGETE BORGES MONTEIRO**

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 62815

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC  
PORTARIA GS Nº 1250 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E COORDENADORA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

**RESOLVE**

**I. DESIGNAR** a contar da assinatura do contrato a comissão multidisciplinar composta por Sirlei Adriani dos Santos Biama Elisiani, matrícula: 217.578-9A, CPF: 747.190.922-68, Nirley Ramos de Oliveira, matrícula: 182.331-0A, CPF: 567.043.482-04, Barbara Maria Silva Correa, matrícula: 205.715-8B como fiscais do Contrato nº 065/2021 - SEDUC/UGPADEAM, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, através da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas e a empresa TRAVESSIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

**II. DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando as normas procedimentais do Banco Interamericano de Desenvolvimento e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 no que couber. Revogam-se os dispositivos em contrário. **CUMPRAM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, Manaus 14 de outubro de 2021.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 62818

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC**

**ESPÉCIE:** 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018-SEDUC. **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto, acréscimo de serviços no percentual de 1,30% (um vírgula trinta por cento), o valor global dos serviços do presente termo aditivo é de R\$ 223.564,80 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para dar continuidade às obras do CETI de São Paulo de Olivença/AM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 28101; Programa de Trabalho: 12.361.3283.1322.0008; Natureza da Despesa: 44905102; Fonte de Recurso: 04757128; tendo sido emitida pela Contratante em 13/10/2021 a Nota de Empenho nº. 0004900 no valor de R\$ 223.564,80 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.00004679/2021-SEDUC. Manaus, 13 de outubro de 2021.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 62824

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC**

**PORTARIA Nº 173/GS/SEC**

**I - SUBSTITUIR** a servidora Barbara Caterine de Oliveira pela servidora Elenice Correa Bastos nas Comissões instituídas pelas Portarias 115 e 116/2021/GS/SEC. **II - PRORROGAR** o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos das Comissões instauradas pelas Portaria nº 115, 116 e 117/2021/GS/SEC.

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 62908

**ESPÉCIE:** CT nº23/2021-SEC. **DATA:** 14.10.2021. **PARTES:** Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, e Vianatur Viana Turismo LTDA. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de Reserva, Marcação, Emissão, Remarcação e Cancelamento para o Fornecimento de Passagens Aéreas, Fluviais e Terrestres, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SEC e suas Unidades, nos termos constantes do Projeto Básico que integra este para fins legais. Valor Global R\$ 190.485,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), as despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação: UO: 20101, PT: 13.392.3303.2083.0001; ND: 33903301, FT: 01600000, NE nº 2021NE0000478, de 14.10.2021, no valor de R\$ 46.762,50 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** 14.10.2021 a 14.10.2022. Manaus, 14.10.2021.

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 62910

**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020-SEAP. **ASSINATURA:** 01/10/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas - SEAP e a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 meses. **VIGÊNCIA:** 01/10/2021 a 01/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 672.550,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT 14.122.0001.2001.0001 FONTE: 121 ND: 33903301 NE 2021NE0000672 de 28/09/2021 no Valor de R\$ 168.137,30 **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. 01.01.041101.001923/2021.

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 009/2021-SEAP. **ASSINATURA:** 01/10/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e o INSTITUTO TRIMONTE DE DESENVOLVIMENTO - ITD. **OBJETO:** É objeto do presente contrato a prestação de serviços de recrutamento de estagiários para a SEAP. **VIGÊNCIA:** 01/10/2021 a 01/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 761.745,60 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT 14.122.0001.2001.0001 FONTE: 121 ND: 33903915 NE 2021NE0000782 de 30/09/2021 no Valor de R\$ 175.597,20/ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT 14.122.0001.2001.0001 FONTE: 04801238 ND: 33903915 NE 2021NE0000783 de 30/09/2021 no Valor de R\$ 4.946,40. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT 14.122.0001.2001.0001 FONTE: 04801341 ND: 33903915. NE 2021NE0000784 de 30/09/2021 no Valor de R\$ 9.982,80. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. 01.01.041101.001847/2021-46.

**ESPÉCIE:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020-FUPEAM. **ASSINATURA:** 01/10/2021. **PARTES:** Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM e a empresa MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA. **OBJETO:** Alteração Contratual para o acréscimo de serviços/obras, conforme previsto na Cláusula Vigésima. **VALOR GLOBAL:** R\$ 385.858,96 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT 14.421.3260.1214.0011 FONTE: 201 ND: 44905111 NE 2021NE000089 de 28/09/2021 no Valor de R\$ 385.858,96. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. 01.01.025101.01599/2021. Manaus, 15 de outubro de 2021.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Ordenador de Despesas - SEAP

Protocolo 62793

**ERRATA DA RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 077/2021/SEC/SEAP.**

**Onde se lê:** Paulo Elvis da Costa Soares - A.Tec I

**Leia-se:** Cristóvão Brasil da Silva.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 62797

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – SRP**

**Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Envira.

**Fornecedor:** OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, estabelecida na Rua 24 de maio, nº 509, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 10.181.964/0001-37.

**Órgão Gerenciador:** Gabinete Civil.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant. Anual	Valor Unit.	Taxa de Serviços	Valor Unit. com Taxa
1	Prestação de Serviço de Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais com o Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento).	Und.	500	1.413,78	10%	1.555,16

**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - SRP.

Envira/AM, 13 de maio de 2022.

**PAULO RUAN PORTELA MATTOS**

Prefeito Municipal

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA**

CNPJ 10.181.964/0001-37

\*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Envira, em 13 de maio de 2022, conforme dispõe Lei Orgânica.

**Publicado por:**  
Francisca Alessandra Rodrigues Gomes  
Código Identificador: 4JKDIOBBI

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/06/2022 - Nº 3137. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – SRP**

**Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Agenciamento de Viagens e Fornecimento de Passagens Aéreas para atender as necessidades da Prefeitura de Eirunepé.

**Fornecedor:** OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA – EPP (CNPJ: 10.181.964/0001-37).

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	TAXA DE SERVIÇO
1	Und.	700	Prestação de Serviço de Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais com o Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento).	1.636,04	10%

**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - SRP.

Eirunepé/AM, 13 de maio de 2022.

**RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**

Prefeito do Município de Eirunepé

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA – EPP**

CNPJ: 10.181.964/0001-37

**Publicado por:**  
DIOMAR SILVA MATOS  
**Código Identificador:** IP00FWJ4S

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/05/2022 - Nº 3116. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

---

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E FRETAMENTO DE AERONAVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM

**Fornecedor:** OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.181.964/0001-37, situada na Rua 24 de Maio, nº 509 - Centro, CEP: 69.010-080 - Manaus/AM.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Geral da Câmara Municipal de Envira

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

**Do preço registrado:** A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de R\$ 118.000,00 ( Cento e dezoito mil reais ), para os itens 01, 02, 03 e 04, adjudicado a Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.181.964/0001-37.

**Do reequilíbrio contratual:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:** Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:** Processo Administrativo nº 009/2022-SGC do Pregão Presencial nº 001/2022 - SRP.

**Fundamento legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 – SRP.

Envira, 21 de março de 2022.

**Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 21 de março de 2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.**

**Publicado por:**  
José Cléuson de Souza Silveira  
**Código Identificador:** JEYQNTEMC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/03/2022 - Nº 3077. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

TERMO DE CONTRATO N.º 14/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, FIRMADO COM A EMPRESA OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA – EPP NA FORMA ABAIXO:**

Processo administrativo n.º 01.01.013102.00011514.2020 – CSC (01.01.030101.00000058.2020 – SEMA )

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (02/08/2021), nesta cidade de Manaus, na sede da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, situada na Avenida Mário Ypiranga, n.º 3280 - Parque Dez de Novembro, presentes o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.911, página 04, brasileiro, casado, cientista social, portador da cédula de identidade N.º 12999474 SSP/AM e do CPF N.º 601.314.622-53, residente e domiciliado na Rua 15, Vila Verde, Quadra n.º 12, casa n.º 08 – Santo Agostinho, CEP: 69.036-800, Manaus – AM, e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Sra. **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.349, página 01, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade N.º 1356707-1 e do CPF N.º 652.603.922-72, residente e domiciliada na Rua Maria Callas – Condomínio Itas, 63, Torre Itapema, apartamento 203 – Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-333, Manaus-AM, e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 24 de Maio, n.º 509, Centro, CEP 69.010-080, Manaus-AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n.º 10.181.964/0001-37, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, a Senhora **LINDOMAR NEVES TAVARES**, brasileira, casada, empresária, R.G. n.º 0135571-6 SESEG/AM e do CPF/MF n.º 193.290.162-00, residente e domiciliada na Rua 24 de Maio, n.º 509, Centro, CEP 69.010-080, Manaus-AM, e pelo sócio o Sr. **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, R.G. n.º 190106 SESEG/AM e do CPF n.º 026.929.702-25, residente e domiciliado na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 1390, Parque das Laranjeiras, CEP. 69.058-030, Manaus-AM, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 529/2021 – CSC, tipo menor preço, homologado pela Sra. Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said, às fls. 463 do Processo Administrativo 01.01.030101.00011514.2020 – CSC (01.01.030101.00000058.2020 – SEMA), cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição n.º 34.527, de 22/06/2021, sujeitando as partes às

disposições da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Projeto Básico, do Edital de Pregão Eletrônico supracitado e seus anexos, da Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, e das cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender as demandas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, de acordo com os termos e especificações deste Contrato, do Projeto Básico do Edital de Licitação e da Proposta de Preço.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEFINIÇÕES**

Os termos utilizados neste instrumento contratual, possuirão os seguintes significados:

I – Agenciamento de viagens: compreende os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

II – Passagem aérea nacional: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, utilizadas em âmbito nacional.

III – Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

IV – Remarcação: compreende alteração de datas, trechos ou horários de voos.

V – Cancelamento: compreende a desistência de utilização de bilhete emitido, que pode gerar valores de reembolso a contratante e multa pela companhia aérea, conforme as regras vigentes das mesmas.

VI – Taxa/Tarifa de embarque: é fixada em função da categoria do aeroporto e da natureza da viagem (doméstica ou internacional) e cobrada antes do embarque do passageiro. Remunera a prestação dos serviços a utilização de instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vista ao embarque, desembarque, orientações, conforto e segurança dos usuários. É cobrada por intermédio companhias aéreas, mas destina-se a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

São obrigações da **CONTRATADA** na execução deste instrumento contratual, além de outros decorrentes da natureza dos ajustes:

I – Manter durante a execução contratual as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.



II – Apresentar cópia autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

III – Ter escritório na cidade de Manaus/AM e manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto para tratar sobre assuntos relacionados a execução deste Contrato.

IV – Indicar um plantonista responsável para atender os casos excepcionais e urgentes, ocorridos nos finais de semana, feriados, pontos facultativos ou horários fora de expediente, disponibilizando a **CONTRATANTE**, plantão de telefones fixos e celulares.

V – Instalar posto(s) de atendimento na sede da **CONTRATANTE** e no(s) espaço(s) físico(s) indicado(s) por estar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, quando necessário, a critério da **CONTRATANTE**, e com a seguinte estrutura: linhas telefônicas próprias (diretas e fax); sistema interligado diretamente com, no mínimo, três companhia aéreas, pessoal capacitado para trabalhar exclusivamente com reserva/emissão/marcação/remarcação/cancelamento de passagens aéreas; recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritórios, dentre outros.

VI – Manter durante a realização de serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, no caso previsto no inciso anterior, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados por intermédio de crachás, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da **CONTRATANTE**, para atender prontamente as solicitações decorrentes deste Contrato.

- a) Após o horário previsto neste inciso e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, cumprir com o que dispõe o inciso IV desta cláusula.

VII – Arcar com todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários, assistência médica, e quaisquer outros, decorrentes de sua condição de empregadora, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

VIII – Efetuar o pagamento de quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste Contrato, bem como daquelas decorrentes do fornecimento de bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como: taxas, imposto, indenizações, manutenção de equipamentos, sistemas, despesas comerciais, dentre outras.

IX – Pagar, no prazo pactuado, as companhias aéreas, independentemente da vigência deste Contrato, não respondendo a **CONTRATANTE** solidária ou subsidiariamente por este pagamento, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

X – Executar diretamente o contrato, sendo vedada subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o contrato, neste caso, ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

XI – Manter durante toda a execução do contrato junto as companhias aéreas nacionais, crédito compatível com o volume de aquisição estimado.

XII – Manter atualizada a relação das companhias aéreas filiadas e com as quais mantenha convênio, informando a **CONTRATANTE** sobre inclusões e/ou exclusões sempre que houver.

XIII – Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que opere viagens regulares no território nacional.

XIV – Adquirir as passagens aéreas pela menor tarifa, dentre aquelas oferecidas pelas companhias aéreas, inclusive da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas.

XV – Cumprir e fazer com que cumpram seus prepostos, as leis, regulamentos, os atos internos da Administração Pública Estadual, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusivamente a responsabilidade por eventuais transgressões.

XVI – Assumir total responsabilidade sobre a execução dos serviços contratados e garantir a **CONTRATANTE** o ressarcimento das despesas causadas por quaisquer danos.

XVII – Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas e quaisquer logísticas de embarque, inclusive em situações de embarque/desembarque de passageiros com necessidades especiais (gestantes, idosos, e etc.).

- a) Caso a solução dos problemas apontadas neste inciso demande ônus a **CONTRATANTE**, tais providencias somente poderão ser tomadas com a autorização expressa e por escrito do representante desta.

XVIII – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto ao fornecimento e aos serviços prestados.

XIX – Cientificar o gestor e o fiscal deste Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verifica na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências”, com os dados e circunstancias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos, durante toda a prestação dos serviços autorizados.

XX – Atender as solicitações de emissão/remarcação de bilhetes de passagens aéreas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitada realizada pela **CONTRATANTE** através do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP.

- a) As solicitações deverão ser atendidas imediatamente, independentemente de dias úteis ou feriados, quando a solicitação for feita em caráter de urgência;
- b) Somente com autorização expressa da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** poderá remarca bilhetes de passagens aéreas emitidas.



XXI – Disponibilizar a **CONTRATANTE**, através do SCDP, no mínimo, três opções de voos e rotas para o trecho solicitado e data de viagem pretendida pelo passageiro, repassando eventuais tarifas promocionais ou reduzidas ofertadas pelas companhias.

- a) À **CONTRATADA** deverá providenciar seu acesso ao SCDP, junto à Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD.

XXII – Emitir os bilhetes somente após a validação da SEAD, através do SCDP.

XXIII – Enviar os bilhetes aéreos por e-mail ou entregá-los fisicamente na sede da **CONTRATANTE**.

XXIV – Reembolsar a **CONTRATANTE** através de desconto na fatura mensal de pagamento, o valor correspondente às passagens aéreas não utilizadas no mês correspondente ao faturamento, seja em razão de cancelamento ou remarcação de bilhete com pagamento de valor menor em comparação ao inicialmente pago, subtraída a multa de reembolso e de mais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovadas mediante documentos emitidos pelas respectivas companhias aéreas.

XXV – Apresentar apenas as faturas/notas fiscais a tela da companhia aérea de confirmação da emissão de bilhetes com respectivos valores, a tela da companhia aérea com a cobrança de taxa/multa de cancelamento de bilhetes, quando houver a tela de emissão do SCDP com o “autorizo”, e um relatório constando as seguintes informações:

- a) Número da fatura/nota fiscal;
- b) Número do Pedido da Concessão de Diárias e Passagens;
- c) Número do Bilhete/localizador;
- d) Nome do passageiro;
- e) Data e horário da emissão do bilhete;
- f) Data da viagem e retorno;
- g) Trechos;
- h) Valor da passagem aéreas;
- i) Valor da taxa/tarifa de embarque;
- j) Valor único pelo serviço de agenciamento de viagens;
- k) Valor líquido a ser pago à **CONTRATADA**;
- l) Multa e desconto pela não utilização;
- m) Companhia aérea e CNPJ;
- n) Período de faturamento;
- o) Data de vencimento das respectivas faturas/notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro:** O relatório de que trata o inciso XXV deverá guardar relação com o montante especificado nas notas fiscais/faturas emitidas em cada faturamento.

**Parágrafo Segundo:** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos VII, VIII e IX, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à **CONTRATADA**

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo remunerados única e exclusivamente pela **CONTRATADA** e a ela vinculados.

**Parágrafo Quarto:** À **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou emissão de seus empregados, ou prepostos decorrentes da execução deste Contrato.

**Parágrafo Quinto:** Não poderá à **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** À **CONTRATADA** não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste Contrato a terceiros.

**Parágrafo Sétimo:** À **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** qualquer alteração em sua estrutura organizacional ou qualquer outra que possa comprometer a manutenção do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São Obrigações da **CONTRATANTE** na execução deste instrumento contratual, além de outras decorrentes da natureza do ajuste.

I – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução deste Contrato, através de servidor em exercício, designado por Portaria do dirigente do órgão **CONTRATANTE**, especialmente para o exercício da atividade de fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

II – Proporcionar todas as condições para que à **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.

III – Rejeitar os serviços realizados em desacordo com o Contrato.

IV – Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuado neste Contrato.

V – Comunicar à **CONTRATADA** a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos, locais a companhia aérea e voo escolhido.

VI – Solicitar a emissão/remarcação de bilhetes de passagens aéreas através do SCDP, ou o cancelamento do bilhete com o respectivo reembolso através de ofício, a ser entregue na sede ou posto da **CONTRATADA**, ou enviado via fac-símile ou e-mail.

VII – Adquirir as passagens aéreas pela menor tarifa, dentre aquelas oferecidas pelas companhias áreas, inclusive da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas.

VIII – Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela **CONTRATADA**, acompanhando-os com os praticados no mercado.

IX – Notificar por escrito à **CONTRATADA**, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ou prestes a ocorrer, fixando prazos para realização das medidas reparadoras.

X – Notificar por escrito à **CONTRATADA**, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

XI – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

XII – Receber os serviços, objeto deste Contrato, nos termos e condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO**

O serviço de agenciamento de viagens será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em razão da impossibilidade de definir com exatidão as quantidades demandáveis ao longo da execução do Contrato, ficando a remuneração da **CONTRATADA** vinculada às quantidades de serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A prorrogação do contrato é poder discricionário da Administração Pública, não tendo à **CONTRATADA** direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Para efetuar prorrogação deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa com relação a realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo Quarto:** Comprovada a vantajosidade da prorrogação contratual, a dilatação do prazo deverá ser feita através da assinatura de termos de aditamento, até o término da vigência do contrato.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATANTE** não poderá prorrogar o contrato quanto à **CONTRATADA** tiver sido declarada idônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública, enquanto perdurarem os seus efeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**



O preço do serviço objeto deste Contrato consiste no resultado da multiplicação do valor unitário do serviço de agenciamento de viagens ofertado pela CONTRATADA na licitação, sendo este valor de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais) com a quantidade de passagens aéreas emitidas em determinado período de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Serão transferidos à CONTRATADA os valores correspondentes às passagens aéreas emitidas no período de faturamento, bem como as regras taxas/tarifas de embarque correspondentes, para repasse às respectivas companhias aéreas;

Parágrafo Segundo: O valor mensal estimado do presente instrumento contratual é de R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais), compreendendo todas das despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

LOTE 1					
GRUPO	Item / Cód ID	Descrição do Serviço	Qde passagem ano	Valor Unitário	Valor Total
PASSAGEM AÉREA	01 – 118817	Aquisição de passagens áreas	10	1.800,00	18.000,00
	02 - 119509	Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento)	10 tx	R\$ 36,00	R\$ 360,00
	Total				R\$ 18.360,00

**Parágrafo Terceiro:** A quantidade de passagens aéreas estimadas pela **CONTRATANTE** e os valores mensais e anuais correspondentes consistem em mera expectativa, sendo admitida a variação de emissão de passagens aéreas para mais ou para menos, desde que não ultrapasse o valor total previsto no Projeto Básico.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços de reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aérea não serão remunerados separadamente, os valores correspondentes deverão estar incluídos no preço unitário do serviço de agenciamento de viagens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução deste Contrato no presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: Programa de Trabalho: 18.127.3248.2147.0001, Fonte de Recurso: 04850000 e Natureza da Despesa: 33903301, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** em

15/07/2021, correspondente à Nota de Empenho 2021NE0000153, no valor de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste Contrato os valores previstos na cláusula sexta.

**Parágrafo Primeiro:** No valor do serviço de agenciamento deverão estar incluídos todos os custos e despesas, inclusive custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela **CONTRATADA** deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos Órgãos governamentais reguladores, bem como de acordo com os valores efetivamente pagos/ajustados junto às companhias aéreas.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as vantagens e descontos concedidos pelas companhias aéreas, inclusive aqueles decorrentes de acordo comerciais firmados entre a **CONTRATADA** e as companhias, deverão ser aplicadas ao preço do bilhete e repassados a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de remarcação dos bilhetes aéreos em que houver majoração do valor originalmente emitido, cabe a **CONTRATANTE** pagar à **CONTRATADA** o valor desta diferença.

**Parágrafo Quinto:** Nos casos de remarcação dos bilhetes aéreos em que houver redução do valor originalmente emitido, cabe à **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** o valor desta diferença.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de emissão e cancelamento no mesmo dia, as particularidades de algumas empresas aéreas de não cobrarem a "multa de cancelamento de bilhete" deverão ser repassadas a **CONTRATANTE** e não devem ser cobradas nas faturas.

**Parágrafo Sétimo:** As faturas de emissão de passagens aéreas e as notas fiscais de serviços deverão ser encaminhados a **CONTRATANTE** a cada 30 (trinta) dias, em 2 (duas) vias, acompanhadas da documentação prevista no inciso XXV da cláusula terceira deste Contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**Parágrafo Oitavo:** A liquidação e o pagamento das faturas e notas fiscais somente serão realizados depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, que ficará condicionado ao recebimento da documentação citada no parágrafo anterior, bem como da exatidão dos seus dados, considerando os registros da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos

fiscais executados no mês de referência para o pagamento, devidamente atestados pelo Gestor.

**Parágrafo Décimo:** Caberá à **CONTRATADA** apresentar, juntamente com os documentos fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sob pena de suspensão automática do pagamento através do SCDP, sem prejuízo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Havendo vício a reparar em relação às faturas/notas fiscais apresentadas, ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo nono desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

I – Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.

II – A devolução do documento fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que à **CONTRATADA** suspensa a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para ela, relativas às eventuais multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução do serviço contratado.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou por acordo entre as partes, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único:** À **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido nos art. 65, inciso II, e §1º e §2º, da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE**

Haverá reajuste anual do valor contratado, quando necessário, após realização de pesquisa de mercado, com base em índice econômico setorial, para manutenção do equilíbrio financeiro, atendidas as demais regras previstas nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



**Parágrafo Primeiro:** O índice que será utilizado para a realização do reajuste será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampli – IPCA.

**Parágrafo segundo:** A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, por intermédio do Secretário Estadual, é o órgão responsável por autorizar a concessão de reajuste previsto nesta cláusula, sendo vedado aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual proceder.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de a contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que à **CONTRATADA** ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** A multa prevista no inciso II desta Cláusula será aplicada da seguinte forma:

I – 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado dos prazos pactuados;

II – 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá à **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Terceiro:** A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que à **CONTRATADA** não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

**Parágrafo Quarto:** A reincidência de infrações do mesmo tipo dará incidir o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa aplicada.

**Parágrafo Quinto:** A multa aplicada após regular processo administrativo, será abatida dos valores devidos à **CONTRATADA**, ou efetuado o pagamento por esta através de Documento de

Arrecadação Avulso – DAR, no prazo de 18 (dezoito) horas, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** Não ocorrendo a quitação da multa nas formas do parágrafo anterior, será o valor correspondente inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado do Amazonas e cobrados em processo de execução.

**Parágrafo Sétimo:** A justificativa de que trata o Parágrafo Segundo somente poderá ser apreciada pela **CONTRATANTE**, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

**Parágrafo Oitavo:** Sem prejuízo das sanções previstas do Edital e no presente Contrato, à **CONTRATADA** ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I – Não celebrar o contrato;
- II – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III – Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;
- IV – Não mantiver a proposta;
- V – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo;
- VII – Cometer fraude fiscal; e/ou
- VIII – Fazer declaração falsa.

**Parágrafo Nono:** A decorrência dos atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão aos infratores às penalidades previstas na referida lei, sem prejuízo das sanções prevista no Edital e no presente contrato.

**Parágrafo Décimo:** Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a autuação da **CONTRATADA** em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, e não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A ocorrência de algumas das hipóteses constantes da Cláusula anterior ensejará a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerado nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

- I – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- II – Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades à **CONTRATADA** poderá:

**Parágrafo Primeiro:** Interpor recurso para autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa.

**Parágrafo Segundo:** Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Formular pedido de reconsideração a autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO**

Serão inscritos como Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado do Amazonas os valores correspondentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ocasionada a **CONTRATANTE**, e cobrados em processo de execução.

**Parágrafo Único:** Caso o ESTADO DO AMAZONAS tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, à **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas a publicação do extrato do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amazonas.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, Cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção da prestação de serviço, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

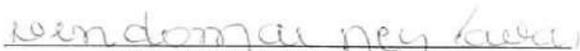
Manaus, 02 de agosto de 2021.



**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE – SEMA



**LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE  
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DO MEIO AMBIENTE – SEMA

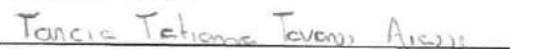


**LINDOMAR NEVES TAVARES**  
OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA  
LIMITADA – EPP



**ROBERTO CONHAGO TAVARES**  
OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA  
LIMITADA – EPP

**Testemunhas:**

  
Nome: TARCIA TATIANA TAVARES AIASSE  
RG: 11881088-1  
CPF: 455 815 632 - 00

  
Nome: LEONARDO TAVARES DE SOUSA  
RG: 2898714-4  
CPF: 029.422.032-95

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**Espécie:** Termo de Contrato N.º 26/2022. **Processo n.º:** 01.01.030101.000746/2022-12 - SEMA. **Data:** 03/08/2022. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. **Objeto:** Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE o fornecimento de 264 (duzentos e sessenta e quatro) garrações de água mineral sem gás, de 20 litros retornáveis e que estejam em conformidade com a legislação em vigor, para atender às demandas de consumo do Parque Estadual Sumaúma, por um período de 12 (doze) meses. **Valor:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.050,72 (mil e cinquenta reais e setenta e dois centavos) que inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual. **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 30101; Programa de Trabalho: 18.541.3248.2144.0001; Fonte Recurso: 01450000; Natureza da Despesa: 33903007; Evento: 40091; Modalidade: 2 - Estimativo, referente à Nota de Empenho N.º: 2022NE0000286, emitida em 06/07/2022, no valor de R\$175,12 (cento e setenta e cinco reais e doze centavos).**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Gabinete da SEMA, em Manaus, 11 de agosto de 2022.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 101763

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato N.º 014/2022. **Processo n.º:** 01.01.030101.003221/2022-39 - SIGED. **Data:** 02/08/2022. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 014/2021, que compreende a prestação de serviços de agenciamento e aquisição de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, de acordo com os termos e especificações do Termo de Contrato Primitivo. **Valor:** O valor global deste Termo Aditivo será de R\$22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais), atribuído o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo de Contrato primitivo, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. **Vigência:** O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 30101; Programa de Trabalho: 18.127.3248.2147.0001; Fonte Recurso: 04850000; Natureza da Despesa: 33903301; Evento: 40091; Modalidade: 2 - Estimativo, referente à Nota de Empenho N.º: 2022NE0000317, emitida pela CONTRATANTE, em 01/08/2022, no valor de R\$ 9.562,50 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Gabinete da SEMA, em Manaus, 11 de agosto de 2022.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 101764

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

**PORTARIA Nº 094/2022 - GRH/DDOF/SEAF/SEDECTI**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,**  
**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;  
**CONSIDERANDO**, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, resolve:

NOME	CARGO/SIMB.	NÍVEL	A CONTAR
GIOVANNA BEATRIZ FARIAS LIBANIA	GERENTE AD-2	14	11/07/2022
ANTONIO RAFAEL ZANY BRANDAO	ASSESSOR II AD-2	14	04/07/2022
BIATRIS LIMA ROCHA	ASSESSOR III AD-3	13	11/07/2022

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em Manaus, 01 de agosto de 2022.

**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 101899

**PORTARIA Nº 091/2022 - GRH/DDOF/SEAF/SEDECTI**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;  
**CONSIDERANDO**, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, resolve:

NOME	CARGO/SIMB.	NÍVEL	A CONTAR
GABRIEL KASSAMA DO AMARAL MOREIRA	ASSESSOR III - AD-3	13	01/07/2022

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em Manaus, 25 de julho de 2022.

**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 101902

## Centro de Serviços Compartilhados – CSC

**RESENHA: 121/22 - CSC DATA: 11/08/2022**

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

### **Aviso de Licitação**

**Endereço eletrônico:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.  
**1.1) PE nº 871/2022-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Saúde para a Execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade para atender as necessidades de Pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), e do Interior do Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

**1.2) PE nº 872/2022-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Telefonia Fixa, com Fornecimento de Suporte ao Usuário 24h para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

**1.3) PE nº 873/2022-CSC:** Aquisição de Medicamento (Etoposido), para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON. SIGED

**1.4) PE nº 874/2022-CSC:** Aquisição de Materiais de Expediente (Bandeja Expediente, Bloco de Recado, Caixa Organizadora e Outros), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da CASA CIVIL.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2018-FEI

10/08/2018  
12/08/2019

Que entre si celebram, de um lado, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO – FEI e, do outro, a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA, para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e fluviais.

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO – FEI, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Tapajós, nº 174, Bairro Centro, CEP. 69010-150 inscrita no CNPJ sob o nº 24.139.777/0001-08, neste ato representada por seu Titular, Sr. **AMILTON BEZERRA GADELHA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 2390620 SESEG/AM e do CPF sob o nº 075.911.602-49, telefone nº (92) 99161-6625, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE 791/18 tipo menor preço, homologado pelo Sr. Amilton Bezerra Gadelha diretor-presidente da FEI, às fls. Nº 156 e 157 do Processo Administrativo nº 000081/2018-FEI e 019545/2018-CGL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição nº 33.820, de 08/08/2018, sujeitando as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, do Projeto Básico, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e seus anexos, da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo Estadual – CGL, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e fluviais, de acordo com os termos e especificações deste Contrato, do Projeto Básico do Edital de Licitação e da Proposta de Preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES**

Os termos utilizados neste instrumento contratual possuirão os seguintes significados:

- I. Agenciamento de viagens: compreende os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e fluviais.
- II. Passagem aérea nacional: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, utilizados em âmbito nacional.
- III. Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- IV. Remarcação: compreende a alteração de datas, trechos ou horários de voos.
- V. Cancelamento: compreende a desistência de utilização de bilhete emitido, que pode gerar valores de reembolso, a contratante e multa pela companhia aérea, conforme as regras vigentes das mesmas.
- VI. Taxa/Tarifa de embarque: é fixada em função da categoria do aeroporto e da natureza da viagem (doméstica ou internacional) e cobrada antes do embarque do passageiro. Remunera a



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

prestação dos serviços a utilização de instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vista ao embarque, desembarque, orientação, conforto e segurança dos usuários. É cobrada por intermédio das companhias aéreas, mas destina-se a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações a CONTRATADA na execução deste instrumento contratual, além de outros decorrentes da natureza dos ajustes:

- I. Manter durante a execução contratual as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.
- II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
- III. Ter escritório na cidade de Manaus-AM e manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto para tratar sobre assuntos relacionados à execução deste Contrato.
- IV. Indicar um plantonista responsável para atender os casos excepcionais e urgentes, ocorridos nos finais de semana, feriados, pontos facultativos ou horários fora de expediente, disponibilizando a CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares.
- V. Arcar com todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários, assistência médica, e quaisquer outros, decorrentes de sua condição de empregadora, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício.
- VI. Efetuar o pagamento de quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste Contrato, bem como daquelas decorrentes do fornecimento de bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como: taxas, imposto, indenizações, manutenção de equipamentos, sistemas, despesas comerciais, dentre outras.
- VII. Pagar, no prazo pactuado, as companhias aéreas, independentemente da vigência deste Contrato, não respondendo a CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este pagamento por este pagamento, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- VIII. Executar diretamente o contrato, sendo vedada subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o contrato, neste caso, ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- IX. Manter durante toda a execução do contrato junto as companhias aéreas nacionais, crédito compatível com o volume de aquisição estimado.
- X. Manter atualizada a relação das companhias aéreas filiadas e com as quais mantenha convênio, informando à CONTRATANTE sobre inclusões e/ou exclusões sempre que houver.
- XI. Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que opere viagens regulares no território nacional.
- XII. Adquirir as passagens aéreas pela menor tarifa, dentre aquelas oferecidas pelas companhias aéreas, inclusive da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas.
- XIII. Cumprir e fazer com que cumpram seus prepostos, as leis, regulamentos, os atos internos da Administração Pública Estadual, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusivamente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- XIV. Assumir total responsabilidade sobre a execução dos serviços contratados e garantir a CONTRATANTE o ressarcimento das despesas causadas por quaisquer danos.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- XV. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reserva de passagens, tarifas e quaisquer logísticas de embarque, inclusive em situações de embarque/desembarque de passageiros com necessidades especiais (gestantes, idosos, etc.).
- a) Caso a solução dos problemas apontados neste inciso demande ônus à CONTRATANTE, tais providências somente poderão ser tomadas com a autorização expressa e por escrito do representante desta.
- XVI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados.
- XVII. Cientificar o gestor e o fiscal dês Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências", com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos, durante toda a prestação dos serviços autorizados.
- XVIII. Atender as solicitações de emissão/remarcação de bilhetes de passagens aéreas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação realizada pela CONTRATANTE através do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP.
- a) As solicitações deverão ser atendidas imediatamente, independentemente de dias úteis ou feriados, quando a solicitação for feita em caráter de urgência.
- b) Somente com autorização expressa da CONTRATANTE a CONTRATADA poderá remarcar bilhetes de passagens aéreas emitidas.
- XIX. Disponibilizar à CONTRATANTE, através do SCDP, no mínimo, três opções de voos e rotas para o trecho solicitado e data da viagem pretendida pelo passageiro, repassando eventuais tarifas promocionais ou reduzidas ofertadas pelas companhias.
- a) A CONTRATADA deverá providenciar seu acesso ao SCDP, junto à Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD.
- XX. Emitir os bilhetes somente após a validação da SEAD, através do SCDP.
- XXI. Enviar os bilhetes aéreos por e-mail ou entregá-los fisicamente na sede da CONTRATANTE.
- XXII. Reembolsar a CONTRATANTE através de desconto na fatura mensal de pagamento, o valor correspondente às passagens aéreas não utilizadas no mês correspondente ao faturamento, seja em razão de cancelamento ou remarcação de bilhete com pagamento de valor menor em comparação ao inicialmente pago, subtraída a multa de reembolso e de mais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovadas mediante documento emitidos pelas respectivas companhias aéreas.
- XXIII. Apresentar apenas as faturas/notas fiscais a tela da companhia aérea de confirmação da emissão de bilhetes com respectivos valores, a tela da companhia aérea com a cobrança de taxa/multa de cancelamento de bilhetes, quando houver a tela de emissão do SCDP com o "autorizo", e um relatório constando as seguintes informações:
- a) Número da fatura/nota fiscal;
- b) Numero do Pedido da Concessão de Diárias e Passagens;
- c) Numero do bilhete/localizador;
- d) Nome do passageiro;
- e) Data e horário da emissão do bilhete;
- f) Data da viagem e retorno;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- g) Trechos;
- h) Valor da passagem aérea;
- i) Valor da taxa/tarifa de embarque;
- j) Valor único pelo serviço de agenciamento de viagens;
- k) Valor líquido a ser pago a CONTRATADA;
- l) Multa e desconto pela não utilização;
- m) Companhia aérea e CNPJ;
- n) Período de faturamento;
- o) Data de vencimento das respectivas faturas/notas fiscais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O relatório de que trata o inciso XXIII deverá guardar relação com o montante e especificado nas notas fiscais/faturas emitidas em cada faturamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos V, VI e VII, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-a por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou emissão de seus empregados, ou prepostos decorrentes da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste Contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração em sua estrutura organizacional ou qualquer outra que possa comprometer a manutenção do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA  
CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE na execução deste instrumento contratual, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- I. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução deste Contrato, através de servidor em exercício, designado por Portaria do dirigente do órgão CONTRATANTE, especialmente para o exercício da atividade de fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- II. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- III. Rejeitar os serviços realizados em desacordo com o Contrato.
- IV. Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuado neste Contrato.
- V. Comunicar a CONTRATADA a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos, locais, a companhia aérea e voo escolhido.
- VI. Solicitar a emissão/remarcação de bilhetes de passagens aéreas através do SCDP, ou o cancelamento do bilhete com o respectivo reembolso através de ofício, a ser entregue na sede ou posto da CONTRATADA, ou enviado via *fac-símile* ou *e-mail*.
- VII. Adquirir as passagens pela menor tarifa, dentre aquelas oferecidas pelas companhias aéreas, inclusive da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas.
- VIII. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela CONTRATADA, acompanhando-os com os praticados no mercado.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ou prestes a ocorrer, fixando prazos para a realização das medidas reparadoras.
- X. Notificar por escrito a CONTRATADA, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- XI. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- XII. Receber os serviços, objeto deste Contrato, nos termos e condições pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO**

O serviço de agenciamento de viagens será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em razão da impossibilidade de definir com exatidão as quantidades demandáveis ao longo da execução do Contrato, ficando a remuneração da CONTRATADA vinculada às quantidades de serviços efetivamente executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação deste contrato é poder discricionário da Administração Pública, não tendo a CONTRATADA direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para efetuar prorrogação deste Contrato, a CONTRATANTE, deverá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa com relação a realização de pesquisa de mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Comprovada a vantajosidade da prorrogação contratual, a dilatação do prazo deverá ser feita através da assinatura de termos de adiantamento, até o término da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATANTE não poderá prorrogar o contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada idônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública, enquanto perdurarem os seus efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**



GOVERNO DO ESTADO DO

## AMAZONAS

O preço do serviço objeto deste Contrato consiste no resultado da multiplicação do valor unitário do serviço de agenciamento de viagens ofertado pela CONTRATADA na licitação (R\$ numeral e extenso) com a quantidade de passagens aéreas emitidas em determinado período de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão transferidos à CONTRATADA os valores correspondentes às passagens aéreas emitidas no período de faturamento, bem como as taxas/tarifas de embarques correspondentes, para repasse às respectivas companhias aéreas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor mensal estimado do presente instrumento contratual é de **R\$ 9.148,17 nove mil cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos**, o que perfaz a estimativa do valor anual de R\$ 109.778,00 cento e nove mil, setecentos e setenta e oito reais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

Grupo	Item Cód. ID	Unid.	Descrição do Serviço	Qde Passagem ano	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 1 Passagem Aérea	118817	Passagem	<b>SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS;</b> Descrição: Aquisição de Passagens Aéreas, conforme Projeto Básico. <b>(Não é objeto de disputa)</b>	80	R\$ 950,00	R\$ 76.000,00
	119509	TX. Serviço (R\$)	<b>SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA;</b> Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento, de Viagens para Aquisição de Passagens Aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), conforme Projeto Básico.	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
LOTE 2 Passagem	118822	TX. Serviço (R\$)	<b>SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL;</b> Descrição: Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Fluviais (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), conforme Projeto Básico.	109	R\$ 12,00	R\$ 1.308,00



GOVERNO DO ESTADO DO

## AMAZONAS

Fluvial	118823	Passagem	<b>SERVIÇO DE PASSAGEM FLUVIAL;</b> Descrição: Aquisição de Passagens Fluviais, conforme Projeto Básico. <b>(Não é objeto de disputa).</b>	109	R\$ 270,00	R\$ 29.430,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 109.778,00</b>	

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A quantidade de passagens aéreas estimadas pela CONTRATANTE e os valores mensais e anuais correspondentes consistem em mera expectativa, sendo admitida a variação de emissão de passagens aéreas para mais ou para menos, desde que não ultrapasse o valor total previsto no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços de reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas não serão remunerados separadamente, os valores correspondentes deverão estar incluídos no preço unitário do serviço de agenciamento de viagens.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato no presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 14.423.3006.2162.0001, Fonte 100 e Natureza da Despesa 339033, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 14/08/2018, correspondente às Notas de Empenhos 2018NE00150, no valor de R\$ 4.848,11 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos); 2018NE00151, no valor de R\$ 4.330,42 (quatro mil, trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos); 2018NE00152, no valor de R\$ 1.561,04 (mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos); 2018NE00153, no valor de R\$ 18.357,08 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste Contrato os valores previstos na cláusula sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor do serviço de agenciamento deverão estar incluídos todos os custos e despesas, inclusive custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, parafiscais, transporte, seguro, insumos, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos Órgãos governamentais reguladores, bem como de acordo com os valores efetivamente pagos/ajustados junto às companhias aéreas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as vantagens e descontos concedidos pelas companhias aéreas, inclusive aqueles decorrentes de acordos comerciais firmados entre a CONTRATADA e as companhias, deverão ser aplicados ao preço dos bilhetes a e repassados a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de remarcação dos bilhetes aéreos em que houver majoração do valor originalmente emitido, cabe a CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor deste diferença.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos casos de remarcação dos bilhetes aéreos em que houver redução do valor originalmente emitido, cabe à CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE o valor desta diferença.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos casos de emissão e cancelamento no mesmo dia, às particularidades de algumas empresas aéreas de não cobrarem a "multa de cancelamento de bilhete" deverão ser repassados à CONTRATANTE e não devem ser cobradas nas faturas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As faturas de emissão de passagens aéreas e as notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE a cada 30 (trinta) dias em 2 (duas) vias, acompanhadas de documentação prevista no inciso XXIII da cláusula terceira deste Contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A liquidação e o pagamento das faturas e notas fiscais somente serão realizados depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, que ficará condicionado ao recebimento da documentação citada no parágrafo anterior, bem como da exatidão dos seus dados, considerando os registros da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO:** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos fiscais executados no mês de referência para o pagamento, devidamente atestados pelo Gestor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com os documentos fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de suspensão automática do pagamento através do SCDP, sem prejuízo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Havendo vício a reparar em relações às faturas/notas fiscais apresentadas, ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo 9º desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

- I. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus à Administração Pública.
- II. A devolução do documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspensa a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para ela, relativas às eventuais multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução do serviço contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, através de adiantamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE**

Haverá reajuste anual do valor contratado, quando necessário, após realização de pesquisa de mercado, com base em índice econômico setorial, para manutenção do equilíbrio financeiro, atendidas as demais regras previstas nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O índice que será utilizado para a realização do reajuste será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampli – IPCA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, por intermédio do Secretário Estadual, é o órgão responsável, por autorizar a concessão de reajuste previsto nesta cláusula, sendo vedado aos demais órgãos e entidade da Administração Pública Estadual assim proceder.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de a contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A multa prevista no inciso II desta Cláusula será aplicada da seguinte forma:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado dos prazos pactuados;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa do valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A reincidência de infrações do mesmo tipo dará incidir o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A multa aplicada após regular processo administrativo, será abatida dos valores devidos à CONTRATADA, ou efetuando o pagamento por esta através de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, no prazo de 18 (dezoito) horas, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não ocorrendo a quitação da multa nas formas do parágrafo anterior, será o valor correspondente inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado do Amazonas e cobrados em processo de execução.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A justificativa de que trata o Parágrafo Segundo somente poderá ser apreciada pela CONTRATANTE, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no presente Contrato, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I. Não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a proposta;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Cometer fraude fiscal; e/ou
- VIII. Fazer declaração falsa.

**PARÁGRAFO NONO:** A decorrência dos atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no presente Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a autuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, e a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

A ocorrência de algumas das hipóteses constantes na Cláusula anterior ensejará a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

- I. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- II. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administração deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Interpor recurso para autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Formular pedido de reconsideração a autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO**

Serão inscritos como Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado do Amazonas os valores correspondentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ocasionadas à CONTRATANTE, e cobrados em processo de execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o ESTADO DO AMAZONAS tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

A CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas a publicação do extrato do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, Cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante a CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção da prestação do serviço, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

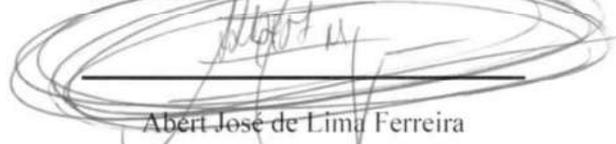
Assim ajustadas, formam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Manaus/AM, 14 de agosto de 2018.

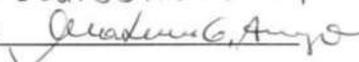
Contratante:

  
Amilton Bezerra Gadelha  
Diretor-Presidente da FEI

Contratada:

  
Abert José de Lima Ferreira  
Representante Legal OCA  
VIAGENS DA AMAZÔNIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Maria Fauna G. Araujo  
Cpf: 062.551.663-09  
Ass: 

Nome:  
Cpf: 619 006 722 00  
Ass: 

**EDITAL Nº 087/2022-GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias: **Torna público** que estão abertas as inscrições do curso de especialização em Estomaterapia: Estomias, Feridas e Incontinências no período de **15/08/2022 a 16/09/2022**, conforme edital à disposição dos interessados no site [www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br).

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de agosto de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 102334

**EDITAL Nº 088 /2022-GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias: **Torna público** que estão abertas as inscrições do curso de especialização em Acupuntura, Medicina Tradicional Chinesa e Terapias Complementares no período de **15/08/2022 a 16/09/2022**, conforme edital à disposição dos interessados no site [www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br).

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de agosto de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 102335

ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 001/2022; DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2022; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - Funati; OBJETO: O presente TERMO DE DOAÇÃO tem por objetivo a doação de bens móveis considerados em desuso para a Administração, com o exclusivo fim de uso e interesse social de contribuir com a entidade filantrópica, de caráter assistencial e sem fins lucrativos, domiciliado no Município de Manaus; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.020066/2022-20.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 102328

**PORTARIA Nº 1020/2022 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que determina o art. 173 c/c art. 175 e ss., da Lei nº 1.762/1986 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 01.02.011304.019225/2022-43; e **CONSIDERANDO** art. 171 da Lei n. 1.762/1986. **RESOLVE: I - SUSPENDER PREVENTIVAMENTE** o servidor Renato da Silva Repilla, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração; **II - INSTAURAR** Processo de Sindicância para apurar no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), os fatos narrados; **III - DESIGNAR** os seguintes membros para compor a Comissão incumbida de conduzir o referido processo, com prazo de 30 (trinta) dias para concluir os respectivos trabalhos: **Presidente:** Mário Vitor Magalhães Auffero (vinculado à Escola de Direito); **Membros:** Susy Rodrigues Simonetti (vinculada à Escola Superior de Artes e Turismo), Eneila Almeida dos Santos (vinculada à Escola Superior de Artes e Turismo); e **IV - TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 956/2022, publicada no dia 03 de agosto de 2022.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de agosto de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 102258

**PORTARIA Nº 1017/2022 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.011304.016236/2021-90; **RESOLVE: PROMOVER** da Classe de Professor Assistente para Professor Adjunto, em função da alteração de titulação acadêmica de Mestre para Doutor; e Adicional de Localidade para o valor de R\$ 3.090,20, o Professor FRANCISCO IRAPUAN RIBEIRO, 40 horas, contratado para o exercício do magistério na Escola Superior de Ciências da Saúde, no curso de Educação Física, no município de Eirunepé, desta UEA, a contar 28/12/2021.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de agosto de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 102327

**PORTARIA Nº 1019/2022 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.011304.010005/2022-54; **RESOLVE: ALTERAR** a titulação de Mestre, Classe - Assistente Nível D para Doutor, Classe - Adjunto, Nível A, e Adicional de Localidade para o valor de R\$ 3.090,20 do(a) Professor(a) Universitário(a) ILDETE FREITAS OLIVEIRA, 40 horas, nomeado(a) para o exercício do magistério no Centro de Estudos Superiores de Tabatinga desta UEA, a contar 20/04/2022.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de outubro de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 102330

**RESENHA DE BOLETIM INTERNO - 15/2022**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 787/2016 - GR/UEA; **CONSIDERANDO** o princípio da economicidade. **RESOLVE: DAR PUBLICIDADE** a divulgação do Boletim Interno nº 15/2022 da Universidade do Estado do Amazonas.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de agosto de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 102333

## Fundação Estadual do Índio – FEI

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018-FEI**

**ESPÉCIE:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E FLUVIAIS. **PARTES:** Fundação Estadual do Índio - FEI e OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2022. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/08/2022 a 13/08/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com termo inicial em 14/08/2022 e término em 13/08/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 137.222,50 (Cento e trinta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 14.426.3277.2723.0001, Natureza da Despesa: 339033, Fonte: 01450000, tendo sido emitida a Nota de Empenho No. 2022NE0000193, em 05/08/2022, no valor de R\$ 11.435,21 (Onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** P.A nº. 804/2022-FEI, ART. 24; XVI; Lei Nº 8.666/93, ART. 57, inciso II. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI**, em Manaus, 15 de agosto de 2022.

**ZENILTON DE SOUZA FERREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio

Protocolo 102289

**PORTARIA Nº 049/2022 - GP/FEI, DE 09 DE AGOSTO DE 2022-GP-FEI. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-FEI**, no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Instrução Normativa nº 06/2018-GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 16 de agosto de 2018.

**RESOLVE**

I-Prorrogar os efeitos da **PORTARIA Nº 005/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 10.02.2022, edição nº 34.682, que instituiu a "Comissão de Inventário Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes, Almoxarifado e Estoque" no âmbito da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-FEI**, instituída com a finalidade de realizar a contagem física e registro financeiro de bens móveis permanentes em uso; atualização dos controles dos bens e seus respectivos registros nos Sistemas de Controle Patrimonial

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor JOSÉ AMURINÊ FEITOSA TOMAZ FILHO, matrícula nº 157.725-5A, para responder pela Presidência desta Autarquia, na sua ausência, no período de 13 a 17 de agosto de 2021, em razão de compromissos oficiais nas cidades de Brasília e São Paulo. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2021.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 54557

## PORTARIA Nº 418/2021-DETRAN/AM

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais e, CONSIDERANDO que o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; CONSIDERANDO que a empresa INPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA é distribuidora exclusiva no Brasil, autorizada a fornecedor impressoras portáteis, conforme Declaração de Exclusividade, emitida pela Associação Comercial de São Paulo, conforme documento constante nos autos, às fls 03; CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante às fls. 24 a 25, apresentada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM; CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 8 a 12 - está compatível com os preços praticados no mercado; CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo SIGED Nº 01.03.022201.005922/2021-46; RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada na locação de impressoras térmicas portáteis para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM. II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa INPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 11 de agosto de 2021.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

**EDSLÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS**

Diretora Administrativa Financeira do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 54422

## Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº 115/2021/GAB/PRES-JUCEA. A presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, **CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária da FENAJU- Federação Nacional das Juntas Comerciais que acontecerá nos dias 25 e 26/08/2021, na Cidade de Maceió/AL, onde tratarão de assuntos diversos de interesse das Juntas Comerciais, bem como visita técnica na Junta Comercial de Alagoas no dia 27/08/2021, conforme consta no Ofício de convocação nº 032/2021-FENAJU/PRE, RESOLVE: Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 4,5 diárias, em favor da Secretária-Geral, Dra. Lycia Fabíola Santos de Andrade, Matrícula nº 257.115-3A, para atender despesas com alimentação e pousada, no período em que permanecer em Maceió/AL. Art. 2º À Gerencia de Recursos Humanos, para as providências necessárias. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-JUCEA, em Manaus, 04 de agosto de 2021.

**MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES**

Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 54416

## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

## EXTRATO N.º 019/2021 - GDP-IPEM/AM

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato nº 003/2020. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de fornecimento de bilhetes e ordem de passagens aéreas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 20/08/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: (3.3.390.39.99), Fonte: 281. Nota de Empenho n.º 245, de 26/07/2021, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo n.º 68.146/2021-IPEM/AM. Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 11 de agosto de 2021.

**MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 54500

## EXTRATO n.º 022/2021 -GDP-IPEM/AM

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas (IPEM/AM), Manaus Ambiental S.A., denominada Águas de Manaus e Procon/AM, com interveniência da AGEMAN. OBJETO: Proporcionar melhorias no atendimento às solicitações de retiradas e verificações metrológicas e ensaios de hidrômetros em bancada volumétrica de origem comercial. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura. Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 12 de agosto de 2021.

**MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 54501

## EXTRATO n.º 021/2021 -GDP-IPEM/AM

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021. PARTES: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS (IPEM/AM) e AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS (AGEMAN). OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica de 05/02/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 12 de agosto de 2021.

**MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 54503

## Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

## EXTRATO Nº.41 /2021- PJ/IDAM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2021- IDAM. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021 PARTES: IDAM X SPEEDY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI OBJETO:AQUISIÇÃO DE BENS - 03 veículos, Tipo Caminhonete, Pick-Up; VIGÊNCIA: 90 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R\$ 531.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT - 20.606.3277.2331.0001/20.606.3277.1286.0001; ND - 44905266; FR- 04154730/01700000, conforme Notas de Empenho nº. 2021NE0001162/2021NE0001163. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Proc. 01.01.013102.00004202.2021-CSC/ Processo Adm. 01.03.018201.00000864.2021 - IDAM.

**VALDENOR PONTES CARDOSO**

Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 54516

**13º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA - EPP":  
CNPJ Nº 10.181.964/0001-37**

**NIRE Nº 13200129571**

Por este instrumento particular, **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA - EPP.**, situada na Rua 24 de Maio, nº 509 – Centro – CEP: 69010- 080, Arquivamento primordial na Junta Comercial do Estado Amazonas- sob o n.º 13200129571 em sessão de 10/01/1986 e sua última alteração arquivada sob o nº 391925 em 28/02/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.181.964/0001-37, neste ato representado pelos sócios, Sra. **LINDOMAR NEVES TAVARES**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade RG N.º 0135571-6 SESEG/AM, e inscrita no CPF/MF sob N.º 193.290.162 - 00, residente e domiciliada na cidade de Manaus –AM, sito na Avenida Professor Nilton Lins, n.º 1386 – Parque das Laranjeiras, Bairro Flores, CEP: 69058-030, o Sr. **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, brasileiro casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da célula de identidade RG N.º 0190106-0 SESEG/AM, e inscrito no CPF/MF sob. N.º 026.929.702-25, residente e domiciliado na cidade de Manaus – AM, sito na Avenida Professor Nilton Lins, n.º 1386 – Parque das Laranjeiras, Bairro Flores, CEP: 69058-030, resolvem, assim alterar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Neste ato deliberam os sócios, de mútuo e comum acordo, aumentar o capital social, proveniente de 50% (Cinquenta por Cento) da reserva de capital no montante de R\$ 667.973,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais), passando o mesmo de R\$ 608.075,00 (Seiscentos e Oito Mil, Setenta e Cinco Reais), para R\$ 1.276.088,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Oitenta e Oito Reais), aumento este, subscrito por todos os sócios. Desta forma, a Cláusula Quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

**QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL:** O capital que é na ordem de R\$ 1.276.088,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Oitenta e Oito Reais), dividido em 1.276.088 ( Um Milhão, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Oitenta e Oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, estando integralizados pelos sócios em moeda corrente e legal do País, ficando assim, distribuídas entre eles:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
LINDOMAR NEVES TAVARES	1.148.443	1.148.443,00
ROBERTO CONHAGO TAVARES	127.645	127.645,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.276.088</b>	<b>1.276.088,00</b>

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

As vistas das modificações ora ajustadas e aprovadas, nos termos declinados acima, pela totalidade dos sócios-quotistas, consolida-se o contrato social passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA:** A sociedade denomina-se OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA – EPP., e tem sua sede e foro na Cidade de Manaus do Estado do Amazonas, sito na Rua 24 de Maio. N.º 509- Centro- CEP: 69010- 080, no município de Manaus, Estado do Amazonas.

**SEGUNDA:** Por deliberação dos quotistas, representantes a maioria do capital social, a sociedade poderá abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, observando as disponibilidades legais aplicáveis às espécies.

**TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo social: Agência de viagens, vendas de passagens aéreas, fluviais e terrestres, excursões, operação de turismo receptivo, operação de viagens e excursões, locação de veículos leves e pesados, fretamento aéreo, fluvial e terrestre, organizações e assessoramento de congressos, feiras e exposições, representação de agências de turismo, rede de hotelarias, companhias aéreas, fluviais, marítimas e terrestres, excesso de bagagens, locação de embarcações e aeronaves, e outros ramos de importação e exportação de artigos regionais e folclóricos.

**QUARTA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 10/01/1986.

**QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL:** O capital que é na ordem de R\$ 1.276.088,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Oitenta e Oito Reais), dividido em 1.276.088 ( Um Milhão, Duzentos e Setenta e Seis Mil, Oitenta e Oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, estando integralizados pelos sócios em moeda corrente e legal do País, ficando assim, distribuídas entre eles:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
LINDOMAR NEVES TAVARES	1.148.443	1.148.443,00
ROBERTO CONHAGO TAVARES	127.645	127.645,00
TOTAL	1.276.088	1.276.088,00

**SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**SÉTIMA:** As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, todo ou em parte à pessoa estranha à sociedade, sem o consentimento expresso do sócio, que, em igualdade de condições terá direito de preferencia na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução por escrito, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

**OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LINDOMAR NEVES TAVARES** e **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, individualmente, com os poderes e atribuições que representarem a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, podendo assinar qualquer documento da sociedade, abrir e movimentar contas em bancos, autorizados do uso do nome presidencial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente uma importância titulo de PRO-LABORE, previamente combinada, tendo em vista as possibilidades da empresa, valor este que será lavado a débito à conta de despesas, respeitando-se sempre o limite estabelecido na legislação do imposto sobre a renda.

**DÉCIMA SEGUNDA: DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO:** Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade o sócio remanescente pagará aos herdeiros, o resultante do sócio falecido.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam a presente alteração em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas.

Manaus, 02 de Setembro de 2013.

*Lindomar Neves Tavares*

**LINDOMAR NEVES TAVARES**  
RG Nº 0135571-6 SESEG/AM

*Roberto Conhago Tavares*

**ROBERTO CONHAGO TAVARES**  
RG Nº 0190106-0 SESEG/AM

Testemunhas:

*Francisco de Assis Mourão Júnior*

*Tarcia Tatiana Neves Tavares*

<b>Francisco de Assis Mourão Júnior</b> RG Nº 1032489-5 SESEG/AM	<b>Tarcia Tatiana Neves Tavares</b> RG Nº 1121028-1 SESEG/AM
---	---



SEMI  
ADM.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2013

SOB Nº: 462628

Protocolo: 13/048070-3

Empresa: 13 2 0012957-1  
OCA VIAGENS E TURISMO DA  
AMAZÔNIA LTDA - EPP

 JUCEA



Raimundo Cavalcante Lima  
SECRETÁRIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIO NACIONAL  
 1299794587

NOME  
 ROBERTO CORREAO TAVARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 190106 SESEG AM

CPF  
 026.929.702-25

DATA NASCIMENTO  
 04/04/1954

FEIÇÃO  
 ADAUTO TAVARES

MARIA HELENA C TAVARES

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 3

Nº REGISTRO  
 02058761022

VALIDADE  
 34/08/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 26/08/1972

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MANAUS, AMAZONAS

DATA EMISSÃO  
 26/08/2016

DIRETOR PRESIDENTE  
 ASSINATURA DO EMISSOR

81448299279  
 AM024086630

DETRAN - AM (AMAZONAS)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1299794587

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO ADEBSON CONCEICAO DE MELO



FOLHA DOBRO



Lindomar Neves Tavares  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODA A NAÇÃO

REGISTRO GERAL 0135571-6 DATA DE EXERCICIO 26/08/2004

NOME LINDOMAR NEVES TAVARES

FILIAÇÃO ASTROGYLDO NEVES  
MARIETA DE SOUZA NEVES

MANAUS-AM 01/03/1950  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORICEM CERT. CAS. N. 755-FLS/05-LV. 56  
CART. 2. OF. MANAUS-AM

CPF 193290162-00 Raquel Vieira de Souza  
Delegada de Policia

IIACM-FSR ASSINATURA Man 126.041 - O - A 4A. VIA

LEI N° 716 DE 29/06/63



TRASLADO

**8º Tabelionato de Notas de Manaus**  
*Estado do Amazonas*  
*República Federativa do Brasil*

**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **Oca Viagens e Turismo da Amazônia Ltda - EPP.**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quinze (15) dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste 8º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647, Centro, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como outorgante **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.181.964/0001-37 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 13200129571, em 10 de janeiro de 1986, estabelecida na Rua 24 de Maio, nº 509, Centro, na cidade de Manaus, Amazonas, neste ato representada por sua sócia **LINDOMAR NEVES TAVARES**, brasileira, casada, sócia de empresa, filha de **Astrogyldo Neves e Marieta de Souza Neves**, portadora da carteira de identidade nº 0135571-6, expedida pela SSP/AM em 29/08/2017, CPF nº 193.290.162-00, residente e domiciliada na Avenida Professor Nilton Lins, nº 1386, Parque das Laranjeiras, Bairro Flores, na cidade de Manaus, Amazonas, conforme 13ª alteração contratual consolidada apresentada, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 462628, em 01 de outubro de 2013, a qual declara, sob as penas da Lei, ser a última e estar em pleno vigor, cuja cópia fica arquivada neste Ofício. A presente identificada documentalmente por mim, Escrevente Autorizada, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Então pela outorgante me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua procuradora **TARCIA TATIANA TAVARES AIASSE**, brasileira, casada, administradora, filha de **Roberto Conhago Tavares e Lindomar Neves Tavares**, portadora da carteira de identidade nº 1121028-1, expedida pela SSP/AM em 26/09/2014, CPF nº 455.815.682-00, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 28, Condomínio The Club, Torre Atlanta, Apartamento 108, Bairro Flores, na cidade de Manaus, Amazonas, a quem confere poderes para: **a)** representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Santander Brasil S/A e outros, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer empréstimos, depósitos e retiradas, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, alterar, cadastrar e desbloquear senhas, emitir, assinar e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, receber todas as importâncias devidas ou destinadas à empresa outorgante, independente de sua origem ou procedência, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias, descontar, caucionar, entregar duplicatas para cobrança bancária, letras de câmbio e notas promissórias; **b)** admitir, demitir e indenizar empregados, fixar salários e gratificações, assinar carteiras de trabalho e previdência social e fazer as respectivas anotações, pagar salários e receber quitação; **c)** representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas, constituir advogados com poderes para o foro em geral e os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; **d)** comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio, combinar

EMERSON SILVA FREITAS

Tabelião Interino

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647 - Centro - Manaus/AM - Fone/Fax: 3231-1505 CEP 69010-001



TRASLADO

**8º Tabelionato de Notas de Manaus**  
Estado do Amazonas  
República Federativa do Brasil

preços, prazos e demais condições, assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; e) representá-la em licitações públicas e concordar com todos os seus termos, assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; f) representá-la perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Autarquias, Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, Juntas Comerciais, INCRA, INSS, SUFRAMA, DETRAN, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ, Prefeitura Municipal de Manaus, Concessionárias de Água, Energia Elétrica e Telefonia, Capitania, Alfândegas, Inspetorias, Tabelionatos, Correios e Telégrafos, SERASA, SPC, Instituições Privadas, Indústrias, Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, fazer e assinar a declaração do imposto de renda, balanços patrimoniais, pagar impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais tributos devidos, fazer reclamações, acordos e parcelamento de débitos, requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito, instaurar, acompanhar e defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, interpor recursos nas instâncias superiores, promover cobranças, dando recibos e quitações, protestar títulos cambiários, averbar e/ou cancelar protestos, assinar termos, declarações e requerimentos, receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá sendo **vedado o substabelecimento**. Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual leu, achou conforme, aceitou, ratifica e assina, dispensando as testemunhas. **A qualificação da procuradora foi declarada e conferida pela outorgante, que por ela se responsabiliza.** Eu, \_\_\_\_\_, Paola Sousa dos Santos, Escrevente Autorizada, lavrei e assino. Eu, Emerson Silva Freitas, Tabelião Interino, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos R\$ 48,07 - FUNJEAM Extrajudicial R\$ 4,81 - FUNDPAM R\$ 2,41 - FUNDPGE R\$ 1,44 - FUNJEAM RCPN/SD R\$ 2,41 - Selo R\$ 1,90 - ISSQN R\$ 2,41 - Valor total R\$ 63,40. Válido somente com selo de fiscalização e controle. O ato encontra-se devidamente assinado. Nada mais. Traslado em seguida. De tudo dou fé.

8º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS/AM

**CARTÃO JUNG**  
8º Tabelionato de Notas de Manaus/AM - Fone: (92) 3231-1505  
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647 - Centro, Manaus/AM - CEP: 69010-001

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
PROGER004623ZBM3DCK2D3TR0S38. Valor do ato:  
R\$ 63,40. Parte(s): OCA VIAGENS E TURISMO DA  
AMAZONIA LTDA - EPP., Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseioam.com.br/> ou através do QR  
Code:



**Paola Sousa dos Santos**  
Escrevente Autorizada

**EMERSON SILVA FREITAS**  
Tabelião Interino

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647 - Centro - Manaus/AM - Fone/Fax: 3231-1505 CEP 69010-001

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO  
**16088**

NOME  
**TARCIA TATIANA TAVARES AIASSE**

FILIAÇÃO  
**ROBERTO CONHAGO TAVARES  
LINDOMAR NEVES TAVARES**

NACIONALIDADE  
**MANAUS-AM**

RG  
**11210281 - SSP/AM**

DATA DE NASCIMENTO  
**27/02/1974**

CPF  
**455.815.682-00**

VIA EXPEDIDO EM  
**01 20/04/2021**

*Grace Anny Fonseca Benayon Zamperlin*  
GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLIN  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL** 16611679

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  
*Tarcia Tatiana Tavares Aiassa*



OBSERVAÇÕES





Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA  
LIMITADA**

Número do cadastro

**10.181.964/0001-37**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**19/02/2021 a 19/02/2023**

  
**Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do  
Turismo**

**Governo  
Federal**



# Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA.

OCA TURISMO  
MANAUS, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**  
to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: **57517110**

Validate online at: [checkacode.com](http://checkacode.com)

Certificate validity: **2022**

Accreditation Type: **GoStandard**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Albakri'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'D. Kostic'.

Muhammad Albakri  
Senior Vice President, Customer,  
Financial and Digital Services,  
IATA

Dusan Kostic  
Regional Director, Financial  
and Distribution Services, IATA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.181.964/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/1986</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OCA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 24 DE MAIO</b>	NÚMERO <b>509</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>69.010-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **16:14:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PREFEITURA DE MANAUS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP**  
Nome Fantasia:  
Logradouro: **RUA 24 DE MAIO**  
Número: **509**  
Bairro: **CENTRO**

CNPJ: **10.181.964/0001-37**  
Área Ocupada: **10.00**  
Complemento:  
CEP: **69010080**  
Nota: -----

Inscrição Municipal: **3932901**  
Cadastro Imobiliário: **8272**  
Protocolo: **AMP2100058731**  
Data da Expedição: **21/05/2021**

### ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
7911-2/00	Agências de viagens
7990-2/00.99	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
7912-1/00.01	Operadores turísticos

### ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
7912-1/00.02	Serviços de guia turístico
7990-2/00.02	Guichê de venda de passagens de ônibus
7990-2/00.01	Agência de venda de ingressos para teatros, cinemas e outras atividades artísticas

### OBSERVAÇÕES

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/A591OHEN>



Scan QR Code



**PREFEITURA DE MANAUS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO**

#### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: <b>OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP</b>	CNPJ: <b>10.181.964/0001-37</b>	Inscrição Municipal: <b>3932901</b>
Nome Fantasia:	Área Ocupada: <b>10.00</b>	Cadastro Imobiliário: <b>8272</b>
Logradouro: <b>RUA 24 DE MAIO</b>	Complemento:	Protocolo: <b>AMP2100058731</b>
Número: <b>509</b>	CEP: <b>69010080</b>	Data da Concessão: <b>21/05/2021</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>	Nota: -----	

#### LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

<b>CNAE:</b>	<b>Descrição</b>
<b>7911-2/00</b>	<b>Agências de viagens</b>
7990-2/00.99	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
7912-1/00.01	Operadores turísticos

#### LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

<b>CNAE:</b>	<b>Descrição</b>
7912-1/00.02	Serviços de guia turístico
7990-2/00.02	Guichê de venda de passagens de ônibus
7990-2/00.01	Agência de venda de ingressos para teatros, cinemas e outras atividades artísticas

#### Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/N3G1NHA1>



Scan QR Code



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**  
**CNPJ: 10.181.964/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:51 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **29A3.8F7D.7220.FCE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.181.964/0001-37  
Certidão nº: 14968885/2022  
Expedição: 10/05/2022, às 17:12:40  
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.181.964/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.181.964/0001-37

**Razão Social:** OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA

**Endereço:** RUA 24 DE MAIO 509 / CENTRO / MANAUS / AM / 69010-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2022 a 18/08/2022

**Certificação Número:** 2022072001194720969292

Informação obtida em 26/07/2022 10:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CNPJ:** 10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA

\* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**103299/2022**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP**  
ENDEREÇO : **RUA 24 DE MAIO, Nº: 509, CEP: 69010080**  
BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **3932901**  
CNPJ/CPF : **10181964000137**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

**10/05/2022**

Tributos

\*\*\*\*\* **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 08/08/2022**



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO**

**CND Nº103299/2022**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **057.044.923.16F**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 10/05/2022



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200129571

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2200203876

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

2 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/021.782-3	AME2200203876	02/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
193.290.162-00	LINDOMAR NEVES TAVARES	02/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de Habilitação - OCA VIAGENS (0876955)

SEI 2022.011197 / pg. 2

  
LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/16

# **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**

**OCA**

**C.N.P.J: 10.181.964/0001-37**

**ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO, Nº 509**

**BAIRRO: CENTRO**

**CEP: 69.010-080 - MANAUS/AM**

**INSCRIÇÃO JUCEA: 132.00129 57 1 EM 10/01/1986**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 3932901**

## **BALANÇO PATRIMONIAL**

**ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**  
**C.N.P.J - 10.181.964/0001-37**  
**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021**

**ATIVO**

<b><u>CIRCULANTE</u></b>	<b><u>2.394.324,87</u></b>
<b><u>DISPONÍVEL</u></b>	<b><u>2.391.179,65</u></b>
CAIXA	2.841,13
BANCOS	2.388.338,52
<b><u>CRÉDITOS</u></b>	<b><u>3.145,22</u></b>
CLIENTES A RECEBER	3.145,22

<b><u>NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO</u></b>	<b><u>1.184.077,49</u></b>
INSTALAÇÕES	1.084.636,66
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	286.455,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	355.142,35
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	54.284,23
APARELHOS DE AR CONDICIONADO	33.276,98
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(629.717,86)

**TOTAL DO ATIVO** **3.578.402,36**

\_\_\_\_\_  
**MIRELLA LOPES MOURÃO**  
**C.R.C 010649/O-5 -AM**  
**CPF: 568.886.512-15**  
**CONTADORA RESPONSÁVEL**

\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR NEVES TAVARES**  
**SÓCIA-GERENTE**  
**CPF: 193.290.162-00**  
**ADMINISTRADORA EM EXERCÍCIO**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de Habilitação - OCA VIAGENS (0876955)

SEI 2022.011197 / pg. 2

LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/16

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 10.181.964/0001-37**  
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PASSIVO**

**CIRCULANTE**

	<b><u>90.738,39</u></b>
FORNECEDORES	31.583,53
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	5.131,02
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	12.111,59
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	18.369,25
SALÁRIOS A PAGAR	23.543,00

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	<b><u>3.487.663,97</u></b>
CAPITAL SOCIAL	1.276.088,00
LUCROS (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.107.483,57
LUCROS (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO	104.092,40

**TOTAL DO PASSIVO**

**3.578.402,36**

\_\_\_\_\_  
**MIRELLA LOPES MOURÃO**  
**C.R.C 010649/O-5 -AM**  
**CPF: 568.886.512-15**  
**CONTADORA RESPONSÁVEL**

\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR NEVES TAVARES**  
**SÓCIA-GERENTE**  
**CPF: 193.290.162-00**  
**ADMINISTRADORA EM EXERCÍCIO**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de Habilitação - OCA VIAGENS (0876955)

SEI 2022.011197 / pg. 2

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/16

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**  
**C.N.P.J - 10.181.964/0001-37**  
**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021**  
**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO**

**RECEITAS BRUTA OPERACIONAL**

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	269.917,21
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA SERVIÇOS	(15.786,83)
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	254.130,38
LUCRO BRUTO	254.130,38

<b><u>RECEITAS (DESPESAS)</u></b>	<b><u>(119.557,14)</u></b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(59.862,34)
DESPESAS COM PESSOAL	(38.874,97)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(17.874,55)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.945,28)

**RESULTADO OPERACIONAL** **134.573,24**

LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	134.573,24
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(12.111,59)
LUCRO ANTES DA PROVISÃO P/ O I.R	122.461,65
PROVISÃO P/ O IMPOSTO DE RENDA	(18.369,25)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	104.092,40

---

**MIRELLA LOPES MOURÃO**  
**C.R.C 010649/O-5 -AM**  
**CPF: 568.886.512-15**  
**CONTADORA RESPONSÁVEL**

---

**LINDOMAR NEVES TAVARES**  
**SÓCIA-GERENTE**  
**CPF: 193.290.162-00**  
**ADMINISTRADORA EM EXERCÍCIO**



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de Habilitação - OCA VIAGENS (0876955)

SEI 2022.011197 / pg. 2

LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/16

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 10.181.964/0001-37**  
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRO**  
**INSCRIÇÃO: JUCEA: 13200129571 EM 10/01/1986**

**1 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

$$\frac{\text{R.P.L.M} = \text{LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO}} = \frac{104.092,40}{3.487.663,97} * 100 = 2,98$$

**2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.394.324,87}{90.738,39} = 26,39$$

**3 - LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\frac{\text{LC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.394.324,87}{90.738,39} = 26,39$$

**4 - CAPITALIZAÇÃO**

$$\frac{\text{C} = \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{3.487.663,97}{3.578.402,36} * 100 = 97,46$$

**5 - ÍNDICE DE SOVÊNCIA GERAL**

$$\frac{\text{ISG} = \text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIV. CIRCULANTE} + \text{PASSIV. NÃO CIRCULANTE}} = \frac{3.578.402,36}{90.738,39} = 39,44$$

\_\_\_\_\_  
**MIRELLA LOPES MOURÃO**  
C.R.C 010649/O-5 -AM  
CPF: 568.886.512-15  
CONTADORA RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR NEVES TAVARES**  
SÓCIA-GERENTE  
CPF: 193.290.162-00  
ADMINISTRADORA EM EXERCÍCIO



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de Habilitação - OCA VIAGENS (0876955)

SEI 2022.011197 / pg. 2/2

LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/16

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Oca Viagens e Turismo da Amazônia Ltda -EPP é uma sociedade constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Manaus/AM, à Rua 24 de Maio, nº 509, Centro e tem como principal atividade econômica principal ser uma agência de viagens, foi constituída em 10/01/1986 conforme seu documento constitutivo.

**2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS**

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da Oca Viagens e Turismo da Amazônia Ltda - EPP do período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

**2.1 ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

**2.2 ATIVOS NÃO CIRCULANTES**



A classificação das contas é realizada como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo uso.

2.3. IMOBILIZADO – Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

#### 2.4. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis;
- d) ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

### 3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;



3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL:** Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3. **DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:** Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4. **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE:** Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

---

**MIRELLA LOPES MOURÃO**  
**C.R.C 010649/O-5 -AM**  
**CPF: 568.886.512-15**  
**CONTADORA RESPONSÁVEL**

---

**LINDOMAR NEVES TAVARES**  
**SÓCIA-GERENTE**  
**CPF: 193.290.162-00**  
**ADMINISTRADORA EM EXERCÍCIO**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/021.782-3	AME2200203876	02/05/2022

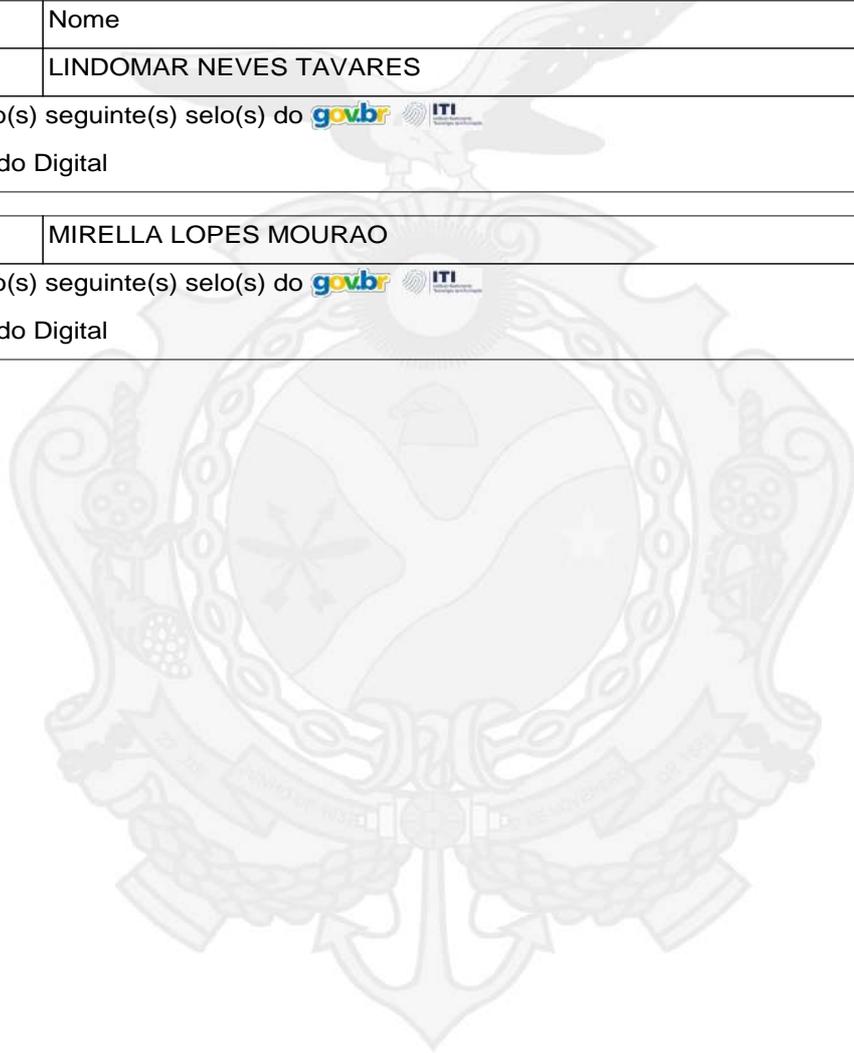
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
193.290.162-00	LINDOMAR NEVES TAVARES	02/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

568.886.512-15	MIRELLA LOPES MOURAO	02/05/2022
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de Habilitação - OCA VIAGENS (0876955)

SEI 2022.011197 / pg. 2  pág. 11/16

LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MIRELLA LOPES MOURÃO
REGISTRO.....	: AM-010649/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.886.512-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 02/05/2022 as 12:31:02.

Válido até: 31/07/2022.

Código de Controle: 5462.8106.7546.3289.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/021.782-3	AME2200203876	02/05/2022

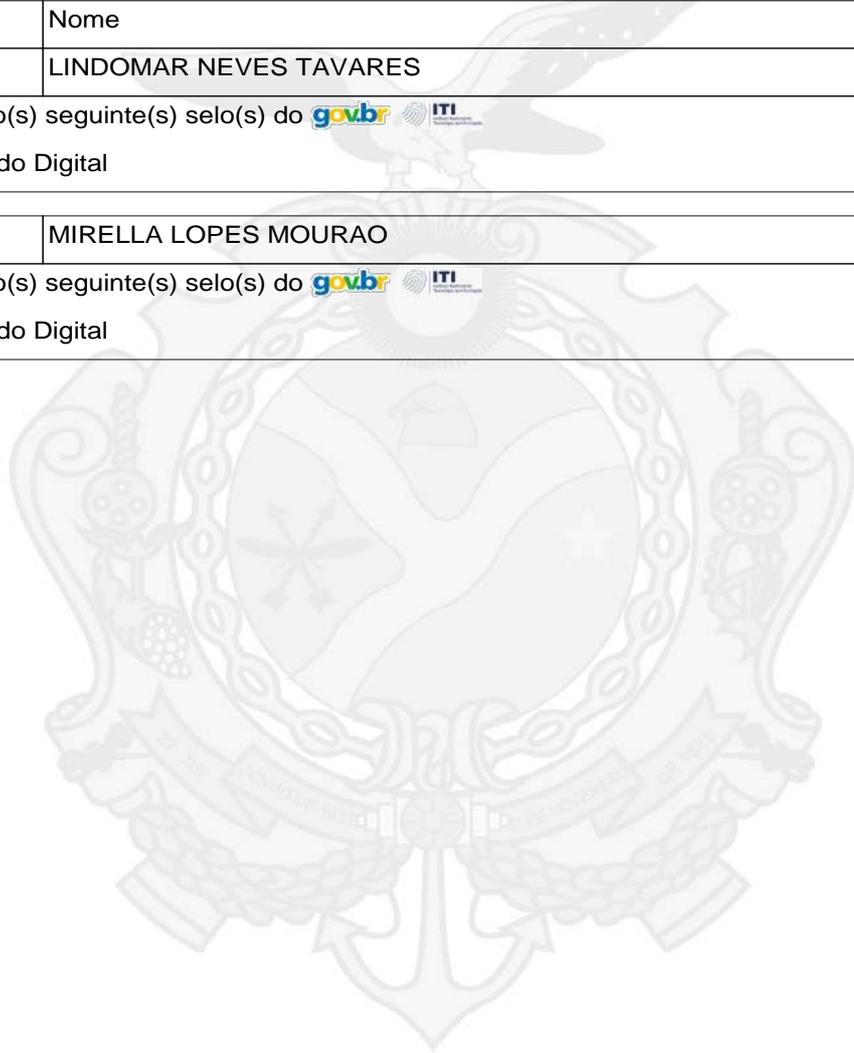
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
193.290.162-00	LINDOMAR NEVES TAVARES	02/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

568.886.512-15	MIRELLA LOPES MOURAO	02/05/2022
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de Habilitação - OCA VIAGENS (0876955)

SEI 2022.011197 / pg. 2  pág. 13/16

LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, de CNPJ 10.181.964/0001-37 e protocolado sob o número 22/021.782-3 em 02/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1194996, em 03/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
193.290.162-00	LINDOMAR NEVES TAVARES	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
568.886.512-15	MIRELLA LOPES MOURAO	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
193.290.162-00	LINDOMAR NEVES TAVARES	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
193.290.162-00	LINDOMAR NEVES TAVARES	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
568.886.512-15	MIRELLA LOPES MOURAO	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/021.782-3.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2022, às 10:06.



Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 22/021.782-3.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de Habilitação - OCA VIAGENS (0876955)

SEI 2022.011197 / pg. 2

LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 15/16



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1194996 em 03/05/2022 da Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - EPP, CNPJ 10181964000137 e protocolo 220217823 - 02/05/2022. Autenticação: B3593BDBD4D1AA5578BED8CC54B4785A8817EE7. Lycin Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/021.782-3 e o código de segurança D7CQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lycin Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de Habilitação - OCA VIAGENS (0876955)

SEI 2022.011197 / pg. 2 de 2

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL pág. 16/16



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 006218599**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 25/07/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA, residente na Rua 24 de Maio,509, , CENTRO, CEP: 69010-080, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 10.181.964/0001-37. \*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 26 de julho de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0006218599**





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.181.964/0001-37, estabelecida na Rua 24 de Maio, 509- Centro, Manaus/AM, prestou à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA, os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, rodoviária e fluvial. Objeto conforme o **Termo de Contrato nº 01/2014 FUA**. Valor Contratual abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor	Vigência
Emissão de passagens aéreas nacionais.	5.626	R\$ 6.943.203,47	<b>Termo de Contrato</b> 02/01/2014 a 31/12/2014 <b>1º Aditivo</b> 02/01/2015 a 01/01/2016 <b>2º Aditivo</b> 02/01/2016 a 01/07/2016
Emissão de aéreas internacionais.	51	R\$ 189.064,51	
Emissão de passagens rodoviárias (Intermunicipal e interestadual).	1.070	R\$ 110.126,41	
Emissão de passagens fluviais (intermunicipal e interestadual).	4.948	R\$ 872.023,14	
<b>Valor Total</b>		<b>RS 8.114.417,53</b>	

Tendo cumprido com todas as cláusulas Editalícias e / ou contratual, não havendo qualquer fato desabonador da conduta da empresa.

Manaus, 27 de janeiro de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

*Tatiane de Souza Silva*

Tatiane de Souza Silva  
**TATIANE DE SOUZA SILVA**

Gestora do Contrato



**CONTRATO Nº 01/2014, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA - ME.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitor em exercício da Universidade Federal do Amazonas, Professor **LUCÍDIO ROCHA SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 216.017.123-91, Carteira de Identidade nº 298290, domiciliada e residente nesta cidade, na Av. Efigênio Sales 1980, R 03, C. 33, Cond. Monte Líbano – Aleixo, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA - ME** inscrita no CNPJ/MF n. 010.181.964/0001-37, estabelecida nesta Cidade na Rua 24 de maio, nº 509 – Centro – CEP: 69010-080, representada neste ato pelo Sr. **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 0190106-0 SSP/AM, CPF nº 026.929.702-25, residente e domiciliado nesta Cidade, na Av. Professor Nilton Lins, nº 1382 – Parque das Laranjeiras, Bairro Flores – CEP: 69058-030, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23105.004075/2013** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações e Instrução Normativa nº 07/2012 – SLTI/MPOG, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 363/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, rodoviária e fluvial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2014 e encerramento em 31/12/2014, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses.





2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.649.179,00** (dez milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e nove reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 339033

PTRES: 061787

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten mark]*



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia na modalidade DEPÓSITO EM CONTA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de seu contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 9.4. manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 9.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS;
- 9.6. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 9.7. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 9.8. reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no Brasil ou no exterior;
- 9.9. efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 9.10. entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;
- 9.11. solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 9.12. reembolsar a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

X



X



- 9.13. fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 9.14. reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 9.15. manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS as inclusões e/ou exclusões;
- 9.16. dotar de infraestrutura adequada, o Posto de Atendimento citado no subitem 3.1, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;
- 9.17. empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- 9.17.1. substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 9.18. capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS;
- 9.19. arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 9.20. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.21. comunicar de imediato a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 9.22. fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 9.23. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.24. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 9.25. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- 9.26. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 9.27. emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.





## 10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 10.3. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.4. proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 10.5. comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 10.6. emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 10.7. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 10.8. notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.9. disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento, observadas as definições de ocupação de espaços internos em prédios da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS;
- 10.10. realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado e inserindo-as no SCDP;
- 10.11. notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 10.12. solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 10.13. quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 10.14. os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 10.15. quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- 10.16. definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.





## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 13.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).





11.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no (órgão ou entidade) em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do subitem 14.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



7



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus-AM, 02 de janeiro de 2014.

  
**LUCÍDIO ROCHA SANTOS**  
Pela Contratante

  
**ROBERTO CONHAGO TAVARES**  
Pela Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME: Alberto José de Azevedo Ferreira  
CPF N°: 596.090.952-9
2. NOME: Denise Bitencourt de S. Siqueira  
CPF N°: 934.969.662-20



## POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS - PMAM

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Amazonas, Tenente Coronel QOPM Charles Seixas do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.181.964/0001-37, com sede na Rua 24 de Maio, 509, Centro, CEP 69010-080, Cidade de Manaus/AM, prestou/presta os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais e fluviais, conforme quadro abaixo discriminado, obedecendo os critérios e requisitos solicitados no processo de compras nº 022103.00089/2018-PMAM, conforme Termo de Contrato nº 016/2018-PMAM e Termo Aditivo nº 02/2020-PMAM em vigência.

ORD	DESCRIÇÃO MINIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(ID 1188170) - Aquisição de passagens aéreas [não objeto da disputa].	228	R\$ 1.498,10	R\$ 341.566,80
02	(ID 119509) - Prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas [reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento].	228	R\$ 13,50	R\$ 3.078,00
03	(ID 118823) - Aquisição de passagens fluviais [não objeto da disputa].	744	R\$ 410,41	R\$ 305.345,04
04	(ID 118822) - Prestação de serviço de agenciamento de passagens fluviais [reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento].	744	R\$ 22,00	R\$ 16.368,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 633.621,84</b>

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus (AM), 05 de março de 2021.



Charles Seixas do Nascimento – TC QOPM  
Diretor de Apoio Logístico da PMAM  
Charles Seixas do Nascimento  
RG. 14323  
TC. QOPM

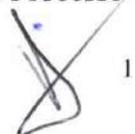


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2018-PMAM

TERMO DE CONTRATO, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Manaus, no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, situado a Rua Benjamin Constant nº 2150 - Petrópolis, pelo presente instrumento de Contrato, as partes, de lado o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ nº 63.656.292/0001-35, neste ato representada por seu Comandante-Geral, o Sr. Coronel QOPM JOSÉ CLÁUDIO NONATO DA SILVA, nomeado pelo Decreto de 12 de setembro de 2018, publicado no DOE nº 33842, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 336.442.502-78 e da Cédula de identidade nº 12108 SI PMAM, residente e domiciliado nesta Cidade; de outro lado, a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, adiante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.181.964/0001-37, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nº 13200129571, sediada nesta Cidade, na Rua 24 de maio nº 509 – Centro, CEP: 69010-080, neste ato representada por seu sócio-gerente, o Senhor ROBERTO CONHAGO TAVARES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 190106 SSP-AM e do CPF nº 026.929.702-25, residente e domiciliado na Av. Nilton Lins nº 1386 - Parque das Laranjeiras, Flores, CEP: 69.058-300, Manaus/AM, em consequência do resultado do Processo Licitatório nº 01.01.013102.000229660.2018-CGL.(P.A n.089/18-PMAM), na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1290/2018, conforme Resenha nº 168/18-CGL, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33843, edição de 13/09/2018, página 4, tendo em vista o que consta no Processo

 1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

nº 022103.000089.2018 – PMAM, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E FLUVIAIS, visando atender as necessidades da Polícia militar do Estado do Amazonas, que se regerá pela Lei 8666/93 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS e/ou INTERNACIONAIS e FLÚVIAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES DESTE CONTRATO, para atender as necessidades da CONTRATANTE, na forma do Projeto Básico, constante do PROCESSO, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados serão realizados por regime de empreitada por preço unitário, em razão da impossibilidade de definir com exatidão as quantidades demandáveis ao longo da execução do Contrato, ficando a remuneração da CONTRATADA vinculada às quantidades de serviços efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

À CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados e/ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 4.1 Iniciar a prestação do serviço somente após a assinatura do Contrato.
- 4.2 Fornecer passagens – aéreas e fluviais - conforme solicitação da Contratante.
- 4.3 Ter escritório na cidade de Manaus/AM e designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, dando-lhe poderes para resolver todos os problemas relativos ao serviço;
- 4.4 Se necessário, Instalar posto(s) de atendimento na sede da Contratante, com no mínimo a seguinte estrutura:
  - a) Linhas telefônicas próprias (direta e fax);
  - b) Sistema interligado diretamente com, no mínimo, duas empresas aéreas;
  - c) Pessoal capacitado para trabalhar exclusivamente com emissão de passagens;
  - d) Recursos materiais necessários ao seu funcionamento, tais como mesas, cadeiras, sofás, material de escritório, entre outros.
- 4.5 Assumir total responsabilidade sobre a execução dos serviços e garantir à Contratante o ressarcimento de despesas causadas por quaisquer danos caso venham a ocorrer.
- 4.6 Se necessário, providenciar o fornecimento de passagens fora do horário de expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 4.7 Pagar pontualmente as empresas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a Contratante solidária ou subsidiariamente por este pagamento, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.8 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

4.9 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação do valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens.

4.10 Manter, durante toda a execução do contrato, crédito compatível com o volume de vendas estimado para o contrato, junto às companhias aéreas nacionais, diretamente ou através de agência de turismo.

4.11 Apresentar relatório, junto com a nota fiscal/fatura, referente ao período utilizado para faturamento, que não se confunde com o prazo para pagamento, onde fique demonstrado pelo menos:

- a) Número da nota fiscal/fatura;
- b) Nome do passageiro;
- c) Número do Pedido de Concessão de Diárias e Passagens;
- d) Número do bilhete/localizador;
- e) Data de emissão do bilhete;
- f) Data de viagem;
- g) Nome do trecho;
- h) Valor da tarifa de embarque, quando houver;
- i) Valor único pelo serviço de agenciamento de viagem;
- j) Número do CNPJ e nome da Companhia Aérea;
- k) Valor líquido a ser pago ao Contratado;
- l) Período de faturamento e data de vencimento das respectivas notas fiscais/faturas.

4.12 Fornecer, juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios que permitam à Contratante o acompanhamento do reembolso pelo Contratado dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores. O formato desse relatório poderá ser o mesmo apresentado junto com a nota fiscal/fatura para fins de faturamento.

4.13 Proceder ao reembolso dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores.

4.14 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.15 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.

4.16 Solucionar os problemas que venham a ocorrer relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque em aeroportos.

**CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos seus serviços, objeto deste Contrato, e de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscal comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar na execução deste contrato, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos seus serviços e, em suma, todos os encargos com materiais e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compreende obrigação da CONTRATANTE permitir à CONTRATADA acesso às informações, não confidenciais, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste. Constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante no Projeto Básico.
- 6.2 Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato.
- 6.3 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes ao serviço contratado.
- 6.4 Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação do posto de atendimento da Contratada, caso necessário.
- 6.5 Notificar a Contratada acerca de falhas havidas na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste projeto.
- 6.6 Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
- 6.7 Adquirir as passagens aéreas pela menor tarifa, dentre aquelas oferecidas pelas companhias aéreas, inclusive da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas.
- 6.8 Expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 6.9 Notificar, por escrito, a Contratada, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
- 6.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;
- 6.12 Comunicar, em tempo hábil à contratada a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicados trechos e locais;
- 6.13 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo da prestação dos serviços ora contratado é de 12 (doze) meses, contados data de assinatura deste Termo Contratual, sem qualquer interrupção, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditamento, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 633.621,84 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor poderá ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta, por valor máximo estabelecido pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante estudo técnico, que inclui pesquisa de mercado, análise de custos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O índice que será utilizado para a realização do reajuste será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampli – IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A SEFAZ, por intermédio da CONTRATANTE, é o órgão responsável por autorizar a concessão do reajuste previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA NONA: DO VALOR MENSAL**

A CONTRATADA receberá pelos serviços executados, o equivalente a 12 parcelas de R\$ 52.801,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), de acordo com apresentação de faturas mensais, devidamente atestadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

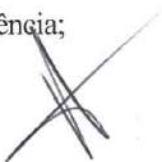
- 1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE observará, naquilo que couber, o disposto no art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeito ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

- 3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa prevista no item 2 desta cláusula será aplicada da seguinte forma:

- 1) 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado dos prazos pactuados;
- 2) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- 3) Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A reincidência de infrações do mesmo tipo dará incidir o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa aplicada após regular processo administrativo, será abatida dos valores devidos à CONTRATADA, ou efetuado o pagamento por esta através de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, no prazo de 18 (dezoito) horas, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: A sanção prevista no PARÁGRAFO QUARTO desta cláusula, é de competência exclusiva do Comandante-Geral da CONTRATANTE, facultada a defesa da CONTRATANTE no prazo de 10 dias, contados da abertura de vista.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

- 2) Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- 3) Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO JUDICIÁRIO**

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores correspondentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de 10% sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1 ao mês, correção monetária, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20%.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO**

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais, indispensáveis à lavratura do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos Financeiros para cobertura do presente Termo Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33903301, fonte 145, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 07/12/2018 a Nota de Empenho nº 2018NE02592, no valor de RS 52.801,82 (cinquenta e dois mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE promoverá a publicação do presente em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no prazo legal.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes fazem lavrar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual foi lido e achado conforme.

Manaus, 26 de dezembro de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

CEL QOPM JOSÉ CLÁUDIO NONATO DA SILVA  
Comandante-Geral da PMAM

ROBERTO CONHAGO TAVARES  
Sócio-Gerente

Testemunhas:

Ass.:  
CPF:

643694557-95

Ass.:  
CPF:

572.483.362-72



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
12ª REGIÃO MILITAR  
"REGIÃO MENDONÇA FURTADO"

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA**, estabelecida nesta cidade, situada à Rua 24 de maio, nº 509, Centro, Manaus - AM, CEP 69.010-080, inscrita no CNPJ Nº 10.181.964/0001-37, forneceu para esta Organização Militar, situada na Avenida Coronel Teixeira, 6155 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000, no período de 25/02/2016 à 25/02/2021, o **serviço de agenciamento de passagens fluviais**.

Afirmamos, ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus-AM, 08 de fevereiro de 2021

**EDSON PAULO PESSOA VASQUES - CEL**  
Ordenador de Despesas Do Cmdo da 12ª RM

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.  
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª REGIÃO MILITAR  
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

**CONTRATANTE:** UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA / COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR.

**CONTRATADO:** OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA-ME

**OBJETO:** Emissão, marcação/remarcação e cancelamento de bilhete de passagem fluvial nacional

**NATUREZA:** Ostensivo

**VIGÊNCIA:** 25 de julho de 2020 a 25 fevereiro de 2021

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2015/CPL - 12ª RM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 64321.000055/2015-64**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 - 12ª RM**

A União Federal, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM), Órgão do Exército Brasileiro - Ministério da Defesa, CNPJ nº 09.633.335/0001-11, situado à Av. Coronel Teixeira 6155 – Ponta Negra, Manaus-AM, representada neste ato pelo Sr. **VINICIUS RAMOS MAÇÃO – Tenente Coronel**, inscrito no CPF sob o nº 201.720.058-17, portador da Carteira de Identidade nº 011155064-6/MD/EB, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA-ME**, estabelecida à Rua 24 de maio, nº 509, Centro, Cep 69.010-080, em Manaus/Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 10.181.964/0001-37, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, portador da Identidade nº 190.106-SSP/AM e do CPF nº 026.929.702-25, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Primeiro Termo Aditivo terá sua vigência a partir de 25 de julho de 2020 e findará em 25 de fevereiro de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

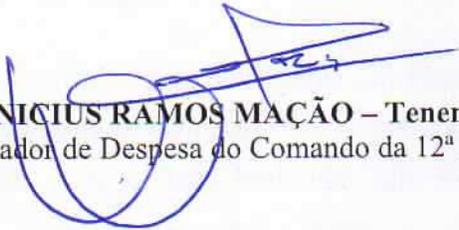
A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no Boletim Regional da 12ª Região Militar será providenciada pela CONTRATANTE, conforme determina o art. 82, das IG 12-02, combinado com o Parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Manaus, AM, 23 de julho de 2020.

  
**VINICIUS RAMOS MAÇÃO – Tenente Coronel**  
Ordenador de Despesa do Comando da 12ª Região Militar

  
**ROBERTO CONHAGO TAVARES**  
Representante da Empresa  
CPF 026.929.702-25



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

### ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.181.964/0001-37, estabelecida na Rua 24 de Maio, 509- Centro, Manaus/AM, firmou contrato com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, para prestação dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação (desjejum, almoço e jantar) em categoria superior. Objeto licitado através do Pregão Eletrônico Nº 793/2012 CGL, Processo Administrativo nº 1372/2012-FAPEAM, em conformidade com o **Termo de Contrato nº 014/2012 FAPEAM**. Valor Contratual abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem e alimentação (desjejum, almoço e jantar), em categoria superior, para atender as necessidades desta FAPEAM.	596 diárias	R\$ 208.808,60	Termo de Contrato 01/08/2012 a 31/07/2013 1º Termo Aditivo 02/08/2013 a 01/08/2014 2º Termo Aditivo 10/03/2014 a 01/08/2014 3º Termo Aditivo 13/05/2014 a 01/08/2014 4º Termo Aditivo 01/08/2014 a 31/07/2015 5º Termo Aditivo 01/08/2015 a 31/07/2016 6º Termo Aditivo 01/08/2016 a 31/07/2017
		1.103 refeições	R\$ 63.301,17	
Total			R\$ 272.109,77	

Manaus, 24 de agosto de 2017.

**André de Santa Maria Bindá**  
Diretor Administrativo-Financeiro



### ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.181.964/0001-37, estabelecida na Rua 24 de Maio, 509- Centro, Manaus/AM, prestou à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA, os serviços de emissão de passagens aéreas, rodoviárias, fluviais e de hospedagens com fornecimento de alimentação (desjejum, almoço e jantar) no âmbito nacional e internacional para atender a convidados da UFAM, em hotéis de categoria igual ou acima de três estrelas, ou outra classificação peculiar com o ramo hoteleiro, em apartamento simples, duplo ou triplo, para atendimento aos servidores e colaboradores em exercício na Fundação Universidade do Amazonas. Objeto licitado através do Pregão Eletrônico SRP Nº 80/2010, em conformidade com o **Termo de Contrato nº 02/2011 FUA**. Valor Contratual abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor	Vigência
Emissão de passagens aéreas nacionais.	6247	R\$ 6.388.736,22	19/01/2011 a 18/01/2012 Aditivado 19/01/2012 a 18/01/2013
Emissão de aéreas internacionais.	46	R\$ 126.835,89	
Emissão de passagens rodoviárias (Intermunicipal e interestadual).	542	R\$ 43.958,81	
Emissão de passagens fluviais (intermunicipal e interestadual).	725	R\$ 193.688,60	
Emissão de reserva para hospedagens.	540	R\$ 453.493,75	
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 7.206.713,27</b>	

Tendo cumprido com todas as cláusulas Editalícias e / ou Contratual, não havendo qualquer fato desabonador da conduta da empresa.

Manaus, 23 de setembro de 2013.

  
Pró-Reitor de Administração e Finanças  
Ricardo José Baptista Cavalcanti



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

### CONTRATO N° 02/2011, que entre si, celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 3.000 - Campus Universitário - Manaus - AM, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.378.626.0001-97, neste ato representada pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas, Profa. Dra. **MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**, brasileira, casada, professora universitária, Carteira de Identidade N° 0594352 - 3 SESEG/AM, CPF n° 214.861.902-00, residente e domiciliada nesta Cidade, no Conjunto Parque Aripuanã, Rua 1, N° 17 - D. Pedro, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMZÔNIA LIMITADA** inscrita no CNPJ/MF n.º 10.181.964/0001-37, estabelecida nesta Cidade na Rua 24 de maio, n° 509 - Centro - CEP: 69010-080, representada neste ato pelo Sr. **ROBERTO CONHAGO TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, RG n° 0190106-0 SSP/AM, CPF n° 026.929.702-25, residente e domiciliado nesta Cidade, na Av. Professor Nilton Lins, n° 1382 - Parque das Laranjeiras, Bairro Flores - CEP: 69058-030, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Administrativo N° 23105.024087/2010, tem justo e acordado na melhor forma do Direito e celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se realizará em decorrência da **PREGÃO n.º 80/2010**, com fundamento na Lei n° 10.520 de 17/07/02 e Decreto n° 5.540 de 31/05/2005 e subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o **EDITAL DE PREGÃO** e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de **emissão de passagens aéreas, rodoviárias, fluviais e de hospedagem com fornecimento de alimentação (desjejum, almoço e jantar) no âmbito nacional e internacional para atender a convidados da UFAM**, em hotéis de categoria igual ou acima de três estrelas, ou outra classificação peculiar com o ramo hoteleiro, em apartamento simples, duplo ou triplo, para atendimento aos servidores e colaboradores em exercício na Fundação Universidade do Amazonas, conforme especificados no **Anexo I** deste Edital.

**I** - A descrição dos serviços, anteriormente feita, não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

**II** - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesas pessoais dos hóspedes tais como bebidas alcoólicas, passeios turísticos e outros.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

### Cláusula Segunda: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente Contrato serão realizados por demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviços devidamente autorizada.

### Cláusula Terceira - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado, todos eles integrantes dos seus quadros.

**Subcláusula Única - A CONTRATADA** obriga-se a manter, nos locais de prestação dos serviços, pessoal devidamente identificado através de crachá.

### Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I** - Manter, permanentemente, encarregado da firma que se responsabilizará pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, mantendo sediado junto à CONTRATANTE, com capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, bem como fiscalizar e ministrar orientações necessárias aos executantes dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do contrato. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- II** - Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora; selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- III** - atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- IV** - anexar, ao faturamento, cópia das folhas de pagamento nominal dos funcionários correspondente ao mês de referência, que espelharão o valor faturado, comprovando o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- V** - fornecer aos seus empregados vales-transportes, alimentação (almoço e/ou jantar), ou providenciar o fornecimento a todos eles de uma refeição, tipo quentinha, de acordo com o





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

horário de trabalho, fornecendo também, através de solicitação prévia da CONTRATANTE, vales extras para os funcionários que realizarem serviços extraordinários.

- VI** - assumir a responsabilidade exclusiva de reembolsar aos cofres da Fundação Universidade do Amazonas qualquer prejuízo causado por seus funcionários durante a execução dos serviços, bem como o pagamento das multas previstas no Edital Licitatório, que porventura a CONTRATADA vier a incorrer;
- VII** - cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob inteira e exclusiva responsabilidade;
- VIII** - fornecer toda a mão-de-obra, material, uniforme e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- IX** - utilizar somente materiais de primeira qualidade e produtos comprovadamente aprovados por órgão governamental competente;
- X** - submeter à Administração do Campus, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a listagem nominal e qualificação completa dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais e locais de trabalho, devendo qualquer alteração ou remanejamento ser comunicado de imediato aos referidos setores;
- XI** - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- XII** - manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação em Manaus – AM e nas unidades dos municípios de Benjamin Constant – AM, Coari – AM, Humaitá – AM, Itacoatiara – AM e Parintins – AM, na hipótese de não estar sediada nem possuir filial nestas cidades;
- XIII** - Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- XIV** - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- XV** - adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
- XVI** - facilitar a fiscalização procedida pelo órgão, no cumprimento de normas, cientificando a FUA do resultado das inspeções.
- XVII** - manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

**XVIII** - assegurar o ressarcimento dos valores relativos aos bilhetes ou trechos não utilizados.

### **Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei 8.666/93, e ainda a:

- I** - fornecer todas as informações ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;
- II** - participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- III** - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- IV** - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- V** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- VI** - **CONTRATANTE** se reserva o direito de ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

### **Cláusula Sexta: DA REMUNERAÇÃO**

Pela regular e completa execução dos serviços, objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** à remuneração dos serviços autorizados, executados e atestados pelo Fiscal do contrato. O valor global dos serviços está estimado em **R\$ 4.428.975.40** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

**Subcláusula Única** - No preço estipulado no caput desta cláusula estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou da sua execução. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas ou previdenciários referentes ao pessoal de que trata este instrumento.

### **Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto (05º) dia útil do mês subsequente ao de aferição, mediante a apresentação pela **CONTRATADA**, em tempo hábil no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Representante da





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Administração designado para fiscalizar a execução do Contrato, acompanhada da folha de pagamento, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, bem como da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede.

**Subcláusula Primeira.** Para efeito de atestação que os serviços objeto do presente Contrato foram realizados, a **CONTRATADA** apresentará, até o último dia útil de cada mês, a Nota Fiscal/Fatura respectiva, acompanhada da documentação à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, que, em vista das avaliações emitidas pelas Unidades Fiscalizadoras, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

**Subcláusula Segunda.** O documento fiscal não aprovado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**Subcláusula Terceira.** A devolução do documento fiscal não aprovado pela área gestora em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**Subcláusula Quarta.** Na hipótese do pagamento ocorrer após a data do vencimento, o valor de cada fatura será atualizado financeiramente, à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso.

**Subcláusula Quinta.** Caso haja possibilidade da antecipação de pagamento, somente aplicável às obrigações adimplidas, a Administração contratante fará jus ao desconto na mesma proporção prevista na Subcláusula anterior.

**Subcláusula Sexta.** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- I - execução em desacordo com o avençado;
- II - existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- III - ausência de comprovação do recolhimento das contribuições sociais.

**Subcláusula Sétima.** O prazo de pagamento, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula Oitava.** O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

### **Cláusula Oitava: DA REPACTUAÇÃO**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, conforme disposto na IN 02 de 30 de Abril de 2008.

**Subcláusula Primeira.** Na hipótese acima, devidamente comprovada, será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou data do orçamento que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**Subcláusula Segunda:** A repactuação acima aduzida deverá ser precedida de planilha analítica de aumento de custos e formação de preços, na fiel forma explicitada na I.N. n.º 02/2008.

**Subcláusula Terceira.** O valor referente ao reajustamento deverá ser cobrado em documento fiscal suplementar e o pagamento realizado nas mesmas condições do pagamento principal.

**Subcláusula Quarta.** Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta.** Em havendo alterações deste contrato por parte da **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**Subcláusula Sexta.** Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que ocorrer a periodicidade, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a elaboração de novos cálculos, sendo efetuadas as compensações devidas.

### **Cláusula Nona: DA REVISÃO**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, podendo ocorrer somente após o período de 12 (doze) meses da assinatura deste instrumento contratual.

### **Cláusula Décima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, a **CONTRATANTE**, emitirá empenhos complementares e/ou suplementares sempre que necessários nos exercícios subsequentes, efetivamente para aporte de recursos financeiros para fazer face à contratação, com a discriminação feita a seguir:

- I) Valor: 24.000,00
- II) Nota de Empenho: 2011NE800013
- III) Data de Empenho: 07/01/2011





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

IV) Natureza da Despesa: 339033

V) Fonte: 0112

VI) PTRES: 003170

### Cláusula Décima Primeira: DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**Subcláusula Única.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### Cláusula Décima Segunda: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente Contrato será exercida nos termos do artigo nº 67 da Lei nº 8.666/93. O acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades contratuais ora pactuadas serão exercidos por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, efetivando-se, todavia, por delegação do referido representante e sob indicação da Direção das Unidades onde serão prestados os serviços, por servidores da **FUA**, denominadas Unidades Fiscalizadoras, lotados nos respectivos locais.

**Subcláusula Primeira** - Na execução dessa atividade, deve o representante designado:

**I** - fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

**II** - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**III** - assegurar-se de que o número de empregados alceados ao serviço pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

**IV** - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

**V** - anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a **CONTRATADA**;

**VI** - encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Edital Licitatório, garantida a ampla defesa à contratada;

**VII** - comunicar à autoridade superior o término da vigência do contrato, com a antecedência necessária aos procedimentos de prorrogação do mesmo;

**VIII** - atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeitos de pagamento.

**IX** - sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração pela **CONTRATADA** de qualquer dispositivo contratual.

**Subcláusula Segunda** - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência da não prestação dos serviços objeto deste contrato, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Terceira**- É vedado ao representante da **CONTRATANTE** exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos propositos e responsáveis da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O representante designado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

### **Cláusula Décima Terceira: DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**Executando o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no art. 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.**

**Subcláusula Única** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

### **Cláusula Décima Quarta: DA RESCISÃO**

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constitui motivo para rescisão do presente contrato:

#### **I. pela CONTRATANTE:**

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**
- h) a decretação de falência da **CONTRATADA**;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### II. pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### Cláusula Décima Quinta: DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais, ou a infrações dos preceitos legais pertinentes elencados nos artigos 77 e 78, além da rescisão contratual, a critério da **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 e 88. da Lei das Licitações Públicas.

I - advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

II - multa equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;

III - multa equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

IV - suspensão temporária, do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE** por 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA**

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**Subcláusula Primeira** - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Segunda** - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### **Cláusula Décima Sexta: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

II - execução de eventual garantia contratual conforme **Anexo I**, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações dele devidos;

III - retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

### **Cláusula Décima Sétima: DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

### **Cláusula Décima Oitava: DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em curriculum vitae, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**Subcláusula Única.** A **CONTRATADA** não poderá, ainda, pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais comunicações cabíveis.

### **Cláusula Décima Nona: DA LICITAÇÃO**

Para a execução dos serviços objeto deste contrato foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP**, registrada sob o nº 80/2010, cujos autos encontram-se no processo nº 23105.024087/2010.

### **Cláusula Vigésima: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será em tudo regido pelos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições do direito privado, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 5.540 de 31/05/2005 e subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

### **Cláusula Vigésima Primeira: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará, observada a disposição contida no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **Cláusula Vigésima Segunda: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- I) Edital do Pregão N.º 80/2010 e seus anexos;
- II) Proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/12/2010.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

### **Cláusula Vigésima Terceira: DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

### Cláusula Vigésima Quarta: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### Cláusula Vigésima Quinta: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8. 666, de 21.06.1993.

### Cláusula Vigésima Sexta: DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Manaus-AM 19 de janeiro de 2011.

  
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA  
Pela Contratante

  
ROBERTO CONHAGO TAVARES  
Pela Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. NOME: João Ribeiro dos Santos  
CPF N°: 866.703.072-34

2. NOME: Patrícia Menezes de Almeida  
CPF N°: 832.335.472-34



## Atestado de Capacidade Técnica

**AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A**, situada na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo - S.P CEP 06460-040; inscrita no **CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60**, atesta para os devidos fins que a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, localizada na R 24 DE MAIO, nº 509 - CENTRO, Cidade de MANAUS, estado de AM, CEP 69.010-080, inscrita no CNPJ sob nº 10.181.964/0001-37, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site [www.voeazul.com.br](http://www.voeazul.com.br), estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.

Barueri, 21, junho de 2022

---

Lucas Frade  
Gerente Comercial

10 181 964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA  
LIMITADA

Código do documento a2b1a0c6-4a0b-42f3-83c3-c2580f9a6f8e



## Assinaturas



Marcos de Lucas Frade  
marcos.frade@voeazul.com.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 21 Jun 2022, 10:05:49

Documento a2b1a0c6-4a0b-42f3-83c3-c2580f9a6f8e **criado** por JEOMARA SOARES OLIVEIRA (646e170a-30ce-4707-a1f1-ccf3d3f3abd8). Email: jeomara.soares@voeazul.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-21T10:05:49-03:00

### 21 Jun 2022, 10:07:22

Assinaturas **iniciadas** por JEOMARA SOARES OLIVEIRA (646e170a-30ce-4707-a1f1-ccf3d3f3abd8). Email: jeomara.soares@voeazul.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-21T10:07:22-03:00

### 21 Jun 2022, 10:10:56

MARCOS DE LUCAS FRADE **Assinou** (7fb25071-5189-468d-92bc-e8e90b0eeadb) - Email: marcos.frade@voeazul.com.br - IP: 191.189.5.70, 163.116.228.34 ( porta: 61866) - **Geolocalização: -22.3534263 -42.7076107** - Documento de identificação informado: 055.977.058-81 - DATE\_ATOM: 2022-06-21T10:10:56-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):1b9cce4e1b5dff415a3a05df8ac5ba4e7ad67df4177ccf98abcf43d683435285  
(SHA512):a6f6acf0ca817aebd47dba9f5c4d9163b7f28f32aaf198175eb816e0b3161eb1f5ae40b0d563d8b56ad86fb726e8a2e60984b95c34c26882ee928253f948cb34

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



Rua Verbo Divino, 2001  
Torre A - 6º Andar  
CEP 04719-002  
São Paulo - SP - Brasil

## DECLARAÇÃO

Carta nº 01403/2022

Declaramos para os devidos fins que, a agência **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA** portadora do **CNPJ 10.181.964/0001-37**, localizada na **Rua 24 de Maio, 509 – Centro, CEP 69010-080** é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 06 de Maio de 2022.

DocuSigned by:

*Pedro Mercado*

9997073EAAB048A...

Pedro Mercado

**LATAM AIRLINES GROUP**

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: A5824B01EFAF4A72A553F17585CDCCB7

Status: Completed

Subject: Carta Idoneidade - OCA VIAGENS.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 1

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 4

Initials: 0

Bruna Mario

AutoNav: Enabled

6500 Nw 22nd St

Enveloped Stamping: Enabled

Miami, FL 33122-2234

Time Zone: (UTC-05:00) Bogota, Lima, Quito, Rio Branco

brunamario.accenture@latam.com

IP Address: 179.189.41.165

**Record Tracking**

Status: Original

Holder: Bruna Mario

Location: DocuSign

5/9/2022 3:37:27 PM

brunamario.accenture@latam.com

**Signer Events****Signature****Timestamp**

Pedro Mercado

pedro.mercado@latam.com

Subgerente Facturación y Cobranzas Corporativas

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

DocuSigned by:

Pedro Mercado

9997073EAA8048A...

Sent: 5/9/2022 3:37:51 PM

Viewed: 5/10/2022 3:24:28 PM

Signed: 5/10/2022 3:24:33 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Signed by link sent to pedro.mercado@latam.com

Using IP Address: 161.69.116.25

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 12/24/2019 6:48:23 AM

ID: 00c94433-6f05-489a-abb0-2348525c92d5

**In Person Signer Events****Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp****Witness Events****Signature****Timestamp****Notary Events****Signature****Timestamp****Envelope Summary Events****Status****Timestamps**

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

5/9/2022 3:37:51 PM

Certified Delivered

Security Checked

5/10/2022 3:24:28 PM

Signing Complete

Security Checked

5/10/2022 3:24:33 PM

Completed

Security Checked

5/10/2022 3:24:33 PM

**Payment Events****Status****Timestamps****Electronic Record and Signature Disclosure**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LATAM Airlines Group (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact LATAM Airlines Group:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com)

### **To advise LATAM Airlines Group of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from LATAM Airlines Group**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with LATAM Airlines Group**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [grpcmpusa@lanchile.com](mailto:grpcmpusa@lanchile.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LATAM Airlines Group as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LATAM Airlines Group during the course of your relationship with LATAM Airlines Group.



Pça Senador Salgado Filho, S/Nº  
SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P - CEP 20021-340  
Centro - Rio de Janeiro - RJ - BR

### Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA L, inscrita no CNPJ 10.181.964/0001-37, localizada à RUA 24 DE MAIO 509, CENTRO, CEP 69010-080, MANAUS, AM, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 21 de Junho de 2022

  
VICTOR HUGO PEREIRA JUNIOR  
Victor Hugo Pereira Junior  
Gerente Adm. Financeiro  
GOL Linhas Aereas S.A.

## DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Ao

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça – MP/PGJ

Referente: Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ – COMPRASNET

(Procedimento Interno N.º 2022.011197)

OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.181.964/0001-37, estabelecida na Rua 24 de Maio, 509 – Centro, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. **Declara** que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
4. Está ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. No preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
6. Está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas de Companhias classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, durante o período de vigência do contrato.
7. Está ciente de que o percentual cobrado a título de taxa de serviço incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrerem, excluídas as taxas de embarque.

Manaus, 01 de agosto de 2022.

Tarcia Tatiana Tavares Aiasse

OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda.

Tarcia Tatiana Tavares Aiasse (Procuradora).

CPF N.º 455.815.682-00 / CI N.º 1121028-1 SSP/AM

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.**

CNPJ 10.181.964/0001-37 Ins. Estadual: Isento Ins. Mun.: 3932901

Rua 24 de Maio, 509 Bairro: Centro CEP: 69010-080 Manaus-AM-Brasil.

Tel. (92) 3234-7115 / 3234-7929 / 3234-8245 - Fax (92) 3233-4554.

IATA 5751711-0 ABAV: 30/AM MTUR: 03.010897.10.0001-7 SNEA: 2877.

E-mail: [ocaturismo@ocaturismo.com.br](mailto:ocaturismo@ocaturismo.com.br)

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

**Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça – MP/PGJ**

**Referente: Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ – COMPRASNET**

**(Procedimento Interno N.º 2022.011197)**

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ nº 10.181.964/0001-37 estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Maio n.º 509 – Centro, nesta Praça de Manaus/Am, Cep: 69010-080 , através de sua procuradora Sra. Tarcia Tatiana Tavares Aiasse, portadora da Cédula de Identidade n.º 1121028-1 SSP/AM e do CPF n.º 455.815.682-00, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 28, Condomínio The Club, Torre Atlanta, Apartamento 108, Bairro Flores, na cidade de Manaus, Amazonas, participante do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 4.024/2021-CPL/MP/PGJ, DECLARA:**

- (a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ** foi elaborada de maneira independente pela **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº 4.034/2022-CPL/MP/PGJ** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça – MP/PGJ** antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 01 de agosto de 2022.

Tarcia Tatiana Tavares Aiasse

OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda.

Tarcia Tatiana Tavares Aiasse (Procuradora).

CPF N.º 455.815.682-00 / CI N.º 1121028-1 SSP/AM

## DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico Nº 40342022

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 19/07/2022 08:50 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
03.176.083/0001-62	TREVO TURISMO LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 19/07/2022 12:21 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
34.140.729/0001-85	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 21/07/2022 10:34 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
17.124.851/0001-49	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 26/07/2022 14:37 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
14.181.341/0001-15	UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 26/07/2022 15:01 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
33.098.410/0001-76	RTX VIAGENS E TURISMO LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 26/07/2022 15:11 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
43.159.926/0001-37	B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 28/07/2022 14:34 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 29/07/2022 11:25 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
10.181.964/0001-37	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 29/07/2022 15:03 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
18.802.013/0001-40	JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 29/07/2022 15:55 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
04.462.643/0001-08	SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 29/07/2022 17:34 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>		

**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

21.993.683/0001-03

V &amp; P SERVICOS DE VIAGENS LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 29/07/2022 17:45**Declaração MEE/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

08.030.124/0001-21

AGENCIA AEROTUR LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 30/07/2022 15:16**Declaração MEE/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

33.318.780/0001-71

R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 31/07/2022 21:04**Declaração MEE/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

26.722.189/0001-10

CERRADO VIAGENS EIRELI

ME/EPP

**Data Declarações:** 01/08/2022 08:53**Declaração MEE/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)

21.331.404/0001-38

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA

ME/EPP

**Data Declarações:** 01/08/2022 09:23**Declaração MEE/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Ciência Edital:** [SIM](#)**Declaração Fato Superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração Independente de Proposta:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)Imprimir o  
**Relatório**

Fechar



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.181.964/0001-37

Razão Social: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA

Atividade Econômica Principal:

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

Endereço:

RUA 24 DE MAIO, 509 - CENTRO - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 22/08/2022 11:03

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.181.964/0001-37 DUNS®: 898745815  
Razão Social: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA  
Nome Fantasia: OCA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 10/01/1986  
CNAE Primário: 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

CNAE Secundário 1: 7912-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS  
CNAE Secundário 2: 7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO

**Dados para Contato**

CEP: 69.010-080  
Endereço: RUA 24 DE MAIO, 509 - CENTRO  
Município / UF: Manaus / Amazonas  
Telefone:  
E-mail: ocaturismo@ocaturismo.com.br

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 193.290.162-00  
Nome: LINDOMAR NEVES TAVARES

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 193.290.162-00  
Nome: LINDOMAR NEVES TAVARES  
E-mail: OCATURISMO@OCATURISMO.COM.BR

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 193.290.162-00 Participação Societária: 90,00%  
Nome: LINDOMAR NEVES TAVARES  
Número do Documento: 01355716 Órgão Expedidor: SSP/AM  
Data de Expedição: 18/12/2010 Data de Nascimento: 01/03/1950  
Filiação Materna: MARIETA DE SOUZA NEVES  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 026.929.702-25  
Nome: ROBERTO CONHAGO TAVARES  
Carteira de Identidade: 190106 Órgão Expedidor: SESEG AM  
Data de Expedição: 26/08/2016

CEP: 69.058-400  
Endereço: AVENIDA PROF NILTON LINS, 03 - PQ DAS LARANJEIRAS - FLORES  
Município / UF: Manaus / Amazonas  
Telefone: (92) 32347115  
E-mail: ocaturismo@ocaturismo.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 026.929.702-25 Participação Societária: 10,00%  
Nome: ROBERTO CONHAGO TAVARES  
Número do Documento: 190106 Órgão Expedidor: SSP/AM  
Data de Expedição: 22/09/2006 Data de Nascimento: 04/04/1954  
Filiação Materna: MARIA HELENA CONHAGO TAVARES  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 193.290.162-00  
Nome: LINDOMAR NEVES TAVARES  
Carteira de Identidade: 01355716 Órgão Expedidor: SESEG AM  
Data de Expedição: 29/08/2017

CEP: 69.058-030  
Endereço: AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, 3 - FLORES  
Município / UF: Manaus / Amazonas  
Telefone: (92) 81331215  
E-mail: OCATURISMO@OCATURISMO.COM.BR

## Linhas Fornecimento

### Serviços

3182 - Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga

3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

## Relatório de Credenciamento

### Serviços

3280 - Transporte Rodoviário - Materiais Embalados, Soltos e a Gra-nel

3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

4022 - Locação de Veículos - Pesados

4189 - Fretamento

4391 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)

5118 - Transporte Marítimo e Fluvial - Carga Excepcional Indivisível

13897 - Agenciamento de Carga Aérea / Terrestre / Marítima / Fluvial

14591 - Promoção de Evento

14680 - Locação de Aeronave

14699 - Locação de Embarcação Marítima / Fluvial

23027 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço

23280 - Prestação de Serviço de Emissão de Bilhete de Passagem Aérea Internacional - Perc. Desconto Sobre Volume Total de Vendas

23302 - Prestação de Serviço de Emissão de Bilhete de Passagem Aérea Internacional - Perc. Desconto Sobre Comissão Vendas

24171 - Prestação de Serviço de Emissão de Bilhete de Passagem Aérea Nac e Internac - Desc Sobre Volume Total de Vendas

24180 - Prestação de Serviço de Emissão de Bilhete de Passagem Aérea Nac e Internac - Desc Sobre Comissão Vendas

24791 - Fornecimento de Passagem Fluvial

24988 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.

25763 - Fornecimento Passagem Rodoviária



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.181.964/0001-37 DUNS®: 898745815  
Razão Social: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA  
Nome Fantasia: OCA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 16/01/2023  
FGTS Validade: 06/09/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/01/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/08/2022  
Receita Municipal Validade: 30/10/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 22/08/2022 11:03

1 de 1

CPF: 856.140.172-91 Nome: EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/08/2022 11:04:09

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**  
CNPJ: **10.181.964/0001-37**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Pregão Eletrônico

925849.40342022 .47906 .5097 .11285658692



Procuradoria Geral de Justiça

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 04034/2022

Às 10:00 horas do dia 01 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2022.011197, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04034/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 640.020,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 591.000,0000 .

#### Histórico

#### Item: 1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
43.159.926/0001-37	B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	28/07/2022 14:34:43
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 570.000,0000	R\$ 570.000,0000	01/08/2022 09:23:07
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
18.802.013/0001-40	JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 594.000,0000	R\$ 594.000,0000	29/07/2022 15:55:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
17.124.851/0001-49	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 599.940,0000	R\$ 599.940,0000	26/07/2022 14:37:19
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
33.098.410/0001-76	RTX VIAGENS E	Sim	Sim	1	R\$ 599.940,0000	R\$ 599.940,0000	26/07/2022

TURISMO LTDA

15:11:06

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Porte da empresa:** ME/EPP

07.340.993/0001-90	WEBTRIP	Sim	Sim	1	R\$ 600.000,0000	R\$ 600.000,0000	19/07/2022
	AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI						08:50:41

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Porte da empresa:** ME/EPP

03.176.083/0001-62	TREVO TURISMO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 600.000,0000	R\$ 600.000,0000	19/07/2022
							12:21:51

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Porte da empresa:** ME/EPP

34.140.729/0001-85	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 600.000,0000	R\$ 600.000,0000	21/07/2022
							10:34:13

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Porte da empresa:** ME/EPP

14.181.341/0001-15	UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 600.000,0000	R\$ 600.000,0000	26/07/2022
							15:01:43

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Porte da empresa:** ME/EPP

07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 600.000,0000	R\$ 600.000,0000	29/07/2022
							11:25:21

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Porte da empresa:** ME/EPP

10.181.964/0001-37	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA	Sim	Sim	1	R\$ 600.000,0000	R\$ 600.000,0000	29/07/2022
							15:03:21

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Porte da empresa:** ME/EPP

04.462.643/0001-08	SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 600.000,0000	R\$ 600.000,0000	29/07/2022
							17:34:44

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.993.683/0001-03	V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 600.000,0000	R\$ 600.000,0000	29/07/2022
							17:45:47

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Porte da empresa:** ME/EPP

08.030.124/0001-21	AGENCIA AEROTUR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 600.000,0000	R\$ 600.000,0000	30/07/2022
							15:16:59

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Porte da empresa:** ME/EPP

33.318.780/0001-71	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 600.000,0000	R\$ 600.000,0000	31/07/2022
							21:04:44

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Porte da empresa:** ME/EPP

26.722.189/0001-10 CERRADO Sim Sim 1 R\$ 660.000,0000 R\$ 660.000,0000 01/08/2022 08:53:21  
VIAGENS EIRELI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 660.000,0000	26.722.189/0001-10	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 600.000,0000	14.181.341/0001-15	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 600.000,0000	07.340.993/0001-90	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 600.000,0000	03.176.083/0001-62	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 600.000,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 600.000,0000	10.181.964/0001-37	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 600.000,0000	08.030.124/0001-21	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 600.000,0000	07.832.586/0001-08	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 600.000,0000	04.462.643/0001-08	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 600.000,0000	21.993.683/0001-03	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 600.000,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 599.940,0000	17.124.851/0001-49	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 599.940,0000	33.098.410/0001-76	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 594.000,0000	18.802.013/0001-40	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 570.000,0000	21.331.404/0001-38	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 500.000,0000	43.159.926/0001-37	01/08/2022 10:00:03:080
R\$ 593.400,0000	10.181.964/0001-37	01/08/2022 10:07:35:853
R\$ 592.000,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:08:40:637
R\$ 569.999,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:10:50:943
R\$ 569.999,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:10:52:683
R\$ 569.997,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:11:06:860
R\$ 569.980,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:11:11:763
R\$ 552.000,0000	18.802.013/0001-40	01/08/2022 10:12:33:287
R\$ 551.999,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:13:20:463
R\$ 588.000,0000	26.722.189/0001-10	01/08/2022 10:14:00:303
R\$ 551.998,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:15:16:757
R\$ 591.000,0000	10.181.964/0001-37	01/08/2022 10:15:22:117
R\$ 551.997,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:15:46:527
R\$ 551.996,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:16:05:353
* R\$ 499.999,0000	21.331.404/0001-38	01/08/2022 10:16:27:633
R\$ 551.995,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:16:47:643
R\$ 551.994,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:16:58:727
R\$ 551.993,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:18:13:903
R\$ 551.992,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:18:21:960
R\$ 551.991,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:18:49:853
R\$ 551.990,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:18:59:993
R\$ 551.989,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:19:14:120
R\$ 551.900,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:19:39:240
R\$ 551.800,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:19:56:183
R\$ 551.000,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:20:12:290
R\$ 550.900,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:20:24:153
R\$ 550.522,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:20:45:867
R\$ 599.939,0000	07.340.993/0001-90	01/08/2022 10:20:48:623
R\$ 550.000,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:21:18:117
R\$ 549.900,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:21:41:380
R\$ 549.000,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:22:14:370
R\$ 548.900,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:22:30:233
R\$ 548.000,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:22:42:657
R\$ 547.900,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:23:00:913
R\$ 547.500,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:23:36:950

R\$ 547.000,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:23:59:520
R\$ 546.500,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:24:20:503
R\$ 546.000,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:24:27:973
R\$ 545.500,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:25:05:700
R\$ 545.000,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:25:11:227
R\$ 545.000,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:26:01:197
R\$ 544.000,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:26:40:547
R\$ 543.900,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:26:55:760
R\$ 543.000,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:27:03:847
R\$ 542.900,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:27:18:817
R\$ 542.000,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:27:24:877
R\$ 541.500,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:27:35:967
R\$ 541.000,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:27:42:513
R\$ 540.000,0000	34.140.729/0001-85	01/08/2022 10:28:03:020
R\$ 539.000,0000	33.318.780/0001-71	01/08/2022 10:28:09:140

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Encerramento análise de propostas	01/08/2022 10:06:01	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	01/08/2022 10:07:04	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	01/08/2022 10:24:30	Lance excluído no valor de R\$ 499.999,0000.
Encerramento etapa aberta	01/08/2022 10:30:10	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	01/08/2022 10:30:10	Item teve empate real para os valores 599.940,0000 e 600.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	01/08/2022 10:30:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/08/2022 10:41:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.159.926/0001-37.
Recusa de proposta	01/08/2022 12:32:23	Recusa da proposta. Fornecedor: B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.159.926/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 500.000,0000. Motivo: Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários, dentre eles, certificado do Ministério do Turismo, em desacordo ao subitem 12.7.7. do Edital.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/08/2022 12:32:23	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.159.926/0001-37.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/08/2022 12:43:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/08/2022 13:46:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/08/2022 15:15:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/08/2022 16:04:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/08/2022 16:34:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 09:58:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2022 11:13:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/08/2022 10:01:03	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Recusa de proposta	04/08/2022 10:31:47	Recusa da proposta. Fornecedor: R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 539.000,0000. Motivo: Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários para comprovação de exequibilidade, em desacordo ao subitem 11.3. c/c 11.2.2 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/08/2022 10:42:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.140.729/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/08/2022 10:57:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.140.729/0001-85.
Recusa de proposta	08/08/2022 12:44:25	Recusa da proposta. Fornecedor: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.140.729/0001-85, pelo melhor lance de R\$ 540.000,0000. Motivo: Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários para comprovação de exequibilidade, em desacordo ao subitem 11.3. c/c 11.2.2 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/08/2022 12:50:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.802.013/0001-40.
Recusa de proposta	10/08/2022 11:00:42	Recusa da proposta. Fornecedor: JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.802.013/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 552.000,0000. Motivo: Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários para comprovação de exequibilidade e qualificação técnica, em desacordo ao subitem 11.3. c/c 11.2.2 e 12.10.1.1. do Edital.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 11:00:42	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.802.013/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 11:06:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 21.331.404/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/08/2022 23:19:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 21.331.404/0001-38.
Recusa de proposta	16/08/2022 11:23:22	Recusa da proposta. Fornecedor: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 21.331.404/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 570.000,0000. Motivo: Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários para comprovação de exequibilidade, em desacordo ao subitem 11.3. c/c 11.2.2 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/08/2022 11:33:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor CERRADO VIAGENS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/08/2022 15:53:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CERRADO VIAGENS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10.
Recusa de proposta	18/08/2022 12:06:09	Recusa da proposta. Fornecedor: CERRADO VIAGENS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 588.000,0000. Motivo: Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários para comprovação de exequibilidade, em desacordo ao subitem 11.3. c/c 11.2.2 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/08/2022 12:23:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ/CPF: 10.181.964/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/08/2022 18:40:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ/CPF: 10.181.964/0001-37.
Aceite de proposta	22/08/2022 11:02:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ/CPF: 10.181.964/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 591.000,0000.
Habilitação de fornecedor	22/08/2022 11:09:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA - CNPJ/CPF: 10.181.964/0001-37

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	01/08/2022 10:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos

lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Pregoeiro	01/08/2022 10:00:29	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4034/2022, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	01/08/2022 10:00:32	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4034/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.
Pregoeiro	01/08/2022 10:01:07	Alerto para o fato de que a contratação deste ano como nos últimos anos, difere no sentido de tratá-la como serviço contínuo, portanto, sua vigência passível de prorrogações até o limite legal.
Pregoeiro	01/08/2022 10:01:11	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	01/08/2022 10:01:14	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	01/08/2022 10:01:44	ALERTO para o subitem 9.5.1. (correto 9.5.1.1.) do edital "Em caso de oferta de taxa de agenciamento em percentual negativo, deverá ser observada a regra estabelecida no subitem 10.3 deste Edital, bem como seu Anexo IV – Modelo de Proposta;"
Pregoeiro	01/08/2022 10:01:48	Destaca-se que esta Comissão, ao longo dos anos, conclui pela utilização desta fórmula, tendo em vista a impossibilidade do sistema em permitir lances de taxas positivas e negativas ao mesmo tempo. Outrossim, cabe mencionar que já realizamos certames em anos anteriores desta forma, sem maiores óbices, transcorrendo sempre de maneira esmerada.
Pregoeiro	01/08/2022 10:01:57	Nesse sentido, reforço novamente que os lances deverão ser apresentados pelo valor global previsto de emissão de bilhetes, após aplicabilidade da fórmula e não pela taxa de serviço única e exclusivamente.
Pregoeiro	01/08/2022 10:02:15	Ademais, o envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	01/08/2022 10:02:20	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	01/08/2022 10:02:23	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	01/08/2022 10:02:26	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	01/08/2022 10:02:30	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecução do preço.
Pregoeiro	01/08/2022 10:02:32	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	01/08/2022 10:05:55	Prezados, feita as devidas orientações e certos da compreensão de todos os participantes, bem como, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve abrirei o item para fase de lances. Solicito Atenção!
Pregoeiro	01/08/2022 10:06:53	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas.
Pregoeiro	01/08/2022 10:06:57	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	01/08/2022 10:07:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2022 10:07:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	01/08/2022 10:19:21	Senhores, relembro que será solicitada a comprovação de exequibilidade, visto que temos taxas negativas. Ademais, a empresa terá que enviar contratos que demonstrem a receita de outros órgãos/empresas com capacidade de suportar seus custos operacionais.
Pregoeiro	01/08/2022 10:21:07	Ademais, relembro que as empresas, com taxas negativas, estão ofertando desconto nas passagens e não sobre taxa TU ou outra nomenclatura. Logo, receberão apenas o valor extraído após a aplicação do desconto!
Sistema	01/08/2022 10:24:30	O lance no valor de R\$ 499.999,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	01/08/2022 10:30:10	O item 1 teve empate real para os valores 599.940,0000 e 600.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/08/2022 10:30:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/08/2022 10:30:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Pregoeiro	01/08/2022 10:36:39	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - Bom dia Sr. Fornecedor, sua empresa está conectada?
Pregoeiro	01/08/2022 10:38:23	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - Ao consultar o contrato social e CNPJ junto à Receita, não localizamos a atividade compatível com o objeto licitado. Ademais, o subitem 12.7.7. exige a apresentação Certificado de registro pelo Ministério do Turismo. A empresa possui esses documentos?
Pregoeiro	01/08/2022 10:40:49	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - Considerando que a empresa não respondeu, farei a convocação para envio dos documentos de habilitação, considerando a nova jurisprudência do TCU da possibilidade de juntada de documentos preexistentes.
Pregoeiro	01/08/2022 10:41:34	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - A empresa terá 2 horas para envio, nos termos do subitem 12.3. do Edital.
Sistema	01/08/2022 10:41:44	Senhor fornecedor B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.159.926/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	01/08/2022 10:42:36	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - A empresa deve apresentar os documentos de habilitação, especialmente, o Certificado de registro pelo Ministério do Turismo, atestados de capacidade técnica, certidão de falência e dentre outros.
43.159.926/0001-37	01/08/2022 12:21:48	Sr. Pregoeiro, analisando as documentações realmente não temos e também não temos o certificado do Ministério do Turismo.
43.159.926/0001-37	01/08/2022 12:27:16	Então peço desclassificação do item.
Pregoeiro	01/08/2022 12:31:27	Senhores Licitantes, considerando a manifestação da empresa, este Pregoeiro decide inabilitar a empresa em epígrafe.
Sistema	01/08/2022 12:32:23	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	01/08/2022 12:35:30	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Bom dia Sr. Fornecedor, sua empresa está on-line?
33.318.780/0001-71	01/08/2022 12:37:27	Boa tarde Senhores! Estamos sim.
Pregoeiro	01/08/2022 12:37:44	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Após breve análise dos seus documentos de habilitação, não vislumbramos a presença de atestado que atenda os requisitos do subitem 12.10.1.1. do Edital, qual seja:
Pregoeiro	01/08/2022 12:37:56	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - 12.10.1.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte, considerando as peculiaridades regionais, com valor de no mínimo 10% do estimado para emissão de bilhetes;
Pregoeiro	01/08/2022 12:38:24	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - A empresa atende esse requisito? Possui atestado capaz de atender essa exigência?
Pregoeiro	01/08/2022 12:41:13	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Sr. Licitante, permanece on-line?
Pregoeiro	01/08/2022 12:41:21	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Alguma informação?
Pregoeiro	01/08/2022 12:42:49	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Sr. Fornecedor, farei sua convocação para envio da proposta reajustada, com a condição de envio de atestado / documentos complementares capazes de comprovar a exigência editalícia. A empresa terá 2 horas.
33.318.780/0001-71	01/08/2022 12:42:59	Senhores, estou verificando com o setor de emissão, para que possamos comprovar com faturas de voos para a região norte.
Pregoeiro	01/08/2022 12:43:12	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Caso a empresa não possua, o chat permanecerá aberto para manifestação e pedidos de desclassificação!
Sistema	01/08/2022 12:43:26	Senhor fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	01/08/2022 12:44:03	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Mas atenção que a empresa necessitará comprovar que a emissão desses bilhetes se referem aos atestados apresentados!
Pregoeiro	01/08/2022 12:44:27	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Considerando que o estimado com passagens consiste em R\$ 600 mil, a empresa deverá comprovar o valor de R\$ 60 mil.
33.318.780/0001-71	01/08/2022 12:44:44	porem atendemos varias órgão públicos na região norte como, SEDUC MA, Prefeitura de Belterra PA, Parque Regional de Manutenção BA, Hospital Geral de Salvador BA, ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO BA, CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB - PB, AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA -AGED-MA, 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTOR
Pregoeiro	01/08/2022 12:45:57	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - O edital é claro, necessitamos de atestado, caso a empresa não comprove, será inabilitada / desclassificada!
33.318.780/0001-71	01/08/2022 12:46:23	Certo, estaremos verificando as faturas internas.
Pregoeiro	01/08/2022 12:46:28	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - BA, MA, PB não fazem parte da Região Norte.
Pregoeiro	01/08/2022 13:21:46	Senhores, a convocação e o prazo permanecem em aberto. Este Pregoeiro retornará para continuidade do certame às 13h45min.
Sistema	01/08/2022 13:46:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	01/08/2022 14:59:25	Senhores, vamos dar continuidade ao certame!

Pregoeiro	01/08/2022 15:04:08	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Senhor Fornecedor, sua empresa necessita apresentar a proposta reajustada aos lances, acompanhada das Planilhas de Custos.
Pregoeiro	01/08/2022 15:04:22	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Desta forma, em prol da celeridade, considerando que o lance ofertado pela melhor classificada fechou em patamar negativo, faz-se mister a concessão do prazo de 1 (um) dia útil para a empresa apresentar juntamente a Planilha de Custo visando comprovar a exequibilidade da sua proposta, em consonância ao subitem 11.3. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	01/08/2022 15:05:49	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Ressalta-se que a empresa deverá apresentar planilha de de custos envolvidos, como valor de mão de obra, custos de telefonia, internet, impostos e dentre outros, bem como, comprovar que esses custos são cobertos por outros contratos da Licitante.
33.318.780/0001-71	01/08/2022 15:06:09	Certo senhores, estamos cientes de tal exigência e estaremos providenciando o mais breve possível.
Pregoeiro	01/08/2022 15:07:34	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Ademais, a empresa necessita enviar cópia dos contratos a fim de comprovar que a receita de outros contratos é capaz de suportar os custos da presente contratação, visto que a empresa ofertou desconto nas passagens e afins.
Pregoeiro	01/08/2022 15:09:57	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - A empresa tem ciência que, face o desconto de mais de 16% emitirá uma passagem no valor de R\$ 1 mil, todavia, cobrará deste Órgão o valor de R\$ 838 e alguns centavos?
Pregoeiro	01/08/2022 15:12:31	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Ressalto ainda que em prol da celeridade, diligenciarei a empresa emissora do Atestado para que confirme a autenticidade das informações e/ou documentos apresentados em nome da Galáxia Marítima S/A - Empresa Brasileira de Navegação.
Pregoeiro	01/08/2022 15:15:08	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - A empresa gostaria de se manifestar?
Sistema	01/08/2022 15:15:47	Senhor fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	01/08/2022 15:19:36	Considerando a não manifestação, decido suspender o presente certame, restando a empresa convocada para envio até o dia de amanhã (02/08/2022) dos documentos ora solicitados.
Sistema	01/08/2022 16:04:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	01/08/2022 16:34:25	Senhor fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	02/08/2022 09:58:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	02/08/2022 10:41:28	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Bom dia Sr. Fornecedor, sua empresa está on-line?
33.318.780/0001-71	02/08/2022 10:58:03	bom dia! estamos sim
Pregoeiro	02/08/2022 11:01:52	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Certo, após breve verificação dos documentos enviados, entendemos necessárias novas diligências para fins de comprovação de exequibilidade e, sobretudo, que a empresa é capaz de suportar o desconto ofertado.
Pregoeiro	02/08/2022 11:03:48	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Desta forma, este Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio entendeu salutar a convocação da empresa para que envie no prazo de 24 horas, balanço patrimonial parcial dos 2 primeiros trimestres do corrente ano.
Pregoeiro	02/08/2022 11:06:57	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Retificando, a empresa tem o prazo de 1 dia útil, logo, deverá encaminhar até o fim do dia de amanhã, o balanço patrimonial parcial dos 2 primeiros trimestres desse ano (2022) para que possamos avaliar em conjunto a planilha de custos, relação de contratos e dentre outros.
33.318.780/0001-71	02/08/2022 11:08:17	Certo, seria o balancete, isso?
Pregoeiro	02/08/2022 11:11:47	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Destaca-se que após algumas diligências no portal da da Prefeitura de Araucaria, pelo endereço <a href="https://araucaria.atende.net/transparencia/item/pagamentos">https://araucaria.atende.net/transparencia/item/pagamentos</a> , salvo melhor juízo, apuramos o valor percebido este ano de R\$ 141.660,60, média de R\$ 20 mil/mês. Aplicando-se o percentual cobrado nestes contratos de 20,01%, necessária a complementação dessas receitas.
Pregoeiro	02/08/2022 11:12:37	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Logo, necessitamos dessas informações contábeis para verificar a saúde financeira da empresa.
Pregoeiro	02/08/2022 11:13:38	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Isso balancete dos 2 primeiros trimestres desta ano.
Sistema	02/08/2022 11:13:50	Senhor fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	02/08/2022 11:14:32	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Ficaremos no aguardo do envio da documentação solicitada, agradecemos vossa atenção!
33.318.780/0001-71	02/08/2022 11:15:54	Certo, estaremos providenciando conforme solicitado.
33.318.780/0001-71	02/08/2022 11:22:55	Senhores! Em contato com nossa contabilidade eles exigem um prazo de 72 horas para emissão do balancete, como não era uma exigência dessa licitação e de demais esse é um

		documento que não temos pronto é possível aguardar esse prazo? já estamos avisando por que nossa intenção não seria atrasar o certame.
Pregoeiro	03/08/2022 12:27:31	Para R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA - Sr. Fornecedor, bom dia! O subitem 11.3. do instrumento convocatório é claro ao fixar o prazo de 1 dia útil. Desta forma, caso a empresa não encaminhe os documentos solicitados, promoveremos sua desclassificação.
Pregoeiro	03/08/2022 12:28:25	Senhores fornecedores, comunico a reabertura amanhã às 11h30min (Manaus) e 12h30min (Brasília) para continuidade do certame.
Pregoeiro	03/08/2022 12:29:32	Caso a empresa não atenda o prazo fixado, passaremos para convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação.
Pregoeiro	04/08/2022 10:00:59	Bom dia Senhores Licitantes, vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	04/08/2022 10:01:03	Senhor fornecedor R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	04/08/2022 10:01:52	A empresa R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71 outrora convocada deixou de apresentar os balancetes dos dois primeiros trimestres deste ano.
Pregoeiro	04/08/2022 10:04:17	Analisando os documentos enviados pela referida empresa, este Pregoeiro entende como insuficientes para comprovar a exequibilidade de suas proposta, justifico.
Pregoeiro	04/08/2022 10:12:48	Como fixado em julgados do TCU, os incentivos/comissões/auxílios das companhias aéreas não devem ser levados a cargo para fins de comprovação de exequibilidade, visto que são unilaterais e podem ser retirados a qualquer tempo.
Pregoeiro	04/08/2022 10:16:04	Ademais, analisando a lista de contratos observamos que a maioria são negativos. Lado outro, os contratos que geram receita para empresa, no entender deste Pregoeiro, foram insuficientes para comprovar que a licitante é capaz de arcar com os custos de todos esses contratos, bem como, o desconto deste certame e seus custos operacionais.
Pregoeiro	04/08/2022 10:18:16	Os principais contratos que geram receitas para a empresa consiste na Prefeitura de Araucaria PR. Ao acessar o Portal da Transparência da aludida Municipalidade constatou-se que até a data de ontem foram pagos R\$ 201.487,37, sendo que a empresa cobra um valor de 20,01%, o que lhe gera uma receita aproximada de um pouco mais de R\$ 40 mil.
Pregoeiro	04/08/2022 10:19:44	Somando-se os demais contratos temos CRF-MS, Itaborai, Campo Magro, Mafra/SC, obtemos uma receita insuficiente para cobrir com todos os descontos ofertados pela empresa nos contratos informados, bem como, capaz de cobrir seus custos operacionais inseridos na planilha de custo.
Pregoeiro	04/08/2022 10:21:54	Importante consignar que esta Comissão há muito tempo tem esse entendimento de não admitir os incentivos das companhias aéreas, cite-se Decisão n.º 003.2016.CPL.1054476.2015.24715.
Pregoeiro	04/08/2022 10:24:15	Retificando DECISÃO Nº 3.2016.CPL.0063004.2016.003328 (Decisão n.º 020.2016.CPL)
Pregoeiro	04/08/2022 10:24:30	Devidamente acessível pelo endereço eletrônico: < <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-finalizadas/pregao-presencial/9478-pp-5-003-2016-passagens">https://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-finalizadas/pregao-presencial/9478-pp-5-003-2016-passagens</a> >
Pregoeiro	04/08/2022 10:25:42	Art. 7º, § 5º INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015: Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta.
Pregoeiro	04/08/2022 10:28:31	Nessa esteira, considerando que a empresa não demonstrou a exequibilidade de sua propostas, considerando que o balanço patrimonial traz patrimônio líquido de apenas R\$ 90.298,67, este Pregoeiro decide desclassificar a proposta da empresa R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 33.318.780/0001-71.
Pregoeiro	04/08/2022 10:32:08	Para KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - Bom dia Sr. Fornecedor, sua empresa está on-line?
Pregoeiro	04/08/2022 10:36:36	Para KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 9.30 e ss. c/c subitem 10.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de ofertar melhor ao seu último lance ou a empresa já se encontra no seu mínimo possível?
Pregoeiro	04/08/2022 10:41:05	Para KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - Desta forma, em prol da celeridade, considerando que o lance ofertado pela melhor classificada fechou em patamar negativo, faz-se mister a concessão do prazo de 1 (um) dia útil para a empresa apresentar juntamente a Planilha de Custo visando comprovar a exequibilidade da sua proposta, em consonância ao subitem 11.3. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	04/08/2022 10:41:36	Para KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - Após breve análise dos seus documentos de habilitação, não vislumbramos a presença de atestado que atenda os requisitos do subitem 12.10.1.1. do Edital, qual seja:
Pregoeiro	04/08/2022 10:41:52	Para KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - 12.10.1.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte, considerando as peculiaridades regionais, com valor de no mínimo 10% do estimado para emissão de bilhetes;
Sistema	04/08/2022 10:42:53	Senhor fornecedor KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.140.729/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/08/2022 10:46:11	Para KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - O chat está aberto, caso a empresa já tenha conhecimento que não conseguirá comprovar e enviar os documentos requisitados, em face das exigências que estão sendo feitas por este Pregoeiro, favor solicitar desistência por e-mail licitacao@mpam.mp.br
Pregoeiro	04/08/2022	Senhores, aguardaremos até amanhã para empresa enviar os documentos solicitados,

	10:47:03	qualquer eventualidade comunicaremos via chat para devida reabertura.
Pregoeiro	04/08/2022 11:24:01	Senhores, observo que este Pregoeiro se antecipou na reabertura. Logo, às 11h30min (Manaus) e 12h30min (Brasília) este Pregoeiro reabrirá e comunicará a convalidação desses atos praticados no corrente dia!
Pregoeiro	04/08/2022 12:33:58	Senhores Licitantes, como mencionado este Pregoeiro se antecipou e reabriu a sessão antes do prazo informado. Todavia, considerando que não tivemos prejuízo a nenhuma das partes, considerando que a sessão do pregão é una, ratifico e convalido todos os atos praticados anteriormente.
Pregoeiro	04/08/2022 12:37:54	Portanto, permanece a convocação da empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA para envio dos documentos requeridos, comprovação de exequibilidade com planilha de custos e outros documentos e atestado específico para região Norte.
Sistema	05/08/2022 10:57:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.140.729/0001-85, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/08/2022 12:22:40	Senhores Licitantes, comunico a reabertura do presente certame na segunda-feira (08/08/2022) às 11h40min (Horário Local) e 12h40min (Brasília) para divulgação da aceitação ou não da proposta ofertada pela empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA.
Pregoeiro	08/08/2022 12:26:20	Bom dia Srs. Fornecedores!
Pregoeiro	08/08/2022 12:40:18	Senhores, bom dia novamente, vamos dar continuidade ao certame!
Pregoeiro	08/08/2022 12:41:05	Como providência anterior, havíamos solicitado os documentos de comprovação de exequibilidade da empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.140.729/0001-85, todavia, a mesma não fora capaz de trazer elementos suficientes para aceitação de sua proposta.
Pregoeiro	08/08/2022 12:41:36	Como mencionado anteriormente, esta Instituição não aceita que a empresa comprove exequibilidade considerando os incentivos da companhias.
Pregoeiro	08/08/2022 12:44:13	O único contrato enviado em cópia não se demonstrou suficiente para cobrir os custos operacionais, bem como, o desconto ofertado pela empresa no presente certame. Desta forma, decido desclassificar a proposta apresentada e convocar o próximo licitante.
Pregoeiro	08/08/2022 12:44:43	Para JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA - Bom dia Sr. Licitante, sua empresa está on-line?
Pregoeiro	08/08/2022 12:46:02	Para JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 9.30 e ss. c/c subitem 10.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de ofertar melhor ao seu último lance ou a empresa já se encontra no seu mínimo possível?
Pregoeiro	08/08/2022 12:46:22	Para JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA - Desta forma, em prol da celeridade, considerando que o lance ofertado pela melhor classificada fechou em patamar negativo, faz-se mister a concessão do prazo de 1 (um) dia útil para a empresa apresentar juntamente a Planilha de Custo visando comprovar a exequibilidade da sua proposta, em consonância ao subitem 11.3. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	08/08/2022 12:48:41	Para JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA - Após breve análise dos seus documentos de habilitação, não vislumbramos a presença de atestado que atenda os requisitos do subitem 12.10.1.1. do Edital, qual seja:
Pregoeiro	08/08/2022 12:48:49	Para JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA - 12.10.1.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte, considerando as peculiaridades regionais, com valor de no mínimo 10% do estimado para emissão de bilhetes;
Sistema	08/08/2022 12:50:59	Senhor fornecedor JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.802.013/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	08/08/2022 12:56:43	Senhores, aguardaremos até amanhã para empresa enviar os documentos solicitados, qualquer eventualidade comunicaremos via chat para devida reabertura.
Pregoeiro	09/08/2022 10:51:45	Senhores Licitantes, comunico a reabertura do presente certame na quarta-feira (09/08/2022) às 10h00min (Horário Local) e 11h00min (Brasília) para divulgação da aceitação ou não da proposta ofertada pela empresa JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA.
Pregoeiro	09/08/2022 10:53:04	*Retificando quarta-feira (10/08/2022)
Pregoeiro	10/08/2022 10:57:14	Dentro de instantes daremos continuidade ao certame!
Pregoeiro	10/08/2022 11:00:30	A empresa outrora convocada deixou de comprovar a exequibilidade, bem como, a qualificação mínima exigida, desta forma, promoverei sua recusa.
Sistema	10/08/2022 11:00:42	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	10/08/2022 11:00:55	Para ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - Sua empresa está conectada?
Pregoeiro	10/08/2022 11:02:52	Para ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 9.30 e ss. c/c subitem 10.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de ofertar melhor ao seu último lance ou a empresa já se encontra no seu mínimo possível?
Pregoeiro	10/08/2022 11:04:46	Para ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - Desta forma, em prol da celeridade, considerando que o lance ofertado pela melhor classificada fechou em patamar negativo, faz-se mister a concessão do prazo de 1 (um) dia útil para a empresa apresentar juntamente a Planilha de Custo visando comprovar a exequibilidade da sua proposta, em consonância ao subitem 11.3. do instrumento convocatório.

Pregoeiro	10/08/2022 11:05:49	Para ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - Após breve análise dos seus documentos de habilitação, não vislumbramos a presença de atestado que atenda os requisitos do subitem 12.10.1.1. do Edital, qual seja:
Pregoeiro	10/08/2022 11:05:55	Para ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - 12.10.1.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que já prestou serviço similar e/ou possui experiência com a malha aérea da região Norte, considerando as peculiaridades regionais, com valor de no mínimo 10% do estimado para emissão de bilhetes;
Sistema	10/08/2022 11:06:00	Senhor fornecedor ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 21.331.404/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	10/08/2022 11:09:02	Para ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - Caso a empresa não possua, o chat permanecerá aberto para manifestação e pedidos de desclassificação!
Pregoeiro	10/08/2022 11:10:03	Para ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - Senhores, considerando que nesta Instituição fora decretado ponto facultativo nos dias 11 e 12 do corrente mês, a empresa terá até o dia 15/08/2022 para apresentar os documentos solicitados.
Pregoeiro	10/08/2022 11:14:19	Portanto, decido suspender o certame no corrente dia, convocando-os para continuidade na terça-feira (dia 16/08/2022) às 10h15min (horário local) e 11h15min (Brasília).
Sistema	14/08/2022 23:19:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 21.331.404/0001-38, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	16/08/2022 10:53:15	Senhores, dentro de instantes daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	16/08/2022 11:16:08	A empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 21.331.404/0001-38 outrora convocada para enviar documentos visando à comprovação de exequibilidade, bem como, atestado de capacidade técnica com mínimo exigido para Região Norte.
Pregoeiro	16/08/2022 11:17:19	No que pertine à comprovação da qualificação técnica, a empresa obteve êxito na comprovação mediante Declaração complementar.
Pregoeiro	16/08/2022 11:18:56	Lado outro, no que diz respeito à comprovação de exequibilidade, assim como as demais empresas já convocadas até a presente data, a mesma não conseguiu comprovar exequibilidade sem a utilização dos incentivos/metabolismos das Companhias Aéreas.
Pregoeiro	16/08/2022 11:22:05	Ademais, utilizando-se das informações enviadas, sobretudo, Atestado da empresa Engexpor Brasil, verifica-se que a empresa nesse contrato específico, obtém receita com a cobrança de taxas administrativas, todavia, extraindo-se uma média mensal, temos que a mesma é insuficiente para cobrir as despesas administrativas, bem como, [...] dos contratos administrativos enviados, dentre eles, Pref. Petrópolis, SEMED/Santarém, SEMTRANS Santarém, SEMAG e desconto neste certame.
Pregoeiro	16/08/2022 11:23:05	Logo, decido desclassificar a proposta ofertada da empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 21.331.404/0001-38.
Pregoeiro	16/08/2022 11:24:00	Para CERRADO VIAGENS EIRELI - Sua empresa é a próxima classificada no certame, está on-line?
Pregoeiro	16/08/2022 11:24:40	Para CERRADO VIAGENS EIRELI - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 9.30 e ss. c/c subitem 10.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de ofertar melhor ao seu último lance ou a empresa já se encontra no seu mínimo possível?
26.722.189/0001-10	16/08/2022 11:25:16	Bom dia!
26.722.189/0001-10	16/08/2022 11:25:47	INfelizmente já demos nosso melhor lance e não conseguimos baixar mais. Desde já Agradeço!!
Pregoeiro	16/08/2022 11:26:28	Para CERRADO VIAGENS EIRELI - Em prol da celeridade, indago se a empresa conseguirá comprovar exequibilidade com contratos no qual prática taxa administrativa positiva?
Pregoeiro	16/08/2022 11:27:01	Para CERRADO VIAGENS EIRELI - Ou a empresa possui apenas, como comprovação de exequibilidade, os incentivos das companhias?
Pregoeiro	16/08/2022 11:27:56	Para CERRADO VIAGENS EIRELI - *pratica
Pregoeiro	16/08/2022 11:33:16	Para CERRADO VIAGENS EIRELI - Desta forma, em prol da celeridade, considerando que o lance ofertado pela melhor classificada fechou em patamar negativo, faz-se mister a concessão do prazo de 1 (um) dia útil para a empresa apresentar juntamente a Planilha de Custo visando comprovar a exequibilidade da sua proposta, em consonância ao subitem 11.3. do instrumento convocatório.
Sistema	16/08/2022 11:33:24	Senhor fornecedor CERRADO VIAGENS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
26.722.189/0001-10	16/08/2022 11:35:37	Prezado, nós temos benefícios indiretos que o contrato irá gerar, assim como os contratos que já possuímos, que gira em torno de 5%, mas sem considerar incentivos pagos pelas cias, onde poderemos demonstrar em planilha, inclusive atendemos alguns contratos com taxa negativa como o do TSE, porém ficará a critério dessa estimada comissão avaliar se aceitará
26.722.189/0001-10	16/08/2022 11:36:10	lembrando que nosso desconto está bem abaixo das demais empresas e é mais vantajosa para o órgão.
Pregoeiro	16/08/2022 11:37:22	Para CERRADO VIAGENS EIRELI - A empresa encontra-se convocada, para envio da planilha de custo e demais documentos que entender cabíveis para comprovação da exequibilidade de sua proposta.
Pregoeiro	16/08/2022 11:37:37	Para CERRADO VIAGENS EIRELI - Logo, a empresa possui até amanhã para envio dessa documentação.
Pregoeiro	16/08/2022 11:38:44	Senhores, considerando a presente convocação, decido suspender o certame, retornando-o no dia 18/08/2022 (quinta-feira) às 10 hrs (horário local) e 11 hrs (Brasília).

Pregoeiro	16/08/2022 11:39:30	Retificando às 11 hrs (Horário local) e 12 hrs (Brasília).
Sistema	16/08/2022 15:53:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CERRADO VIAGENS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	18/08/2022 11:59:31	Senhores licitantes, como informado anteriormente, daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	18/08/2022 12:00:35	Na sessão anterior, havíamos suspenso para aguardar os envios de documentos complementares para fins de comprovação de exequibilidade, por parte da empresa outrora convocada, quem seja, CERRADO VIAGENS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10.
Pregoeiro	18/08/2022 12:01:10	Após análise dos documentos enviados, temos as seguintes observações acerca dos documentos enviados, bem como, a conclusão ao final.
Pregoeiro	18/08/2022 12:02:26	Após análise dos contratos apresentados com cobrança de taxa administrativa, apuramos apenas CRC-RJ e TSE (cerca de 1 mês). Fazendo-se uma média apura-se comprovação de apenas um pouco mais de R\$ 12,5 mil.
Pregoeiro	18/08/2022 12:03:52	Todavia, avaliando os demais contratos onde a empresa pratica descontos, temos Pref. Sorocaba, TJPR (parcialmente e andamento), somado ao Desconto desta certame, bem como, o custo operacional, temos um pouco mais de R\$ 13,4 mil. Logo, os documentos enviados são insuficientes para comprovação da exequibilidade.
Pregoeiro	18/08/2022 12:05:27	Observa-se claramente que todas as empresas até então convocadas buscam comprovar a exequibilidade de suas propostas mediante tão somente os incentivos/bonificações das companhias, todavia, em total desacordo ao artigo 7.º, § 5º da Instrução Normativa nº 3, de 2015.
Pregoeiro	18/08/2022 12:05:45	Logo, decido igualmente pela desclassificação da empresa CERRADO VIAGENS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10.
Pregoeiro	18/08/2022 12:07:21	Para OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA - Bom dia Sr. Fornecedor, sua empresa é a próxima classificada no certame, está conectada?
10.181.964/0001-37	18/08/2022 12:07:52	Bom dia Sr. Pregoeiro! Estamos conectados.
Pregoeiro	18/08/2022 12:10:01	Para OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 9.30 e ss. c/c subitem 10.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta (desconto ofertado).
10.181.964/0001-37	18/08/2022 12:12:24	Sr Pregoeiro, essa é a nossa melhor oferta.
Pregoeiro	18/08/2022 12:13:15	Para OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA - Sr. Fornecedor, sua empresa é a atual prestadora dos serviços para esta Instituição. Para que possamos dar continuidade aos serviços prestados, indago se a licitante não conseguiria um desconto maior?
10.181.964/0001-37	18/08/2022 12:14:29	Sr. Pregoeiro, infelizmente não
Pregoeiro	18/08/2022 12:18:32	Para OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA - Certo. A empresa será convocada para envio da comprovação de exequibilidade, favor observar todas as tratativas anteriormente apresentadas por este Pregoeiro.
Pregoeiro	18/08/2022 12:18:54	Para OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA - Desta forma, em prol da celeridade, considerando que o lance ofertado pela melhor classificada fechou em patamar negativo, faz-se mister a concessão do prazo de 1 (um) dia útil para a empresa apresentar juntamente a Planilha de Custo visando comprovar a exequibilidade da sua proposta, em consonância ao subitem 11.3. do instrumento convocatório.
Pregoeiro	18/08/2022 12:19:25	Para OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA - Ademais, a empresa necessita apresentar contratos com taxa administrativa capaz de suportar os custos operacionais e o desconto ofertado neste certame.
Pregoeiro	18/08/2022 12:21:54	Para OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA - Logo, a empresa tem até o dia de amanhã para enviar os referidos documentos. Entendido Sr. Fornecedor?
10.181.964/0001-37	18/08/2022 12:22:59	Positivo, Sr. Pregoeiro.
Sistema	18/08/2022 12:23:24	Senhor fornecedor OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ/CPF: 10.181.964/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/08/2022 12:26:23	Senhores, considerando a presente convocação, decido suspender o certame no corrente dia, remarcando para segunda-feira às 22/08 às 10 hrs (horário local) e 11 hrs (Brasília).
Sistema	19/08/2022 18:40:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ/CPF: 10.181.964/0001-37, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	22/08/2022 11:00:53	Bom dia Srs. Licitantes, vamos dar continuidade ao certame!
Pregoeiro	22/08/2022 11:02:01	Como dito anteriormente, a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA detinha até o final do dia de 19/08/2022 para fazer juntada dos documentos comprobatórios de exequibilidade de sua proposta.
Pregoeiro	22/08/2022 11:02:08	Dessa forma, examinando a aludida planilha conjuntamente à saúde econômico-financeira constantes das demonstrações contábeis (balanço registrado na JUCEA/AM), vislumbramos que a mesma possui capacidade plena de honrar com suas despesas obrigatórias, desde impostos às despesas com funcionários.
Pregoeiro	22/08/2022 11:02:11	Nesse ponto, permitam-me abrir um parêntese para mencionar que a empresa possui um Patrimônio Líquido de R\$ 3.487.663,97. Somado a isto, temos que, examinando o Balanço Patrimonial, a empresa aumentou seu Patrimônio Líquido de 2020 (R\$ 3.284.252,30) para 2021 em R\$ 203.411,57.
Pregoeiro	22/08/2022	Ademais, extraímos as seguintes conclusões de que a empresa ora em análise possui

	11:02:14	receitas de outros contratos devidamente com suas cópias enviadas, que ultrapassam seus custos para operacionalizar a presente contratação, vejamos:
Pregoeiro	22/08/2022 11:02:21	Contrato PMAM Agenciamento Passagens Aéreas - R\$ 3.078,00 anual ou R\$ 256,50 mensais Contrato SEAP-AM Agenciamento Passagens Aéreas - R\$ 6.600,00 anual ou R\$ 733,33 mensais Passagens Fluviais - R\$ 2.362,50 anual ou R\$ 262,50 mensais Passagens Terrestres - R\$ 450,00 anual ou R\$ 50,00 mensais
Pregoeiro	22/08/2022 11:02:35	Contrato FEI (Fund. Est. Índio) Agenciamento Passagens Aéreas - R\$ 3.040,00 anual ou R\$ 253,33 mensais Passagens Fluviais - R\$ 1.308,00 ou R\$ 109,00 mensais Ata de Registro Pref. Pauini Agenciamento Passagens Aéreas - 250 x R\$ 1.636,04 (10% - taxa de serviço) = R\$ 40.901,00 ou R\$ 3.408,41 (mensais)
Pregoeiro	22/08/2022 11:02:41	Ata de Registro Pref. Eirunepé Agenciamento Passagens Aéreas - 700 x R\$ 1.636,04 (10% - taxa de serviço) = R\$ 114.522,80 ou R\$ 9.543,56 (mensais) Ata de Registro Pref. Envirá Agenciamento Passagens Aéreas - 500 x R\$ 1.473,78 (10% - taxa de serviço) = R\$ 70.689,00 ou R\$ 5.890,75 (mensais) Total comprovado mensal R\$ 20.507,38
Pregoeiro	22/08/2022 11:02:46	Destarte, com base nas informações e documentos apresentados pela empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, informo que os mesmos atendem a todas as exigências do instrumento convocatório. Neste sentido, decide este Pregoeiro pela ACEITAÇÃO da referida oferta.
Pregoeiro	22/08/2022 11:03:04	Aceita a proposta da licitante classificada, informo que passaremos à fase de habilitação. Solicito atenção aos interessados.
Pregoeiro	22/08/2022 11:07:57	Informo a todos que foram verificados dos documentos apresentados pela licitante OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, bem como convalidados os passíveis de convalidação pela internet, restando devidamente preenchidos todos os requisitos editalícios, dentre eles, qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica.
Pregoeiro	22/08/2022 11:07:59	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada.
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:02	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:05	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:08	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:11	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:13	Logo, em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:20	Inclusive este Pregoeiro promoverá a juntada nos autos e disponibilizou o SICAF e a Consulta Consolidada extraída do site do Tribunal de Contas da União, onde contempla vários desses cadastros de empresas suspensas ou impedidas, no site desta Instituição destinada ao Pregão.
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:24	Acessível pelo endereço: <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15397-pe-4034-2022-cpl-mp-pgj-agenciamento-de-passagens-aereas">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15397-pe-4034-2022-cpl-mp-pgj-agenciamento-de-passagens-aereas</a>
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:29	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 12 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, este subscrevente na qualidade de condutor do certame, informa sua DECISÃO pela HABILITAÇÃO da empresa em foco.
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:33	Portanto, com base no subitem 13.1. do instrumento convocatório, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:36	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:39	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	22/08/2022 11:08:42	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	22/08/2022 11:09:30	Importante consignar que a habilitação de qualificação técnica fora devidamente atendida, considerando que os atestados apresentados são de órgãos públicos localizados na região!
Sistema	22/08/2022 11:09:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro	22/08/2022 11:10:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/08/2022 às 11:40:00.
Pregoeiro	22/08/2022 11:49:47	Senhores, informo que não tivemos a apresentação de intento recursal. Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Pregoeiro	22/08/2022 11:50:55	Logo, este Pregoeiro adotará todas as providências necessárias ao encerramento do certame, dentre elas, a adjudicação do objeto em favor da empresa, bem como, o encaminhamento para análise e homologação do ordenador de Despesas.
Pregoeiro	22/08/2022 11:51:29	Agradeço a atenção dispensada, aguardamos os senhores nos próximos certames desta Instituição e aproveito o ensejo para lhes desejar uma ótima semana.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/08/2022 09:55:06	
Abertura da sessão pública	01/08/2022 10:00:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	01/08/2022 10:07:04	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	01/08/2022 10:30:12	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/08/2022 11:09:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/08/2022 11:10:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/08/2022 às 11:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:51 horas do dia 22 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO  
**Pregoeiro Oficial**

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS  
**Equipe de Apoio**

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO  
**Equipe de Apoio**

CLEITON DA SILVA ALVES  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)



**PREGÃO ELETRÔNICO**

Procuradoria Geral de Justiça

**Pregão Eletrônico Nº 04034/2022****RESULTADO POR FORNECEDOR****10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Prestação de serviços de agenciamento de viagens</u>	UNIDADE	1	R\$ 640.020,0000	R\$ 591.000,0000	R\$ 591.000,0000

**Marca:****Fabricante:****Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Total do Fornecedor: R\$ 591.000,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 591.000,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão nº: **40342022**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens** Qtde Solicitada: 1 **Qtde Aceita: 0** **Valor Estimado: R\$ 640.020,0000** **Recurso: Sem**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
43.159.926/0001-37 -  B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	1	500.000,0000	500.000,0000 	01/08/2022 10:00:02:897	-	Recusado	Consultar	SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** **Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários, dentre eles, certificado do Ministério do Turismo, em desacordo ao subitem 12.7.7. do Edital.**

33.318.780/0001-

71 -  R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	1	600.000,0000	539.000,0000 	01/08/2022 10:28:09:140	-	Recusado	Consultar	SIM
---	---	--------------	--	-------------------------	---	----------	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** **Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários para comprovação de exequibilidade, em desacordo ao subitem 11.3. c/c 11.2.2 do Edital.**

34.140.729/0001-

85 -  KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	1	600.000,0000	540.000,0000 	01/08/2022 10:28:03:020	-	Recusado	Consultar	SIM
---	---	--------------	--	-------------------------	---	----------	-----------	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** **Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários para comprovação de exequibilidade, em desacordo ao subitem 11.3. c/c 11.2.2 do Edital.**

18.802.013/0001- 1 594.000,0000 552.000,0000 01/08/2022 - Recusado Consultar SIM  
 40 - JUANICE  
 P DE B  
 ALBUQUERQUE  
 VIAGENS E  
 IMOVEIS LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários para comprovação de exequibilidade e qualificação técnica, em desacordo ao subitem 11.3. c/c 11.2.2 e 12.10.1.1. do Edital.

21.331.404/0001-

38 - ORLEANS 1 570.000,0000 570.000,0000 01/08/2022 - Recusado Consultar SIM  
 VIAGENS E  
 TURISMO LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internaci...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários para comprovação de exequibilidade, em desacordo ao subitem 11.3. c/c 11.2.2 do Edital.

26.722.189/0001-

10 - CERRADO 1 660.000,0000 588.000,0000 01/08/2022 - Recusado Consultar SIM  
 VIAGENS EIRELI

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa:** Proposta recusada por ausência de documentos mínimos necessários para comprovação de exequibilidade, em desacordo ao subitem 11.3. c/c 11.2.2 do Edital.

10.181.964/0001-

37 - OCA 1 600.000,0000 591.000,0000 01/08/2022 - Adjudicado Consultar SIM  
 VIAGENS E  
 TURISMO DA  
 AMAZONIA  
 LIMITADA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

07.340.993/0001-

90 - WEBTRIP 1 600.000,0000 599.939,0000 01/08/2022 - Consultar SIM  
 AGENCIA DE  
 VIAGENS E  
 TURISMO EIRELI

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

33.098.410/0001-

76 -  RTX 1 599.940,0000 599.940,0000 01/08/2022 10:00:02:897 - [Consultar](#) [SIM](#)  
VIAGENS E  
TURISMO LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...](#)

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

17.124.851/0001-

49 -  HOTEL A 1 599.940,0000 599.940,0000 01/08/2022 10:00:02:897 - [Consultar](#) [SIM](#)  
JATO OPERADORA  
TURISTICA LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...](#)

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

08.030.124/0001-

21 -  AGENCIA 1 600.000,0000 600.000,0000 01/08/2022 10:00:02:897 - [Consultar](#) [SIM](#)  
AEROTUR LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...](#)

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

04.462.643/0001-

08 -  SLC 1 600.000,0000 600.000,0000 01/08/2022 10:00:02:897 - [Consultar](#) [SIM](#)  
SERVICOS  
AEROPORTUARIO  
LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e...](#)

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

21.993.683/0001-

03 -  V & P 1 600.000,0000 600.000,0000 01/08/2022 10:00:02:897 - [Consultar](#) [SIM](#)  
SERVICOS DE  
VIAGENS LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS...](#)

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

03.176.083/0001- 1 600.000,0000 600.000,0000 01/08/2022 - Consultar SIM  
 62 -  TREVO  10:00:02:897  
 TURISMO LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.181.341/0001- 15 -  UATUMA 1 600.000,0000 600.000,0000 01/08/2022 - Consultar SIM  
 TURISMO E  10:00:02:897  
 EVENTOS EIRELI

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de pass...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

07.832.586/0001- 08 -  DF 1 600.000,0000 600.000,0000 01/08/2022 - Consultar SIM  
 TURISMO E  10:00:02:897  
 EVENTOS LTDA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacio...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



## Pregão Eletrônico



Procuradoria Geral de Justiça

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 04034/2022

Às 11:54 horas do dia 22 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 04034/2022, referente ao Processo nº 2022.011197, o pregoeiro, Sr(a) EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 640.020,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA , pelo melhor lance de R\$ 591.000,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/08/2022 11:54:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ/CPF: 10.181.964/0001-37, Melhor lance: R\$ 591.000,0000

**Fim do documento**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 37.2022.CPL.0876965.2022.011197**

**RELATÓRIO  
CIRCUNSTANCIADO  
REFERENTE AO  
PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º  
4.034/2022-  
CPL/MP/PGJ.**

**PROCESSO SEI N.º  
2022.011197**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, designado por força da PORTARIA Nº 797/2022/SUBADM, de 29 de julho de 2022 (doc. 0876966), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ, tipo com critério de julgamento MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), aferido pelo menor valor global, concernente ao **Processo SEI n.º 2022.011197**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.*

### **1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento presentes no **Histórico do Processo 2022.011197**, disponível no Sistema SEI, no campo Consultar Andamento.

### **2. DA PUBLICIDADE**

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet*, aos 18/07/2022 (docs. 0859932 e 0859933), no matutino local “Jornal do Commercio”, Edição n.º 43.586, de 18/07/2022 (doc. 0876970), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2411, de 15/07/2022 (doc. 0859931) e no sítio institucional do MP/AM, [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br).

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.1. Do Credenciamento** – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2. Da Proposta** – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 19/07/2022 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 01/08/2022, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição do item 10 e 11 do Instrumento Convocatório (doc. 0859930), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2022.DG.0838306.2022.011197**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

Alertou-se ainda para o fato da presente contratação ser considerada no próprio Edital e seus anexos, como serviço continuado, com possibilidade de prorrogações até o limite legal.

**3.3. Da Fase de Lances** – Antes de iniciar os lances, o Pregoeiro pontuou quanto ao modo de oferta de lances (aberto), bem como acerca da prorrogação automática e encerramento automático pelo Sistema *Comprasnet*, conforme se verifica na **ATA DA SESSÃO** do pregão em epígrafe (doc. 0876959). Ademais, permita-me registrar que nenhuma empresa licitante teve sua proposta recusada de pronto, sem direito a participar da fase de lances, por erro na formulação dos seus itens, apresentando preços totalmente inexequíveis e sem observância às orientações do subitem 9.5.1. do instrumento convocatório.

**3.4. Da Aceitação** – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação da proposta a licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances do único item, conforme item 10 e 11 do instrumento convocatório.

Oportunamente, registre-se que as empresas **B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: 43.159.926/0001-37; **R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, CNPJ: 33.318.780/0001-71; **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA**, CNPJ: 34.140.729/0001-85; **JUANICE P DE B ALBUQUERQUE VIAGENS E IMOVEIS LTDA**, CNPJ: 18.802.013/0001-40; **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 21.331.404/0001- 38 e **CERRADO VIAGENS EIREL**, CNPJ: 26.722.189/0001-10, tiveram suas propostas recusadas e foram inabilitadas, a primeira, por ausência de documentos mínimos necessários, dentre eles, certificado do Ministério do Turismo, em desacordo ao subitem 12.7.7. do Edital, as demais, algumas por falta de comprovação de exequibilidade de suas planilhas de custo e outras por não apresentação de atestado de capacidade técnica compatível ao exigido em edital, em desacordo ao subitem 11.3., c/c 11.2.2. e 12.10.1.1., todos do Edital.

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos formais reclamados pela Administração, inclusive figurando abaixo do valor estimado pela Administração quando comparado ao **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 277.2022.SCOMS.0857496.2022.011197** e **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 268.2022.DOF - ORÇAMENTO.0857818.2022.011197**, fora devidamente **aceita** pelo Pregoeiro a proposta da empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ: 10.181.964/0001-37**, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0876959) do certame em cotejo.

Nesse ponto, cumpre enfatizar que em virtude do preço ofertado figurar em patamar negativo, tornou-se necessário a demonstração da exequibilidade mediante a Planilha de Custos acompanhados dos demais documentos comprobatórios. Os mesmos foram devidamente analisados em conjunto com a vida econômico-financeira da empresa, servindo de subsídio para decisão de aceitação pelo Pregoeiro, conforme consta na própria **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0876959) do certame em cotejo.

**3.5. Da Habilitação** – Na sequência, este subscrevente examinou a documentação de habilitação da licitante melhor classificada.

Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação (doc. 0876955) da partícipe (**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ: 10.181.964/0001-37**), utilizando-se, inclusive, das informações do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (doc. 0876958, p. 1-5) devidamente juntado aos presentes autos virtuais.

Nessa etapa, verificou-se a autenticidade da certidão de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, na Justiça Estadual respectiva (doc. 0876955, p. 36). Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação das interessadas que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos (doc. 0876955, p. 1-84).

Passo seguinte, verificou-se as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **não** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, este subscrevente promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora (doc. 0876958, p. 6-7).

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 10 do instrumento

convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora em foco.

### **3.6 Da manifestação de intenção de recurso**

Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido, conforme se extrai da **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0876959).

### **4. DA ADJUDICAÇÃO**

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ** ao licitante que, concomitantemente, obtiveram o menor preço e atenderam integralmente às exigências do Edital, conforme se vê no Termo de Adjudicação (doc. 0876962), portanto, em favor da empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.181.964/0001-37, conforme os valores descritos em sua **proposta final** (doc. 0876953).

### **5. DA ECONOMICIDADE**

Destaque-se que o valor da taxa de serviço foi estimada em **6,67%** (*seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento*), conforme **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N.º 277.2022.SCOMS.0857496.2022.011197**, sendo que o valor ofertado pela empresa vencedora da licitação em comento foi de **-1,5%** (**um e meio por cento negativo**). Logo, a realização deste Pregão significou uma economia real de, aproximadamente, **7,65%** (**sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento**) do valor estimado pela Administração, representando monetariamente em **R\$ 49.020,00** (*quarenta e nove mil vinte reais*) de economia aos cofres públicos, de modo que a Contratada concederá desconto na emissão do bilhete em vez de cobrar pelo serviço de emissão.

É o Relatório.

Manaus, 22 de agosto de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Pregoeiro designado pela PORTARIA N.º 797/2022/SUBADM*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/08/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) informando o código verificador **0876965** e o código CRC **AD0874EF**.

---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA Nº DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 2022.011197

Pregão Eletrônico n.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

### HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do **MEMORANDO Nº 78.2022.DG.0838095.2022.011197**, bem como o teor do último **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197**;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do **Pregão Eletrônico n.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ** e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 01/08 e 22/08/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos*;

**CONSIDERANDO** o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 37.2022.CPL.0876965.2022.011197**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia real de, aproximadamente, **7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento)** do valor estimado pela Administração, representando monetariamente em **R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais)** de economia aos cofres públicos, de modo que a Contratada concederá desconto na emissão do bilhete em vez de cobrar pelo serviço de emissão.

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**CONSIDERANDO** a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** a adjudicação do objeto à empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ N.º 10.181.964/0001-37, no valor da taxa de serviço de 1,5% (um meio por cento) de desconto incidente sobre o valor na emissão de bilhetes,

**R E S O L V E:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** para prosseguimento do feito, inclusive, emissão da Nota de Empenho considerando o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** referente ao recurso estimado para dispêndio anual com bilhetes;

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), **XX de agosto de 2022.**

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenador de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/08/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0876967** e o código CRC **A30E03AB**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

### DESPACHO Nº 85.2022.CPL.0876968.2022.011197

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ, iniciado no dia 1.º de agosto e encerrado no dia 22 de agosto do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da homologação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019, e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**Encaminhem-se os autos** do Procedimento Interno em epígrafe ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espeque à empresa vencedora, caso assim entenda.

Manaus, 22 de agosto de 2022.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022*

*Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 797/2022/SUBADM*

*Matrícula n.º 001.042-1A*



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/08/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0876968**



e o código CRC **67900250**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO N° 500.2022.01AJ-SUBADM.0886342.2022.011197**

**PROCESSO SEI N.º 2022.011197**

**Pregão Eletrônico n.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**

---

### **H O M O L O G A Ç Ã O**

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do **MEMORANDO N° 78.2022.DG.0838095.2022.011197**, bem como o teor do último **TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2022.DG.0838306.2022.011197**;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do **Pregão Eletrônico n.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ** e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 01/08 e 22/08/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos*;

**CONSIDERANDO** o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N° 37.2022.CPL.0876965.2022.011197**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia real de, aproximadamente, **7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento)** do valor estimado pela Administração, representando monetariamente em **R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais)** de economia aos cofres públicos, de modo que a Contratada concederá desconto na emissão do bilhete em vez de cobrar pelo serviço de emissão.

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

**CONSIDERANDO** a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** a adjudicação do objeto à empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ N.º 10.181.964/0001-37, no valor da taxa de serviço de 1,5% (um meio por cento) de desconto incidente sobre o valor na emissão de bilhetes,

## RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** para prosseguimento do feito, inclusive, emissão da Nota de Empenho considerando o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** referente ao recurso estimado para dispêndio anual com bilhetes;

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 25 de agosto de 2022.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/08/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0886342** e o código CRC **8EE9032C**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 941/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 008/2022/PGJ, datado de 13.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em mesma data, o qual estabeleceu, em seu artigo 4.º que, durante o período de vigência do referido Ato, não será exigido o laudo da junta médico pericial do Estado do Amazonas nos casos de afastamento, por COVID-19, de Membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.014238, em que figura, como parte interessada, a servidora Paola Silva de Souza, Agente Técnico - Jurídico;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela Dra. Olivia Maria Machado Andrade Moura, CRM MA N.º 10487,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 07 (sete) dias, no período de 24 a 30 de julho de 2022, licença médica para tratamento de saúde à servidora PAOLA SILVA DE SOUZA, Agente Técnico - Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.2022.CPL.0878125.2022.010095

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.036/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 17 dias do mês de agosto de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais e dispositivos criptográficos (tipo token USB), visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento

hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.2022.CPL.0878124.2022.010095

SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, inscrita no CNPJ N.º 09.461.647/0001-95

Item 1 - Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (eCPF), no padrão ICP-Brasil. Prazo de Validade: 36 (trinta e seis) meses; Quantidade registrada: 300 (trezentas) unidades. Marca/Modelo: ICP-Brasil/AC Soluti; Valor unitário: R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

Item 2 - Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A3 (eCNPJ), no padrão ICP-Brasil. Prazo de Validade: 36 (trinta e seis) meses; Quantidade registrada: 10 (dez) unidades. Marca/Modelo: ICP-Brasil/AC Soluti; Valor unitário: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais);

Item 3 - Certificado digital SSL WILDCARD para sistemas web. Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses; Quantidade registrada: 5 (cinco) unidades. Marca/Modelo: Globalsing/AC Soluti - SSL Alpha Wildcad Valor unitário: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);

Item 4 - Certificado digital para pessoa jurídica Tipo A1 (eCNPJ), no padrão ICP-Brasil. Prazo de Validade: 12 (doze) meses; Quantidade registrada: 4 (quatro) unidades. Marca/Modelo: ICP-Brasil/AC Soluti; Valor unitário: R\$ 72,00 (setenta e dois reais);

Item 5 - Visita externa para validação e emissão de certificados digitais. Quantidade registrada: 25 (vinte e cinco) unidades. Valor unitário: R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos);

Item 6 - Mídia criptográfica tipo token USB. Quantidade registrada: 300 (trezentas) unidades. Marca/Modelo: : Safenet / eToken 5100; Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais).

#### DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da ata de registro de preços aqui mencionada.

GEORGE PESTANA VIEIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas

#### DESPACHO Nº 500.2022.01AJ-SUBADM.0886342.2022.011197

PROCESSO SEI N.º 2022.011197

Pregão Eletrônico n.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ

#### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 78.2022.DG.0838095.2022.011197, bem como o teor do último TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2022.DG.0838306.2022.011197;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olivia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### Câmaras Criminais

Carlos Lélito Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

#### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demósthenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demósthenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 01/08 e 22/08/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º 37.2022.CPL.0876965.2022.011197, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia real de, aproximadamente, 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor estimado pela Administração, representando monetariamente em R\$ 49.020,00 (quarenta e nove mil vinte reais) de economia aos cofres públicos, de modo que a Contratada concederá desconto na emissão do bilhete em vez de cobrar pelo serviço de emissão.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, inscrita no CNPJ N.º 10.181.964/0001-37, no valor da taxa de serviço de 1,5% (um meio por cento) de desconto incidente sobre o valor na emissão de bilhetes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.034/2022-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito, inclusive, emissão da Nota de Empenho considerando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) referente ao recurso estimado para dispêndio anual com bilhetes;

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 25 de agosto de 2022.

**GEORGE PESTANA VIEIRA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

Edital de Intimação n.º 0126/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00003298-5  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00003298-5 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0524/2022/54PJ, de 26.08.2022.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 26 de agosto de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0015/2022/55ªPRODHED

Nº MP: Procedimento Preparatório 06.2022.00000099-3  
Assunto: Lotação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em exercício nesta 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, Art. 26, § 1º, da Lei 8.625/93 c/c Art. 67 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça Especializada, a defesa dos interesses e direitos humanos à educação bem como a fiscalização dos sistemas estaduais e municipais de ensino, zelando pelo atendimento educacional dentro dos parâmetros legais (Artigo 4º do Ato PGJ nº 16/2015);

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000099-3, instaurado com o objetivo de instar o Poder Público a ampliar a estrutura atual da Escola Estadual Irmã Gabrielle Cogels, ou a adotar outra medida correlata, no intuito de que seja minorada/cessada a situação atual de superlotação da unidade de ensino em questão, nos termos da Portaria n.º 0002/2022/55ªPRODHED.

CONSIDERANDO que expediu este Órgão Ministerial ofício à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, a fim de que fossem prestadas informações acerca da alternativa adotada pelo órgão

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliani Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva